



AUREN ENERGIA S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Elaborada pela administração da Auren Energia S.A., nos termos e para os fins da Resolução
CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

27 de março de 2026

AUREN ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026****MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****SUMÁRIO**

1. OBJETO	4
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	6
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	7
6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	16
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	18
8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	19
9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	19
10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	19
11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	37
12. CONCLUSÃO	38
ANEXO I	39
ANEXO II	108
ANEXO III	121
ANEXO IV	132
ANEXO V	
ANEXO VI	
ANEXO VII	

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ASSEMBLEIA

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 81”), a administração da Auren Energia S.A. (“Companhia” ou “Auren”) submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir (“Proposta”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2026, às 14 horas (“Assembleia”).

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Res. CVM 81, de maneira que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma “*Ten Meetings*” disponibilizada pela Companhia para credenciamento e participação na Assembleia, conforme orientações abaixo. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Informamos que o Edital de Convocação que descreve os assuntos a serem deliberados na Assembleia será publicado nas edições de 28, 30 e 31 de março de 2026 do jornal “O Estado de São Paulo”, na página do referido jornal na internet (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>).

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente a presente Proposta da Administração e Manual de Participação e os documentos relativos à Assembleia, que também estão à disposição no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), bem como na sede social da Companhia.

Orientações e procedimentos de participação e voto na Assembleia, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) as contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente do Conselho de Administração;
- (vii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; e
- (viii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a reforma do estatuto social da Companhia para: **(a)** ajustar o número de inscrição no CNPJ da *Canada Pension Plan Investment Board*, acionista controlador da Companhia, conforme constante do artigo 8º; **(b)** alterar os parágrafos segundo e terceiro do artigo 8º para prorrogar o prazo de restrição ao direito de voto ali previsto; **(c)** estabelecer requisitos adicionais à posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal; **(d)** especificar documentos e normativos que regem a atuação dos administradores, membros do Conselho Fiscal e comitês de assessoramento; **(e)** incluir e ajustar as competências do Conselho de Administração; **(f)** incluir e ajustar competências da Diretoria; **(g)** ajustar as regras de representação da Companhia; **(h)** incluir regulação sobre as competências do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; **(i)** aprimoramentos de redação, ajustes

para padronização da redação dos dispositivos estatutários, renumeração de dispositivos e ajustes de remissões e referências (“Reforma do Estatuto Social”); e

(ii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A., à Res. CVM 80 e à Res. CVM 81, colocou à disposição dos Acionistas, os seguintes documentos:

(i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(iii) relatório anual dos auditores independentes;

(iv) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário;

(v) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacado as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras;

(vi) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;

(vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;

(viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;

(ix) boletins de voto a distância relativos às matérias da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária;

(x) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo – SP, CEP: 05425-070, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), e nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por meio de anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia e a ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

No caso específico da Companhia, o edital de convocação será publicado, por 3 (três) vezes no jornal “O Estado de São Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de modo **exclusivamente** digital, por meio da Plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com a Res. CVM 81.

A Companhia entende que a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital proporciona maior acessibilidade e participação dos acionistas na Assembleia, ao reduzir, ou até eliminar, a necessidade de deslocamentos, despesas com transporte e hospedagens, bem como alocação de tempo adicional para comparecimento presencial.

Adicionalmente, o formato digital contribui para maior organização e eficiência dos trabalhos, permitindo melhor gestão do tempo, registro adequado das manifestações e condução mais estruturada das deliberações, especialmente diante da disponibilidade de plataformas digitais modernas e seguras no mercado.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Reitera-se que a Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Res. CVM 81, por meio de videoconferência e sistema eletrônico de votação a distância na Plataforma Digital.

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(i)** acesso à Plataforma Digital; ou **(ii)** envio prévio dos boletins de voto a distância, na forma da Res. CVM 81, conforme alterada

Nos termos do art. 47, *caput*, II e III, da Res. CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia: **(i)** o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital; ou **(ii)** o acionista cujos boletins de voto a distância tenham sido considerados válidos pela Companhia.

Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

5.1. *Participação simultânea pela Plataforma Digital*

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo seguinte *link* <https://assembleia.ten.com.br/496873028> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo descritos, até **2 (dois) dias** antes da realização da Assembleia, portanto, até **25 abril de 2026 (inclusive)** (“Cadastro”). Já os acionistas que optarem por enviar os boletins de voto a distância diretamente à Companhia deverão realizar o referido cadastro e o preenchimento dos respectivos boletins de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **23 de abril de 2026 (inclusive)**.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, pelo e-mail preenchido no momento do cadastramento, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação automática da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na

Assembleia por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro conforme acima.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como “Procurador/Representante”. Após preenchimento das informações requeridas pela Plataforma Digital, o procurador/representante deverá, então, cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão “CADASTRAR ACIONISTA” e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista que este representa e do respectivo instrumento que comprova regular representação destes acionistas. O procurador/representante receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Ao selecionar a opção “Ao Vivo”, o acionista ou seu representante poderá inserir orientações de voto, antecipando os votos que pretende proferir na Assembleia, os quais poderão ser alterados a qualquer momento, inclusive durante a realização da Assembleia (“Orientações de Voto”).

Para que as Orientações de Voto sejam computadas, o acionista ou seu representante cadastrado deverá logar na Plataforma Digital na data e horário estipulados para realização da Assembleia, conforme descrito nesta Proposta.

Ao selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD)”, o acionista ou seu representante deverá preencher e enviar o respectivo boletim de voto a distância relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE). Nessa hipótese, os votos enviados por meio do boletim de voto a distância serão regularmente computados, independentemente da participação do acionista ao vivo na Assembleia.

Após enviar os votos via boletim de voto a distância na Plataforma Digital, caso o acionista também queira comparecer ao vivo na Assembleia, deverá alterar o campo “Participação” para “Ao vivo”. Dessa forma, o boletim de voto a distância enviado continuará válido e o acionista conseguirá também participar na Assembleia ao vivo por meio da Plataforma Digital.

A Companhia nota que o voto proferido via boletim de voto a distância na Plataforma Digital poderá ser alterado até **23 de abril de 2026 (inclusive)**, ou durante a Assembleia, caso o acionista opte por também participar ao vivo da Assembleia.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos nos prazos aplicáveis.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta. A Companhia alerta que os acionistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na Assembleia. O *Login* e senha **individualizados** de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Nos termos do artigo 6º, § 3º, da Res. CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja realizado o Cadastro pelo acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **25 de abril de 2026 (inclusive)**, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Caso o acionista ou seu procurador/representante não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência do horário de início da Assembleia, este deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@aurenenergia.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio do Departamento de Relações com Investidores.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia.

O acesso à Assembleia estará, ainda, disponível até 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, ou seja, até **às 13h55min do dia 27 de abril de 2026**, e não será permitido o ingresso do acionista na Assembleia depois do início dos trabalhos, independente da realização do cadastro prévio. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

A Companhia informa, ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada acionista com o lembrete acima referido.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das

comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, § 1º, inciso II, da Res. CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 2874-2540 ou pelo e-mail: ri@aurenenergia.com.br.

A Companhia reforça que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do art. 47, *caput*, II e III, da Res. CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

5.2. Participação na Assembleia por meio de boletins de voto a distância

Em atendimento à Res. CVM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e nas páginas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim de voto a distância gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim de voto a distância gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital

Os Senhores Acionistas deverão acessar o *link* a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- (i) acesso ao seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/496873028>;
- (ii) realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas acima e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD);
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “Assembleia” e posteriormente “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE); e

- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **23 de abril de 2026 (inclusive)**.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado e cadastrado pelo acionista na Plataforma Digital, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos boletins de voto à distância: **(i)** o recebimento dos votos proferidos para fins dos boletins de voto a distância, bem como se os respectivos votos consignados via sistema eletrônico de votação e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação dos votos consignados via sistema eletrônico de votação, na Plataforma Digital, para os boletins de voto a distância ou complementação e/ou reenvio dos documentos submetidos na Plataforma Digital, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Res. CVM 81, o acionista pode retificar ou alterar os votos consignados via Plataforma Digital para fins dos boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

A Plataforma Digital para o envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia mediante a consignação de votos por parte dos acionistas será automaticamente bloqueada para novos cadastros e votos, bem como para a retificação ou alteração dos votos anteriormente consignados, conforme o caso, após transcorrido o prazo acima indicado.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da Res. CVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **23 de abril de 2026 (inclusive)**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (i) por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central; (ii) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A; ou (iii) por intermédio da B3 (depositário central).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de

prestadores de serviços poderá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pela Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão das instruções de voto deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

O agente de custódia, a Itaú Corretora de Valores S.A. e o depositário central verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com a Itaú Corretora de Valores S.A., ou com o depositário central caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de

voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da Res. CVM 81;

(ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da Res. CVM 81;

(iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da Res. CVM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

(iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, inciso II, da Res. CVM 81; e

(v) conforme previsto no art. 49, inciso I, e parágrafo único da Res. CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

O boletim de voto a distância que não esteja regularmente preenchido, não seja enviado no prazo acima estabelecido e/ou não esteja acompanhado dos documentos necessários indicados acima será desconsiderado pela Companhia, na forma da Res. CVM 81.

Informações adicionais sobre a participação na Assembleia por meio de boletins de voto a distância constam da Res. CVM 81, bem como dos próprios boletins de voto a distância, que podem ser acessado no *website* da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), nos sites da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/496873028>).

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 15 do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, mediante *upload* na Plataforma Digital, os seguintes documentos:

- (a) Cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) Comprovante de titularidade expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia;
- (c) Cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e
- (d) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à respectiva Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos,

contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O procurador ou representante que, porventura, represente mais de um acionista, somente poderá votar na Assembleia em nome dos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acionista deverá ser representado apenas por um único procurador ou representante que realize seu cadastro na Plataforma Digital, uma vez que a mesma não admite em votação 2 (dois) procuradores ou representantes votando pelo mesmo acionista. **Nesse sentido, é obrigatório que haja a previsão de exercício de poderes de forma isolada na procuração outorgada ou documentos de representação do acionista ao seu procurador ou representante que participará da Assembleia.**

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Ficam, ainda, excepcionalmente dispensadas, para fins desta Assembleia a realizar-se em 27 de abril de 2026, em relação aos documentos indicados acima, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, dolarização, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando, nesse último caso, a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em idioma português, inglês e espanhol estão dispensados, inclusive, da tradução livre. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação

ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia os acionistas cuja condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro do prazo para a realização do Cadastro.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do estatuto social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicadas as matérias relacionadas à reforma do estatuto social. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar a Assembleia, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (tanto em sede de Assembleia Geral Ordinária,

quanto de Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos da assembleia geral serão documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (art. 130, *caput*, da Lei das S.A.), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, § 2º, da Lei das S.A.).

O estatuto social da Companhia estabelece, em seu artigo 16, que as atas das assembleias gerais: (i) serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos; e (ii) poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, a ata da Assembleia será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da Res. CVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa, nos termos do art. 47, § 2º, da Res. CVM 81.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

10.1. *As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário; e (f) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** ao presente contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

A cópia do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) e da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>).

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.

10.2. As contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém os principais fatos administrativos do exercício encerrado, na forma do art. 133 da Lei das S.A e do art. 10, I, da Res. CVM 81.

Como informação complementar às contantes do relatório, a Companhia apresenta as informações a seguir relativas às suas políticas e práticas de equidade.

Política de Equidade - Artigo 133, §6º da Lei 6.404/76

A Companhia acredita que somar diferentes vivências e perspectivas fortalece o ambiente de trabalho e sua atuação no mercado. A Companhia preza por construir um espaço inclusivo, respeitoso e equitativo, no qual a diversidade seja valorizada e promovida. Para isso, a Companhia direciona esforços para: **(a)** promover uma cultura de aprendizado contínuo, estimulando a reflexão sobre vieses e preconceitos, incentivando ações que favoreçam a inclusão em todos os níveis da organização; **(b)** ampliar a conscientização, engajando nossos colaboradores e stakeholders na responsabilidade compartilhada de transformar o tema em prática cotidiana; e **(c)** criar oportunidades no ecossistema, trabalhando para contribuir para iniciativas que promovam a equidade e a justiça social, apoiando programas que reduzam barreiras de acesso.

As iniciativas da Companhia para fortalecer um ambiente mais inclusivo são direcionadas a diferentes grupos, incluindo mulheres. Dessa forma, demonstra-se o compromisso com a promoção de uma cultura de respeito. Em 2024, a Companhia foi premiada pela diversidade em Conselhos de Administração, na categoria Companhias Abertas – 30% ou mais de mulheres. O reconhecimento foi concedido pelo 30% Club Brazil, capítulo da campanha global que promove a equidade de gênero nos Conselhos de Administração das companhias, em parceria com a PwC Brasil. Apenas 16% das empresas do IBRX100, índice das 100 ações mais negociadas na B3, têm 30% ou mais de mulheres nos seus conselhos de administração e a Auren é uma delas.

Ainda, dentro dos dez compromissos que a Companhia assumiu para impulsionar pessoas e negócios em sua Estratégia de Sustentabilidade, está o investimento em construir um futuro diverso e inclusivo. É por isso que, dentre os compromissos assumidos até 2030, busca-se: 50% de mulheres no quadro geral de colaboradores e 40% de mulheres em cargos de liderança.

A Companhia quer contribuir para a transformação do setor elétrico brasileiro, fomentando a diversidade em todos os níveis, dentro e fora da Auren.

Abaixo são apresentadas as principais métricas da Companhia relacionadas ao tema.

A quantidade e a proporção de mulheres contratadas, por níveis hierárquicos da Companhia

2024

Categoria Funcional	Operação	Assistente	Técnico	Analista	Consultor	Supervisor	Coordenador	Gerente	Gerente executivo	Diretor
Número de Mulheres	10	19	23	158	56	7	20	31	3	4
%	8%	68%	10%	51%	46%	35%	33%	42%	20%	18%

2025

Categoria Funcional	Operação	Assistente	Técnico	Analista	Consultor	Supervisor	Coordenador	Gerente	Gerente executivo	Diretor
Número de Mulheres	16	18	24	109	63	0	9	22	4	2
%	12%	38%	11%	48%	45%	0%	19%	36%	20%	11,8

Quantidade e proporção de mulheres que ocupam cargos na administração da Companhia

2024

Cargo	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número de Mulheres	0	3
%	0%	38%
Total	5	8

2025

Cargo	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número de Mulheres	0	3
%	0%	38%
Total	4	8

Demonstrativo da proporção entre a remuneração recebida pelas mulheres e aqueles recebidos pelos homens

Categoria Funcional	2024	2025
Operação	0,9	0,8
Assistente	1,5	1,1
Técnico	0,9	0,9
Analista	0,7	0,9
Consultor	1,1	0,9
Supervisor*	0,8	0,0
Coordenador	0,9	1,0
Gerente	0,9	0,9
Gerente executivo	0,9	0,9
Diretor		0,8

*Na data base 31.12.2025 não havia supervisoras mulheres

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, prejuízo líquido de R\$ 664.031.517,54 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme consta das demonstrações financeiras da Companhia.

Sendo assim, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de absorção do prejuízo apurado, conforme acima, pela Reserva de Investimentos da Companhia, nos termos do art. 189, parágrafo único, da Lei das S.A., cujo saldo passa a totalizar R\$ 50.281.783,51.

Fica consignado que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, dada a inexistência de lucro líquido no exercício social em questão.

Ressalte-se que a Companhia está dispensada de prestar as informações requeridas pelo Anexo A da Res. CVM 81, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010-14687).

Dessa forma, com base nas informações acima, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral da proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

10.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do *caput* do art. 21 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia é composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado e na Res. CVM 80, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, nos termos a seguir.

10.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votação individual.

Assim, para permitir a maior participação dos acionistas, será colocado em votação o nome de cada candidato ao Conselho de Administração indicado. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que um candidato seja considerado eleito, ele precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição.

Assim, quando colocado em votação o nome de determinado candidato, tal candidato será considerado eleito se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

A votação será encerrada quando todos os cargos do Conselho de Administração forem preenchidos, ainda que restem candidatos cujos nomes não foram apresentados para votação.

Caso, após a análise e votação de todos os candidatos, ainda remanesça algum cargo vago, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre dois dos candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções.

10.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo.

Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas, conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 70”):

Intervalo do Capital Social (R\$1)	% mínimo do capital votante para solicitação de voto múltiplo
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Nesse sentido, observando a referida escala, e considerando o atual capital social da Companhia, o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da Res. CVM 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas¹. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 52.226.399 (cinquenta e duas milhões, duzentas e vinte e seis mil, trezentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia.

¹ Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente Proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com **até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia**. Importante notar que, conforme dispõe o § 4º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia (Processo CVM n.º 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Esclarece-se, ainda, que nos termos do artigo 34, § 2º, da Res. CVM 81, caso não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração da Companhia, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada pelo acionista por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito.

Verificadas todas as condições para adoção do processo de voto múltiplo, na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento ao disposto no art. 141, § 1º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia.

Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

10.4.3. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

10.4.4. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao(s) acionista(s) controlador(es) com mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7º, da Lei das S.A.).

Para tanto, se for o caso, poderão, inclusive ser eleitos conselheiros em número superior ao máximo previsto no estatuto social.

10.4.5. Acionistas legitimados para participar na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia².

² Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários, não sendo aplicável, assim, à Companhia.

Adicionalmente, o estatuto social da Companhia dispõe em seu art. 5º, parágrafo primeiro, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 8 (oito) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

A depender dos procedimentos de eleição a serem efetivamente adotados na Assembleia, o número de membros proposto poderá ser majorado buscando comportar os membros indicados nos termos desta Proposta.

Ressalta-se que, nos termos do § 7º do art. 141 da Lei das S.A., caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo e da votação em separado, para assegurar a maioria do conselho, os acionistas controladores terão o direito de eleger igual número de conselheiros eleitos pelos minoritários, mais um.

10.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração

São indicados os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027:

- (i) João Henrique Batista de Souza Schmidt;
- (ii) André Ermírio de Moraes Macedo;
- (iii) Carlos da Costa Parcias Junior;
- (iv) Caroline Carlos;
- (v) Helena Scripilliti Ferreira Velloso;
- (vi) Maria Letícia Freitas Costa;
- (vii) Ricardo Szlejf; e
- (viii) Sergio Ricardo Romani.

A administração da Companhia entende ser oportuna e benéfica a composição proposta para o Conselho de Administração, a qual preserva a continuidade e a estabilidade da governança, ao mesmo tempo em que promove renovação alinhada às necessidades atuais da Companhia, preservando o conhecimento acumulado do colegiado e contribuindo para a adequada implementação dos planos em curso.

Em cumprimento à Res. CVM 81, o **Anexo II** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.5.1. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K da Res. CVM 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da Res. CVM 81; e
- (iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K, da Res. CVM 81, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Res. CVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a Res. CVM 81, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada), a saber: (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Res. CVM 80, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada.

Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

10.5.1. Indicação de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I, da Res. CVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da Companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
X ≤ 500.000.000,00	2,5

Capital social da Companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando o atual capital social da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,0% (um inteiro por cento)** das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@aurenenergia.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **2 de abril de 2026 (inclusive)**.

Nos termos do art. 38, II da Res. CVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da Res. CVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.6. A indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente do Conselho de Administração

Nos termos do art. 21, *caput*, do estatuto social da Companhia, a assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, o presidente do órgão.

Nesse sentido, tendo em vista a proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração acima referida, a administração da Companhia propõe a indicação do Sr. **João Henrique Batista de Souza Schmidt** como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

10.7. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Res. CVM 80, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores, e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à Res. CVM 80, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da Companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a Res. CVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Assim, de acordo com o § 2º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2º do art. 6º do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade³, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social

³ De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 17 de março de 2026, na forma do **Anexo III**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Res. CVM 80:

- (i) Maria Letícia Freitas Costa; e
- (ii) Sergio Ricardo Romani.

Desse modo, a administração propõe que a Sra. Maria Letícia Freitas Costa e o Sr. Sergio Ricardo Romani, caso eleitos, sejam caracterizados como conselheiros independentes.

10.8. A fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026

De acordo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício social de 2026, a Companhia propõe o montante de até R\$47.505.976,02 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos) para a remuneração global dos administradores da Companhia.

O valor global de remuneração da administração ora proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência da remuneração baseada em ações da Companhia.

Caso haja instalação do Conselho Fiscal, nota-se que artigo 162, § 3º, da Lei das S.A. determina que a remuneração do órgão, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, seja fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por

cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Nos termos do artigo 19, parágrafo único, do estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições que sejam ônus do empregador, conforme orientações da CVM no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2026.

10.8.1. Valores a serem destinados por órgão

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos da administração da Companhia, estima-se a atribuição: (i) do montante global de até R\$ 4.555.320,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais) para o Conselho de Administração; e (ii) do montante de até R\$ 42.950.656,02 (quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para a Diretoria.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração. Ressalta-se que, nos termos do estatuto social, a competência para a distribuição individual da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista nesta Proposta.

	Conselho de Administração	Diretoria	TOTAL
Remuneração Variável			
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 1.990.000,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 16.612.187,63	R\$ 16.612.187,63
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração Fixa			
Salário / <i>pro labore</i>	R\$ 4.356.000,00	R\$ 8.646.841,58	R\$ 13.002.841,58
Participação em comitês	R\$ 199.320,00	R\$ 0,00	R\$ 199.320,00
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 821.626,81	R\$ 821.626,81
Outros			

Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração Baseada em Ações	R\$ 0,00	R\$ 14.880.000,00	R\$ 14.880.000,00
TOTAL	R\$ 4.555.320,00	R\$ 42.950.656,02	R\$ 47.505.976,02

10.8.2. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e valores efetivamente realizados

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2025 Realizados	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 38.404.397,16	R\$ 27.800.767,18	Diferença decorrente do atingimento das metas aplicáveis para o período e reflexos para o valor total de remuneração realizado em 2025.
Conselho de Administração	R\$ 4.141.200,00	R\$ 4.141.200,00	Não aplicável.

10.8.3. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2026 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 38.404.397,16	R\$ 42.950.656,02	As alterações decorrem: (i) reajuste do salário base; (ii) atingimento das metas no <i>range</i> máximo; (iii) projeção das outorgas de ILP e estimativa para 2026; e (iv) benefícios conforme valores orçados pela companhia para o ano de 2026 e reflexo do ajuste salarial na previdência privada.
Conselho de Administração	R\$ 4.141.200,00	R\$ 4.555.320,00	A alteração decorre do reajuste do valor de remuneração dos membros remunerados.

10.8.4. Comparação dos valores aprovados no exercício anterior e os valores informados no Formulário de Referência de 2025

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Aprovados	Valores do Formulário de Referência 2025	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 38.404.397,16	R\$ 38.404.397,16	Não há diferenças.
Conselho de Administração	R\$ 4.141.200,00	R\$ 4.141.200,00	Não há diferenças.

As informações sobre a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, em atendimento ao previsto na Res. CVM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

11.1. A Reforma do Estatuto Social

A administração, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e de governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta para a Reforma do Estatuto Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 12, II, da RCVM 81, o **Anexo V** à presente Proposta contém o relatório detalhando a origem e justificativa pormenorizada das alterações propostas ao estatuto social, com a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos.

Por fim, em cumprimento ao disposto no artigo 12, I, da RCVM 81, o **Anexo VI** à presente Proposta apresenta a cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas.

11.2. A consolidação do estatuto social da Companhia

Considerando a proposta submetida à Assembleia descrita e analisada no item 11.1 acima, a administração da Companhia propõe a consolidação do estatuto social, com o objetivo de permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil à versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

A versão consolidada do estatuto social, já refletindo a Reforma do Estatuto Social, acompanha a presente Proposta na forma do **Anexo VII**.

12. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 27 de março de 2026.

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente do Conselho de Administração

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Seção 2 do Formulário de Referência – Res. CVM 80)

2. Comentários dos Diretores

2.1 Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

O ano de 2025 foi transformacional para a Auren, sendo marcado pelo sucesso na execução e conclusão do processo de integração da Auren Participações S.A. (atual denominação de “*AES Brasil Energia S.A.*”) (“**Auren Participações**”), adquirida em 31 de outubro de 2024, e que resultou na criação de uma das maiores comercializadoras e da terceira maior empresa de geração de energia elétrica do país, com capacidade instalada de 8,7 GW e um portfólio equilibrado entre as fontes hidrelétrica, eólica e solar. O processo de integração foi concluído em apenas 10 meses, com ganhos maiores do que o originalmente planejado e com antecipações importantes no cronograma.

No primeiro trimestre de 2025, começamos a observar a melhora da disponibilidade dos ativos eólicos adquiridos, fruto da estratégia de turnaround implementada pela Companhia, e iniciamos o processo de *Liability Management*, com o pré-pagamento de 59% do *acquisition financing* de R\$ 5,4 bilhões. No segundo trimestre, realizamos a integração de todos os ativos incorporados ao sistema de gestão de performance da Auren e concluímos a unificação do Centro de Operações em Bauru. No terceiro trimestre, realizamos o go-live do SAP unificado, a integração do Centro de Serviços Compartilhados e a conclusão do *Liability Management*, com a liquidação antecipada integral do *acquisition financing*, o alongamento do prazo médio da dívida para 6,9 anos e uma redução importante do custo médio da dívida (atualmente equivalente a CDI-2,8% a.a.). No quarto trimestre, concluímos a captura de sinergias recorrentes de PMSO (Pessoas, Materiais, Serviços e Outros), atingindo o patamar de R\$ 278,7 milhões acima do valor anual esperado de R\$ 250,0 milhões, o qual já representava mais que o dobro dos R\$ 120 milhões inicialmente anunciados no momento da transação. Em dezembro, atingimos 94,6% de disponibilidade média nos ativos eólicos incorporados, um aumento de 10,6 p.p. em relação à disponibilidade média de 2024, alcançando o patamar de 95% um ano antes do planejado na avaliação dos ativos.

Adicionalmente, o ano de 2025 também foi marcado pelo agravamento da questão dos cortes de geração (*curtailment*), resultado de uma combinação de fatores, dentre os quais destacamos as restrições na rede básica de transmissão, a carga abaixo do previsto devido a temperaturas mais amenas, a maior participação de micro e minigeração distribuída (MMGD), que atingiu o patamar de 10% da carga no quarto trimestre de 2025, e o maior despacho térmico em função dos novos parâmetros de aversão a risco e dos aperfeiçoamentos técnicos realizados nos modelos de formação de preços. Segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) a média anual de cortes registrada, excluindo-se a parcela associada à razão de indisponibilidade externa (REL) ressarcível, atingiu 14,5% para a fonte eólica e 21,0% para a fonte solar em 2025 no Sistema Interligado Nacional (vs. 6,1% e 11,2%, respectivamente, observados em 2024).

Em relação ao desempenho financeiro, o EBITDA Ajustado atingiu R\$ 3.968.360 mil em 2025, um crescimento de 97,4% em relação ao ano de 2024, resultado da entrada em operação

completa de Tucano, Cajuína, Jaíba e Água Vermelha VII, da melhora da disponibilidade dos ativos eólicos incorporados e das sinergias de PMSO capturadas.

Encerramos o exercício com uma alavancagem de 4,8x (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado).

Ao longo de 2025, tivemos avanços importantes no equacionamento do déficit previdenciário, tanto da CESP quanto da Auren Operações S.A. (atual denominação de “*AES Brasil Operações S.A.*”) (“**Auren Operações**”), com a implementação da estratégia de imunização do plano de previdência (VIVEST), alinhando a rentabilidade e os vencimentos dos ativos aos compromissos futuros, aproveitando o cenário de juros mais elevados. Entre os benefícios da estratégia, destacam-se a redução do déficit atuarial em R\$ 879 milhões na CESP e R\$ 112 milhões na Auren Operações ao final de 2025, e a redução da necessidade de aportes pela Companhia em R\$ 47 milhões e R\$ 7 milhões, respectivamente, em relação aos valores anteriormente projetados.

Por fim, recebemos a aprovação em Reunião de Diretoria da ANEEL, no dia 14 de outubro de 2025, do direito da CESP ao recebimento de indenização no valor de R\$ 498,8 milhões, referente aos investimentos prudentes realizados ao longo das concessões das UHEs Jupia, Ilha Solteira, Paraibuna e Jaguari. Em seguida, o MME definirá a fonte dos recursos, o cronograma e o índice de correção monetária aplicável para o pagamento da indenização, temas que também tem sido objeto de discussão no âmbito da Consulta Pública MME nº 190, de julho de 2025. Nossa expectativa é que essa etapa final seja concluída durante o ano de 2026.

Após um 2025 marcado por intensa atividade regulatória e pelo aumento expressivo do prêmio de risco do setor elétrico, um ambiente que evidenciou a urgência de soluções definitivas para desafios estruturais o início de 2026 sinaliza avanços concretos nesse caminho. A proximidade de uma solução para o tema do *curtailment* representa um avanço relevante. Acreditamos que a redução das incertezas regulatórias é fundamental para que o setor elétrico recupere sua capacidade de planejamento de longo prazo e mobilize os investimentos necessários para garantir sua sustentabilidade econômica e a expansão da matriz energética.

Embora 2026 ainda reflita parte das pressões operacionais e regulatórias recentes, o ano se configura como um período de transição importante, em que os fundamentos começam a apontar para um horizonte mais equilibrado. A partir de 2027, esperamos um crescimento mais forte de EBITDA e de geração de caixa, refletindo de forma mais ampla os efeitos das iniciativas estruturantes implementadas desde a integração com a AES Brasil e acelerando o processo de desalavancagem da Companhia.

A seguir, são apresentados os comentários dos diretores sobre os resultados obtidos pela Companhia, correspondentes à análise da condição financeira e patrimonial, os quais contemplam um panorama relativo às demonstrações contábeis consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. As demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“**CPC**”), aprovados pela

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ou “IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) (atualmente denominadas “normas contábeis IFRS”) incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (“IFRIC”), ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee* (“SIC® Interpretations”) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As informações desta seção 2, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional.

Os termos “AH” e “AV” constantes nas colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação à receita operacional líquida para os exercícios indicados, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis, exceto quando indicado de outra forma.

Os comentários a seguir contêm declarações sobre tendências que refletem as expectativas atuais da Companhia, envolvendo riscos e incertezas inerentes ao ambiente de seus negócios. Os resultados futuros e os eventos podem não ocorrer de acordo com as expectativas da Companhia, em razão dos riscos envolvidos, tais como o desempenho econômico do país, a economia global, os aspectos regulatórios do setor, questões governamentais e concorrenciais, entre outros fatores exógenos.

As informações constantes deste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes nas demonstrações financeiras completas e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no *website* de relações com investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br) e nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (b3.com.br).

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida de venda de energia consolidada da Companhia foi de R\$ 13.176.952 mil, o que representou um aumento de 63,5% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$ 8.059.951 mil.

Tal aumento é explicado, principalmente, pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, concluída em 31 de outubro de 2024, no montante de R\$ 3.479.328 mil. Além disso, a variação também reflete o incremento do volume de energia comercializada combinado com as empresas do ecossistema de comercialização, a entrada em

operação completa dos complexos eólicos Cajuína 1 e 2, Tucano e do complexo solar Sol de Jaíba ao longo de 2024, além da correção monetária (IPCA) dos contratos de energia.

No ano de 2025, o EBITDA Ajustado foi de R\$ 3.968.360 mil, ante R\$ 2.010.597 mil em 2024, representando um aumento de 97,4%, com impacto de 5,2 p.p. na Margem EBITDA Ajustada do exercício. As variações observadas podem ser explicadas, majoritariamente, pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a AES Brasil, atualmente denominada Auren Participações, combinado com o incremento do volume de energia comercializada e a entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba ao longo de 2024.

Em 31 de dezembro de 2025, a dívida bruta⁴ totalizou R\$ 24.694.056 mil (em comparação a R\$ 27.032.669 mil em 31 de dezembro de 2024), e a dívida líquida⁵ foi de R\$ 19.237.028 mil (em comparação a R\$ 18.919.209 mil em 31 de dezembro de 2024). A alavancagem financeira da Companhia, medida pela relação entre dívida líquida e EBITDA Ajustado, totalizou 4,8x em 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou os seguintes índices de liquidez: corrente de 1,3x, geral de 0,4x e imediata de 0,6x, conforme informações reportadas no item 2.1.(c) abaixo.

b. estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social integralizado da Companhia era de R\$ 6.187.772 mil, composto por 1.050.377.974 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A estrutura de capital da Companhia era composta por 28% de capital próprio e 72% de capital de terceiros.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital apresentada ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 é adequada para a continuidade de suas operações. A Companhia iniciou o ano de 2025 com 1,5 GW adicional de capacidade instalada, considerando a entrada em operação comercial de Cajuína 1 e 2, Tucano e Sol de Jaíba. O resultado incremental proveniente desses ativos, aliado à melhora da disponibilidade dos ativos eólicos incorporados e às sinergias da aquisição da Auren Participações, foram importantes componentes dos resultados da Companhia ao longo do ano.

Adicionalmente, o ano também foi marcado pelo agravamento da questão dos cortes de geração (*curtailment*), resultado de uma combinação de fatores, dentre os quais destacam-se as restrições na rede básica de transmissão, a carga abaixo do previsto devido a temperaturas mais amenas, a maior participação de micro e minigeração distribuída (MMGD) e o maior

⁴ Dívida Bruta considera empréstimos, financiamentos e debêntures, incorporando-se o valor justo dos derivativos (ativo e passivo, exceto derivativos vinculados a contratos de compra e venda de energia) e arrendamentos enquadrados de acordo com a norma CPC06/IFRS 16-Arendamentos.

⁵ Dívida Bruta deduzida de caixa, equivalentes de caixa, aplicações financeiras, fundo de liquidez (conta reserva).

despacho térmico em função dos novos parâmetros de aversão a risco e dos aperfeiçoamentos técnicos realizados nos modelos de formação de preços.

Neste cenário desafiador, destaca-se mais uma vez o portfólio diversificado da Companhia. Concebido para lidar com a crescente complexidade do setor elétrico e a maior demanda por flexibilidade, o conjunto de ativos da Companhia tem se mostrado continuamente resiliente. Durante o ano, a composição do portfólio da Companhia possibilitou a captura de ganhos de modulação no valor de R\$ 195,9 milhões em função do perfil horário de geração da Companhia e da dinâmica e maior volatilidade de preços do mercado.

Além disso, a Companhia tem cerca de 94%, 91% e 88% da sua energia vendida para os anos de 2026, 2027 e 2028, respectivamente. Esse alto volume de energia vendido para os próximos anos contribui para a previsibilidade da geração de caixa, auxiliando no processo de desalavancagem da Companhia, enquanto o maior volume descontratado a partir de 2029 posiciona a Companhia para capturar o relevante aumento nos preços de energia de longo prazo.

A tabela a seguir apresenta a evolução e composição da estrutura de capital da Companhia:

(em R\$ mil)	2025
Capital de Terceiros (Passivo Circulante + Não Circulante)	34.951.925
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	13.775.463
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	48.727.388

(em %)	2025
Parcela de capital de terceiros	71,73%
Parcela de capital próprio	28,27%

A Companhia busca diversificar suas fontes de captação de recursos por meio do mercado de capitais, de financiamentos junto a bancos públicos e de operações bancárias, de forma a equilibrar custo e prazo do endividamento, preservando a continuidade da operação e saúde financeira da Companhia.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de liquidez corrente da Companhia foi de 1,3x. No mesmo período, a Companhia e suas controladas possuíam R\$ 24.521.253 mil de empréstimos, financiamentos e debêntures, conforme tabela reportada no item 2.1.(d) abaixo.

Índice	2025
Liquidez Corrente ⁶	1,3x

⁶ Correspondente à divisão do total do ativo circulante pelo total do passivo circulante.

Liquidez Geral ⁷	0,4x
Liquidez Imediata ⁸	0,6x

Os Diretores da Companhia esclarecem que ao final do exercício de 2025, a Companhia registrou liquidez adequada, o que permite o pleno cumprimento de suas obrigações financeiras pelos próximos três anos.

Adicionalmente, os Diretores da Companhia entendem que os fluxos de caixa projetados da Companhia e de suas controladas, demonstram-se suficientes para cumprir seus compromissos financeiros, conforme consta em seus planos de negócios. No entanto, havendo necessidade de novos financiamentos para ampliação e aquisição de empreendimentos e até mesmo para honrar com quaisquer compromissos, a administração da Companhia, inclusive, acredita no bom relacionamento entre a empresa e suas controladas com instituições financeiras de primeira linha, que lhe permitem o acesso a linhas de crédito adicionais.

Importante ressaltar que o cronograma de amortização da dívida da Companhia está bem distribuído ao longo dos anos, de forma a permitir que a geração de caixa dos ativos, cada vez mais diversificados, faça frente às obrigações relativas aos financiamentos. Ainda, ao final de 2025, o prazo médio da dívida consolidada da Companhia era de 6,9 anos - sendo 92% da Dívida Bruta classificada no longo prazo (não-circulante).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas honraram integralmente com todos os seus respectivos compromissos financeiros.

Ao final de 2025, a Companhia apresentava o grau máximo de classificação de risco (AAA) nas agências Moody's e Fitch Rating, em escala local.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

As fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes foram originadas por meio de captação de empréstimos e financiamentos, emissões de debêntures, geração operacional de caixa e aportes de capital.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas contabilizavam o montante de R\$ 24.521.253 mil de saldo de empréstimos e financiamentos (incluindo encargos), debêntures (circulante e não circulante), líquido dos custos de captação, conforme abaixo:

⁷ Correspondente à divisão do total do ativo (circulante e não circulante) pelo total do passivo (circulante e não circulante).

⁸ Considera o saldo de Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (em R\$ mil)				
Modalidade	Encargos anuais médios	Circulante	Não circulante	Total
Moeda Nacional				
BNDES - Complexo do Araripe III	TJLP+2,74%	70.306	650.848	721.154
BNDES - Complexo do Piauí I	TJLP+2,16%	57.463	418.420	475.883
BNDES - Sol do Piauí	IPCA+3,65%	10.269	178.627	188.896
BNDES - Complexo do Piauí II e III	IPCA+4,56%	93.560	1.645.100	1.738.660
Debêntures - 2ª emissão - Auren Energia	IPCA+6,30%	4.417	420.699	425.116
Debêntures - 3ª emissão - Auren Energia	CDI+0,55%	78.870	2.487.241	2.566.111
Debêntures - 12ª emissão – CESP	IPCA+4,30%	28.484	2.053.512	2.081.996
Debêntures - 13ª emissão – CESP	IPCA+6,17%	11.411	1.156.117	1.167.528
Debêntures - 14ª emissão – CESP	CDI+0,62%	119.767	2.095.261	2.215.028
BNB - CESP (i)	IPCA+5,76%	18.594	862.513	881.107
Debêntures - 2ª Emissão - Auren Participações (iii)	IPCA+7,45% com swap para o CDI - 0,50%	31.992	2.052.717	2.084.709
Debêntures - 3ª Emissão - Auren Participações (iv)	IPCA+6,92% com swap para o CDI - 0,90%	31.010	1.161.954	1.192.964
Debêntures - 1ª Emissão - Tucano Holding II	IPCA+6,06%	28.286	356.026	384.312
Debêntures - 1ª Emissão - Cajuína AB1	IPCA+7,07%	15.791	1.054.656	1.070.447
Debêntures - 1ª Emissão - Complexo Eólico Araripe	IPCA+9,24%	23.692	42.087	65.779
Debêntures - 1ª Emissão - Complexo Eólico Caetés	IPCA+8,86%	29.330	32.641	61.971
Debêntures - 1ª Emissão Potengi (1ª Série)	IPCA+7,37%	10.599	292.192	302.791
Debêntures - 1ª Emissão Potengi (2ª Série)	IPCA+7,04%	15.815	173.548	189.363
Debêntures - 1ª Emissão (1ª série) - Santa Tereza 07	IPCA+6,93%	39.980	592.527	632.507
Debêntures - 1ª Emissão (2ª série) - Santa Tereza 07	IPCA+7,08%	13.382	310.581	323.963
Debêntures - 2ª Emissão - Veleiros (1ª série)	IPCA+7,33%	1.512	80.916	82.428
Debêntures - 2ª Emissão - Veleiros (2ª série)	IPCA+6,93%	329	71.227	71.556
Debêntures - 8ª Emissão - Auren Operações	IPCA+6,02%	29.009	132.645	161.654
Debêntures - 9ª Emissão (1ª Série) - Auren Operações	CDI+1,00%	751.500	689.748	1.441.248
Debêntures - 9ª Emissão (2ª Série) - Auren Operações	IPCA+4,71%	8.401	905.281	913.682
Debêntures - 9ª Emissão (3ª Série) - Auren Operações	IPCA+4,71%	8.270	252.405	260.675
Debêntures - 11ª Emissão - Auren Operações	IPCA+6,49%	10.734	628.986	639.720
BNDES - Auren Operações	TJLP+2,58%	28.221	78.849	107.070
BNDES - Complexos Eólicos Salinas e Mandacaru	TJLP+2,23%	20.963	76.026	96.989
BNDES - Complexo Eólico Cassino	TJLP+2,18%	16.414	73.720	90.134
BNDES - Complexo Eólico Araripe	TJLP+2,02%	47.813	323.938	371.751
BNDES - Complexo Eólico Caetés	TJLP+2,02%	46.314	313.387	359.701
BNDES - São Ricardo 01 (Subcrédito A)	8,20% (pré)	1.161	61.382	62.543
BNDES - São Ricardo 02 (Subcrédito A)	8,20% (pré)	1.443	77.121	78.564
BNDES - São Ricardo 01 (Subcrédito B)	IPCA+9,55%	236	14.849	15.085
BNDES - São Ricardo 02 (Subcrédito B)	IPCA+9,55%	295	18.656	18.951
BNB - Complexo Eólico Tucano (Anglo)	IPCA+2,66%	18.957	334.539	353.496
BNB - São Ricardo 03	IPCA+4,53%	1.288	123.619	124.907

BNB - São Ricardo 04	IPCA+4,53%	1.330	95.421	96.751
BNB - Complexos Eólicos Salinas e Mandacaru	2,50% (pré)	13.321	83.597	96.918
FDNE - Santa Tereza 01	IPCA+2,93%	6.882	109.334	116.216
Moeda Estrangeira (ii)				
Scotiabank 4131 (2021) Auren Operações	USD+1,7786% com swap para o CDI+1,48%	190.929	-	190.929
		1.938.340	22.582.913	24.521.253

(i) Nos contratos de financiamentos celebrados junto ao BNB há a previsão de um bônus de adimplência de 0,85% a.a., que será aplicado quando as parcelas das dívidas forem liquidadas até as datas de seus respectivos vencimentos.

(ii) Para o empréstimo em moeda estrangeira, o saldo contábil atualizado considera o principal, juros e custos da transação.

(iii) Em abril de 2025, a controlada direta Auren Participações contratou um instrumento derivativo do tipo *swap* de taxa de juros com o objetivo de trocar a variação atrelada à inflação acrescida de um *spread* (IPCA + 7,4515%) por uma variação baseada na taxa de mercado com desconto (CDI - 0,50%). Adicionalmente, a controlada direta Auren Participações designou como *hedge accounting* de valor justo as operações de empréstimos para os quais contratou instrumentos financeiros derivativos com o propósito de se proteger do risco de valor justo associado com a taxa de juros.

(iv) Em agosto de 2025, a controlada direta Auren Participações contratou um instrumento derivativo do tipo *swap* de taxa de juros com o objetivo de trocar a variação atrelada à inflação acrescida de um *spread* (IPCA + 6,9164%) por uma variação baseada na taxa de mercado com desconto (CDI - 0,90%). Adicionalmente, a controlada direta Auren Participações designou como *hedge accounting* de valor justo as operações de empréstimos para os quais contratou instrumentos financeiros derivativos, com o propósito de se proteger do risco de valor justo associado com a taxa de juros.

(v) A hierarquia do valor justo é nível 2.

Para mais informações acerca dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures e do endividamento da Companhia e de suas controladas, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Todos os recursos a serem utilizados pela Companhia e por suas controladas, para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes serão oriundos de sua geração operacional de caixa, empréstimos, financiamentos e emissões de debêntures existentes em seu balanço, podendo contar ainda com eventuais aportes de capital adicionais de seus acionistas ou de outros investidores no mercado de capitais, se necessário.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado da Companhia e suas controladas era de R\$ 24.521.253 mil, sendo que R\$ 1.938.340 mil correspondiam a dívidas de curto prazo e R\$ 22.582.913 mil correspondiam a dívidas de longo prazo (vide tabela evidenciada no item 2.1(d) deste Formulário de Referência acima).

O montante de dívida em moeda estrangeira em 31 de dezembro de 2025 correspondia a R\$ 190.929 mil, com vencimento no curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2025, os contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e de suas controladas possuíam as seguintes características:

1. Complexo eólico de Ventos do Piauí I (“VDP I”)

- **BNDES (VDP I)**

Os parques eólicos de VDP I, os quais compreendem 7 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de dezembro de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“**BNDES**”), no montante total de R\$ 849.297 mil.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, e os contratos firmados com o BNDES estabelecem amortizações mensais, iniciadas em julho de 2018, com vencimento final previsto em junho de 2034.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,06% a.a. e 2,18% a.a. e do subcrédito “C”, incidirão juros de 2,56% a.a. e 2,68% a.a., sempre acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo (“**TJLP**”), e aplicados conforme a sistemática prevista no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes destes contratos de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Votorantim S.A. (“**VSA**”), e da sua *holding* Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 475.883 mil.

2. Complexo eólico de Ventos do Araripe III (“VDA III”)

- **BNDES (VDA III)**

Os parques eólicos de VDA III, os quais totalizam 14 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de fevereiro de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES, no valor total de R\$ 472.290 mil.

Os contratos firmados com o BNDES estabelecem amortizações mensais, iniciadas em fevereiro de 2018, com vencimento final previsto em junho de 2035.

Sobre o principal da dívida incidirão juros de 2,45% a.a. e 2,55% a.a., sempre acrescidos da TJLP, e aplicados conforme a sistemática prevista no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Auren, da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 444.185 mil.

- **Repasse (VDA III)**

Os parques eólicos de VDA III, iniciaram, a partir de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e com o Banco Bradesco S.A. ("**Bradesco**" e, em conjunto com Santander, "**Repassadores**"), no valor total de R\$ 570.900 mil.

O contrato firmado com os Repassadores estabelece amortizações mensais, iniciadas em fevereiro de 2018, com vencimento final previsto em dezembro de 2029.

Sobre o principal da dívida incidirão juros de 3,10% a.a. e 3,20% a.a., sempre acrescidos da TJLP, e aplicados conforme a sistemática prevista no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Auren, da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 276.968 mil.

3. Complexos eólicos de Ventos do Piauí II e III ("**VDP II e III**")

- **BNDES (VDP II e III)**

Os parques eólicos de VDP II e III, os quais totalizam 10 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de agosto de 2021, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES no montante de R\$ 1.617.386 mil.

Os contratos firmados com o BNDES estabelecem amortizações mensais, iniciadas em novembro de 2022, com vencimento final previsto em março de 2045.

Sobre o principal da dívida, incidirão juros do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) + 2,46% a.a., aplicados conforme a sistemática prevista no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas equipamentos, garantia corporativa da Auren e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 1.738.660 mil.

4. Debêntures Auren

- **2ª Emissão de Debêntures Auren**

Em abril de 2024, a Companhia realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 400.000 mil (“**2ª Emissão de Debêntures Auren**”).

A 2ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado ao IPCA + 6,2980%, com vencimento em abril de 2034.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 425.116mil.

- **3ª Emissão de Debêntures Auren**

Em outubro de 2024, a Companhia realizou a sua terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 2.500.000 mil (“**3ª Emissão de Debêntures Auren**”).

A 3ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a DI + 0,5500%, com vencimento em outubro de 2031.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 2.566.111 mil.

5. Debêntures Auren Participações

- **2ª Emissão de Debêntures da Auren Participações**

Em abril de 2025, a Auren Participações realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 2.000.000 mil ("**2ª Emissão de Debêntures da Auren Participações**").

A 2ª Emissão de Debêntures da Auren Participações possui pagamento de juros remuneratórios semestral. Embora a debênture possua o custo de IPCA+7,4515%, foi realizado um SWAP para CDI-0,50%, ambos com vencimento em abril de 2035, sendo as amortizações iguais e anuais a partir de abril de 2033.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto das debêntures era de R\$ 2.084.709 mil.

- **3ª Emissão de Debêntures da Auren Participações**

Em agosto de 2025, a Auren Participações realizou a sua terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, no montante total de R\$ 1.150.000 mil ("**3ª Emissão de Debêntures da Auren Participações**").

A 3ª Emissão de Debêntures da Auren Participações possui pagamento de juros remuneratórios semestral. Embora a debênture possua o custo de IPCA + 6,9164%, foi realizado um SWAP para CDI-0,90%, ambos com vencimento em julho de 2037, sendo as amortizações iguais e anuais a partir de julho de 2035.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto do SWAP de CDI-0,90% era de R\$ 1.192.964 mil.

6. Debêntures CESP

- **12ª Emissão de Debêntures CESP**

Em agosto de 2020, a CESP realizou sua 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ 1.500.000 mil ("**12ª Emissão de Debêntures CESP**").

A 12ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização em 3 parcelas anuais, iniciando em agosto de 2028, com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 4,30% a.a., os quais iniciaram em fevereiro de 2021, e vencimento previsto para agosto de 2030.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 2.081.996 mil.

- **13ª Emissão de Debêntures CESP**

Em abril de 2024, a CESP realizou sua 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$1.100.000 mil ("**13ª Emissão de Debêntures CESP**").

A 13ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização em 3 parcelas anuais, iniciando em abril de 2032, com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 6,1661% a.a., com vencimento em abril de 2034.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.167.528 mil.

- **14ª Emissão de Debêntures CESP**

Em agosto de 2025, a CESP realizou sua 14ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ 2.100.000 mil ("**14ª Emissão de Debêntures CESP**").

A 14ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização em 2 parcelas anuais, iniciando em agosto de 2031, com pagamento de juros remuneratórios semestral de CDI+0,62% a.a., com vencimento em agosto de 2032.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 2.215.028 mil.

7. Auren Operações

- **8ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 15 de maio de 2018, foi realizada a 8ª emissão de debêntures da Auren Operações, no valor total de R\$ 200.000 mil, e vencimento final em 15 de maio de 2030. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,02% a.a.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 161.654 mil.

- **9ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 17 de abril de 2019 foi realizada a 9ª emissão de debêntures da Auren Operações em três séries.

A 1ª série totalizou o montante de 1.380.000 mil, com vencimento final em 15 de março de 2027. Desde a data de sua emissão, as debêntures da 1ª série fazem jus a uma remuneração equivalente a CDI + 1,00% a.a. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.441.248 mil.

A 2ª série totalizou o montante de 641.090 mil, com vencimento final em 15 de março de 2029. Desde a data de sua emissão, as debêntures da 2ª série fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 4,7133% a.a. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 913.682 mil.

A 3ª série totalizou o montante de 178.910 mil, com vencimento final em 15 de março de 2029. Desde a data de sua emissão, as Debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 4,7133% a.a. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 260.675 mil.

- **11ª Emissão de Debêntures Auren Operações**

Em 16 de abril de 2024, foi realizada a 11ª emissão de debêntures da Auren Operações, no valor total de R\$ 600.000 mil, e vencimento final em 15 de março de 2038. Desde a data de sua emissão, as debêntures fazem jus a uma remuneração equivalente a IPCA + 6,49665% a.a.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 639.720 mil.

- **4131 Offshore 2021 - Auren Operações**

Em 31 de março de 2021, a Auren Operações celebrou empréstimo *offshore*. A totalidade dos recursos captados, em dólares norte-americanos, equivalem a US\$ 800.000 mil e foi destinada ao reforço de capital de giro da Auren Operações.

O empréstimo, já considerando o SWAP, rende juros remuneratórios em CDI+1,48% a.a.

A data de vencimento desta operação é 31 de março de 2026.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto da operação era de R\$ 190.929 mil.

8. Complexo Solar Sol do Piauí (“Sol do Piauí”)

- **BNDES (Sol do Piauí)**

Em dezembro de 2020, a sociedade Sol do Piauí Geração de Energia Ltda. celebrou contrato de financiamento com o BNDES no montante total de R\$189.982 mil.

A primeira liberação de recursos desse contrato, no montante de R\$ 94.000 mil, ocorreu em outubro de 2023. Em 2024, foram realizadas novas liberações totalizando R\$ 88.108 mil, permanecendo, ainda, R\$ 1.100 mil pendentes de liberação.

O contrato firmado com o BNDES estabelece amortizações mensais, iniciadas em maio de 2024, com vencimento final previsto em novembro de 2044.

Sobre o principal da dívida incidirão juros de IPCA + 3,65% a.a., aplicados conforme a sistemática prevista no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Auren e composição de contas reservas.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 188.896 mil.

9. Complexos solares Sol de Jaíba (“Sol de Jaíba”)

- **BNB (Sol de Jaíba)**

Em setembro de 2022, as controladas **Jaíba C Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba CN Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba CO Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba L2 Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao complexo Sol de Jaíba, cuja *holding* é a CESP, celebraram contratos de financiamento com o Banco do Nordeste (“BNB”), no montante total de R\$ 300.000 mil, para financiamento do projeto de titularidade das referidas controladas, ao custo de IPCA + 5,27% a.a., com vencimento em setembro de 2046 e amortizações mensais a partir de outubro de 2024. Os desembolsos referentes a este financiamento foram integralmente liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto desses contratos era de R\$ 326.454 mil.

Em junho de 2023, outras duas controladas, **Jaíba CS Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba S Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao complexo Sol de Jaíba, cuja *holding* é a CESP, celebraram contratos de financiamento com o BNB, no montante total de R\$ 200.000 mil, ao custo de IPCA + 5,73% a.a., com vencimento em julho de 2047 e amortizações mensais a partir de agosto de 2025. Os desembolsos referentes a este financiamento foram integralmente liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto desses contratos era de R\$ 231.000 mil.

Em dezembro de 2023, outras quatro controladas, **Jaíba L1 Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba NE2 Energias Renováveis S.A.**, **Jaíba NE3 Energias Renováveis S.A.** e **Jaíba SE2 Energias Renováveis S.A.**, pertencentes ao projeto Sol de Jaíba, cuja *holding* é a CESP, celebraram, contratos de financiamento com o BNB, no montante total de R\$ 330.000 mil, ao custo ponderado de IPCA + 6,28% a.a., com vencimento em janeiro de 2047 e amortizações mensais a partir de fevereiro de 2025. Os desembolsos referentes a este financiamento foram integralmente liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto desses contratos era de R\$ 323.654 mil.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas foram contratadas fianças bancárias, em adição à composição de contas reservas.

10. Complexos eólicos Brasventos (“**Brasventos**”)

- **BNDES (“Eolo”)**

Em outubro de 2012, a controlada da Companhia Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A. (“**Brasventos Eolo**”), obteve financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“**BNDES**”) no valor total de R\$125.923 mil. Em novembro de 2021, ocorreu a assunção da dívida pela Auren Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,51% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “D”, incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamento e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 34.937 mil.

- **BNDES (“Miassaba”)**

Em 03 de outubro de 2012, a controlada Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A. (**“Brasventos Miassaba”**), obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$126.467 mil. Em novembro de 2021, ocorreu a assunção da dívida pela AES Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,71% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “D”, incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 35.304 mil.

- **BNDES (“Rei dos Ventos 3”)**

Em outubro de 2012, a controlada Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. (**“Rei dos Ventos 3”**), obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 132.787 mil. Em novembro de 2021, ocorreu a assunção da dívida pela Auren Operações.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,51% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “D”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$36.827 mil.

11. Complexos eólicos Mandacaru e Salinas (“MS”)

- **BNDES (“Bela Vista”)**

Em julho de 2013, a controlada Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$29.100 mil.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de dezembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em novembro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,66% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a TJLP, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 7.151 mil.

- **BNDES (“Embuaca”)**

Em julho de 2013, a Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$23.100 mil.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de junho de 2014, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em maio de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,76% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 6.759 mil.

- **BNDES (“Icarai”)**

Em julho de 2013, Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$25.400 mil

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de novembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em outubro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,66% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 6.265 mil.

- **BNDES (“Mar e Terra”)**

Em julho de 2013, a Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 23.700 mil. O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de dezembro de 2013, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em novembro de 2029.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 1,88% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$5.851 mil.

- **BNB (“Bela Vista”)**

Em 27 de maio de 2013, a Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento de R\$ 54.900 mil com o BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2015 e o vencimento é em maio de 2030. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 23.885 mil.

- **BNB (“Embuaca”)**

Em maio de 2013, a Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total de R\$ 59.700 mil junto ao BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de novembro de 2014 e o vencimento é em maio de 2030. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 23.033 mil.

- **BNB (“Icaraí”)**

Em maio de 2013, a Eólica Icaraí Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total de R\$33.900 mil junto ao BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2014 e o vencimento é em maio de 2031. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 18.556 mil.

- **BNB (“Mar e Terra”)**

Em maio de 2013, a Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A., obteve financiamento total foi de R\$50.000 mil com o BNB. Suas amortizações semestrais, começam a partir de maio de 2015 e o vencimento é em maio de 2033. Sobre o principal da dívida incide-se juros de 2,5% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 31.444 mil.

12. Complexos eólicos Santos (“Santos”)

- **BNDES (“São Jorge”)**

Em abril de 2014, a Central Eólica São Jorge S.A., SPE do Complexo Eólico Salinas e Mandacaru, obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 72.571 mil.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,45% a.a., acima da TJL.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 26.425 mil.

- **BNDES (“Santo Antônio de Pádua”)**

Em abril de 2013, a Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A., SPE do Complexo Eólico Salinas e Mandacaru, obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 41.500 mil

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,45% a.a., acima da TJLP, e do subcrédito “D”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 15.210 mil.

- **BNDES (“São Cristóvão”)**

Em abril de 2014, a Central Eólica São Cristóvão S.A. SPE do Complexo Eólico Salinas e Mandacaru, obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 80.129 mil,

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização destes, a partir de 15 de janeiro de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a última prestação em dezembro de 2030.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A”, “B” e “C”, incidirão juros de 2,45% a.a., acima da TJLP.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$29.328 mil.

13. Complexos eólicos Cassino (“Cassino”)

- **BNDES (“Brisa”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Brisa Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$77.658 mil.

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização deles, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2031.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18% a.a., acima da TJLP e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 31.937 mil.

- **BNDES (“Vento”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Vento Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 74.196 mil

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2031.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18% a.a., acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 30.501 mil.

- **BNDES (“Wind”)**

Em dezembro de 2014, a EOL Wind Energias Renováveis S.A. obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$67.437 mil

O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de agosto de 2015, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em julho de 2031.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,18% a.a., acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 27.695 mil.

14. Complexos eólicos Tucano II (“Tucano II”)

- **BNB Tucano F1 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F1”), Tucano F2 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F2”), Tucano F3 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F3”) e Tucano F4 Geração de Energias Ltda. (“Tucano F4”).**

Em julho de 2021, Tucano F1, Tucano F2, Tucano F3 e Tucano F4 obtiveram financiamentos com BNB no valor total de R\$ 95.893 mil, R\$ 82.225 mil, R\$ 95.893 mil e R\$ 95.893 mil, respectivamente.

Suas amortizações semestrais, começaram a partir de agosto de 2023 e o vencimento é em julho de 2045. Sobre o principal das dívidas incidem-se juros de IPCA + 2,66% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas fianças bancárias, em adição à composição de contas reservas

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destes contratos era de R\$ 90.902 mil (Tucano F1); R\$ 79.602 mil (Tucano F2); R\$ 92.244mil (Tucano F3); e R\$ 90.748 mil (Tucano F4).

- **1ª Emissão de Debêntures da Tucano Holding II**

Em 20 de setembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sob regime de garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 300.000 mil, da Tucano Holding II (**“1ª Emissão de Debêntures Tucano Holding II”**).

A 1ª Emissão de Debêntures Tucano Holding II possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 6,0594% a.a., com vencimento em setembro de 2041.

As debêntures foram emitidas como de infraestrutura, tendo em vista o enquadramento dos empreendimentos como projetos prioritários, por meio das portarias expedidas pelo MME; e a

emissão foi caracterizada como *green bond* através de parecer independente da Sitawi.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 384.312 mil.

15. Complexos eólicos São Tito (“Araripe”)

- **BNDES (“Tito”)**

Em abril de 2015, a Araripe obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 621.225 mil. O financiamento foi dividido em 3 subcréditos, de “A” a “C”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de maio de 2016, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em abril de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” e “B”, incidirão juros de 2,02% a.a., acima da TJLP, e do subcrédito “C”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, fianças bancária e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 371.751 mil.

- **1ª Emissão de Debêntures de São Tito**

Em dezembro de 2015, foi realizada a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie quirografia, no montante total de R\$ 111.000 mil de Ventos de São Tito (“1ª Emissão de Debêntures de São Tito”).

A 1ª Emissão de Debêntures Araripe possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 9,24% a.a., com vencimento em 15 junho de 2028.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 65.779 mil.

16. Complexos eólicos Ventos de São Tomé Holding S.A. (“Caetés”)

- **BNDES (“Caetés”)**

Em dezembro de 2014, a Caetés obteve financiamento com BNDES, no valor total de R\$ 580.801 mil.

O financiamento foi dividido em 4 subcréditos, de “A” a “D”, sendo que a amortização dos mesmos, a partir de 15 de maio de 2016, possui 192 prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a sistemática constante no contrato de financiamento, vencendo-se a última prestação em 15 de abril de 2032.

Sobre o principal da dívida, decorrente dos subcréditos “A” a “C”, incidirão juros de 2,02% a.a., acima da TJLP, e do subcrédito “D”, incidirá a “TJLP”, conforme sistemática constante no contrato do financiamento.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, fianças bancária e composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 359.701 mil.

- **2ª Emissão de Debêntures Caetés**

Em julho de 2015, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ 89.000 mil, da Araripe (“**2ª Emissão de Debêntures Caetés**”).

A 2ª Emissão de Debêntures Caetés possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 8,86% a.a., com vencimento em dezembro de 2027.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias alienação e cessão fiduciária, penhor e fiança, conforme Escritura de Emissão.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 61.971 mil.

17. Complexos eólicos Veleiros (“**Veleiros**”)

- **BNB Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A. (“São Ricardo 03”) e BNB Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A. (“São Ricardo 04”)**

Em novembro de 2023, a São Ricardo 03 e São Ricardo 04 obtiveram financiamento com BNB no valor total de R\$ 123.750 mil e R\$ 96.250 mil, respectivamente.

Suas amortizações semestrais, começam a partir de janeiro de 2025 e o vencimento é em dezembro de 2047. Sobre o principal das dívidas incidem-se juros de IPCA + 4,53% a.a.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas fianças bancárias, em adição à composição de contas reservas.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destes contratos era de R\$ 124.907 mil (São Ricardo 03); e R\$ 96.751 mil (São Ricardo 04).

- **2ª Emissão de Debêntures de Veleiros**

Em 04 de dezembro de 2023, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$ 160.000 mil, da Veleiros ("**2ª Emissão de Debêntures Veleiros**").

A totalidade dos recursos captados por meio da emissão da debênture foi destinada (i) os pagamentos de despesas e gastos futuros, reembolso de despesas e gastos incorridos pelas SPes relacionados à construção do Complexo Eólico Cajuína, e/ou (ii) usos gerais, inclusive para reforço de caixa da Emitente.

Foram emitidas 160.000 debêntures, sendo 80.000 debêntures na 1ª Série e 80.000 debêntures na 2ª Série.

A 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Veleiros possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,33% a.a., com vencimento em novembro de 2047.

A 2ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Veleiros possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 6,93% a.a., com vencimento em novembro de 2041.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias como fiança e cessão fiduciária, conforme Escritura de Emissão.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 82.428 mil, para a 1ª Série; e R\$ 71.556 mil, para a 2ª Série.

18. Complexos eólicos Potengi ("**Potengi**")

- **FDNE Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A. (“Ventos de Santa Tereza 01”)**

Em fevereiro de 2024, a Ventos de Santa Tereza 01, obteve financiamento com BB, por meio do repasse de recursos do FDNE no valor total de R\$ 143.102 mil.

Suas amortizações semestrais, começam a partir de junho de 2025 e o vencimento é em dezembro de 2043. Sobre o principal da dívida incide-se juros de IPCA+ 2,93% a.a.

Em 2024 a Companhia obteve liberação de recursos desse contrato no montante de R\$ 122.848 mil, pendente ainda o valor de R\$ 20.253 mil.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e composição de contas reservas e garantia corporativa da BRF S.A. e Auren Participações S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 116.216 mil.

- **1ª Emissão de Debêntures de Potengi**

Em 19 de janeiro de 2024, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 300.000 mil, da Potengi (“**1ª Emissão de Debêntures Potengi**”).

A 1ª Emissão de Debêntures Potengi possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,3706% a.a., com vencimento em dezembro de 2041.

Para assegurar o pagamento, foram constituídas garantias alienação e cessão fiduciária, penhor e fiança, conforme Escritura de Emissão

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 302.791 mil.

- **2ª Emissão de Debêntures de Potengi**

Em 26 de março de 2024, foi realizada a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 210.000 mil, da Potengi (“**2ª Emissão de Debêntures Potengi**”).

A 2ª Emissão de Debêntures Potengi possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,0416% a.a., com vencimento em outubro de 2042.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 189.363 mil.

19. Complexo Eólico Santa Tereza 07 (“Santa Tereza 07”)

- **1ª Emissão de Debêntures de Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A. (“Ventos Santa Tereza 07”)**

Em 05 de abril de 2024, foi realizada a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, da Ventos de Santa Tereza 07, no valor total de R\$ 900.000 mil (**“1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07”**).

A 1ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07 possui remuneração equivalente a IPCA + 6,93% a.a., com vencimento em 15 de junho de 2039.

A 2ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Ventos Santa Tereza 07 possui remuneração equivalente a IPCA + 7,08% a.a., com vencimento em 15 de março de 2044.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto na 1ª Série era de R\$ 632.507 mil; e na 2ª Série era de R\$ 323.963 mil.

20. Complexo Eólico Cajuína AB1 (“AB1”)

- **1ª Emissão de Debêntures de Cajuína AB1 Holdings S.A. (“Cajuína AB1”)**

Em junho de 2022, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da espécie quirografária, no montante total de R\$ 950.000 mil, da Cajuína AB1 (**“1ª Emissão de Debêntures Cajuína AB1”**).

1ª Emissão de Debêntures Cajuína AB1 possui amortização e pagamento de juros remuneratórios atrelado a IPCA + 7,0718% a.a., com vencimento em junho de 2044.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$ 1.070.447 mil.

Abaixo apresentamos a abertura do saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures acima mencionados:

21. Complexo Eólico Cajuína II

- **BNDES (Cajuína II)**

No complexo eólico de Cajuína II, composto por 2 sociedades de propósito específico, São Ricardo 01 e São Ricardo 02, iniciaram, a partir de setembro de 2025, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES no montante total de R\$199.900 mil.

Os contratos preveem amortizações mensais, iniciado em novembro de 2025 e pagamento de juros mensais pré-fixados em 8,20% a.a. para o subcrédito “A” e indexado à IPCA + 9,55% a.a. para o subcrédito “B”, com vencimento da última parcela prevista para julho de 2049.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Auren.

A primeira liberação de recursos desse contrato, no montante de R\$ 176.000 mil, ocorreu em novembro de 2025, com o montante de R\$ 23.900 mil pendente de liberação.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste contrato era de R\$ 175.143 mil.

Contratos	Saldos em 31 de dezembro de 2025 (R\$ mil)
BNDES (VDP I)	475.883
BNDES (VDA III)	444.185
BNDES Repasse (VDA III)	276.968
BNDES (VDP II e III)	1.738.660
2ª Emissão de Debêntures Auren	425.116
3ª Emissão de Debêntures Auren	2.566.111
2ª Emissão de Debêntures Auren Participações	2.084.709
3ª Emissão de Debêntures Auren Participações	1.192.964
12ª Emissão de Debêntures CESP	2.081.996
13ª Emissão de Debêntures CESP	1.167.528
14ª Emissão de Debêntures CESP	2.215.028
BNDES (Sol do Piauí)	188.896
BNB (Sol de Jaíba)	881.107
BNDES (Brasventos)	107.070
8ª Emissão de Debêntures Auren Operações	161.654
9ª Emissão de Debêntures Auren Operações	2.615.605
11ª Emissão de Debêntures Auren Operações	639.720
4131 <i>Offshore Loan</i> 2021	190.929
BNDES (Mandacaru e Salinas)	26.026
BNB (Mandacaru e Salinas)	96.918

BNDES (Santos)	70.963
BNDES (Cassino)	90.134
BNB (Tucano II)	353.496
1ª Emissão de Debêntures Tucano II	384.312
BNDES (Caetés)	359.701
2ª Emissão de Debêntures de São Tomé	61.971
BNDES (Araripe)	371.751
1ª Emissão de Debêntures de São Tito	65.779
BNB (Veleiros)	221.658
2ª Emissão de Debêntures de Veleiros	153.984
BB FDNE (Potengi)	116.216
1ª Emissão de Debêntures (Potengi)	302.791
2ª Emissão de Debêntures (Potengi)	189.363
1ª Emissão de Debêntures Santa Tereza 07	956.470
1ª Emissão de Debêntures AB1	1.070.447
BNDES (Cajuína II)	175.143
Total	24.521.253

O cronograma de previsão de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante está apresentado a seguir:

Modalidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032 +
Agências de Fomentos (R\$ mil)	645.762	465.833	500.916	529.754	462.833	443.724	3.136.883
Debêntures (R\$ mil)	1.292.578	1.247.735	1.284.954	2.123.343	1.755.190	1.862.477	8.769.271
Total	1.938.340	1.713.568	1.785.870	2.653.097	2.218.023	2.306.201	11.906.154

Os empréstimos e financiamentos da Companhia e suas subsidiárias contêm cláusulas restritivas (*covenants*) financeiras e não financeiras.

Atualmente os *covenants* financeiros são:

(i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”)

O ICSD para os complexos eólicos de VDP I, VDP II e III, Mandacaru e Salinas, Cassino, Caetés Araripe, Potengi (FDNE) a ser verificado por meio de demonstrativos auditados, os quais deverão incluir opinião conclusiva atestando o índice, observada a metodologia de cálculo definida nos contratos de financiamentos.

O cálculo do ICSD corresponde ao EBITDA ajustado menos IRPJ e CSLL dividido pelo serviço da dívida (amortização de principal acrescido de pagamento de juros). Para VDP I, Caetés, Araripe, Potengi (FDNE) há a obrigação de manutenção do índice igual ou superior a 1,2x, e para VDP II

e III, Mandacaru e Salinas e Cassino de manutenção do índice igual ou superior a 1,3x, apurados a cada encerramento do exercício.

Nos instrumentos de financiamentos firmados entre o BNDES e as SPEs dos complexos eólicos de VDP I, Caetés, Araripe, Mandacaru e Salinas e Cassino, caso apresentem o ICSD inferior a 1,20x ou 1,30x, a SPE fica obrigada a preencher a Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES em montante equivalente a 6 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida.

No caso da (a) 1ª Emissão de Debêntures de Tucano Holdings II; (b) 2ª Emissão de Debêntures de Veleiros (para Veleiros, a primeira apuração do ICSD deve ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025); (c) 1ª Emissão de Debêntures de Potengi Holdings; (d) 2ª Emissão de Debêntures de Potengi Holdings; (e) 1ª Emissão de Ventos de Santa Tereza 07; e (f) 1ª Emissão de Debêntures da Cajuína AB1, caso o ICSD de 1,10 não seja cumprido, as Emissoras podem complementar a conta de complementação do ICSD, de modo que o valor seja cumprido, no entanto, durante a vigência da Emissão, se ao realizar a medição no final do ano o ICSD não pode ser inferior a 1,00x por dois anos consecutivos ou 3 alternados.

Para a 8ª emissão de Debêntures Auren Operações, restrição ao não atingimento, durante o prazo de vigência das Debêntures, do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (inclusive), a ser apurado pela Auren Operações e revisado pelos auditores independentes, anualmente, com base nas demonstrações contábeis das SPEs e da Auren Operações, considerando os 12 meses imediatamente anteriores, conforme metodologia de cálculo constante da Escritura de Emissão, sendo a memória de cálculo apresentada ao Agente Fiduciário na forma e prazo previstos na Escritura de Emissão, sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso a Auren Operações complemente o ICSD ao depositar na Conta Complementação do ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), no prazo de até 15 Dias Úteis contados da data de apuração do ICSD, o valor necessário para que o ICSD consolidado atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando em seu cálculo os valores depositados na Conta Complementação do ICSD.

(ii) Índice da Dívida Líquida pelo EBITDA

O Índice da Dívida Líquida pelo EBITDA, para os complexos Brasventos, Santos, 9ª Emissão de Debêntures da Auren Operações, 10ª Emissão de Debêntures da Auren Operações, 11ª Emissão de Debêntures da Auren Operações e Scotiabank 4131 – Auren Operações não deverá ser igual ou superior a 4,5x por dois trimestres consecutivos.

(iii) Índice de EBITDA Ajustado pela Despesas Financeiras

Para a 9ª Emissão de Debêntures da Auren Operações, 10ª Emissão de Debêntures da Auren Operações, 11ª Emissão de Debêntures da Auren Operações, empréstimo Scotiabank 4131 –

Auren Participações e Auren Operações, não deverá ser inferior 1,25x por dois trimestres consecutivos.

A administração da Companhia e de suas subsidiárias monitora esses índices para que as condições sejam atendidas, sendo que, em 31 de dezembro de 2025, alguns contratos de empréstimos, financiamentos e de debêntures da Companhia possuíam cláusulas restritivas financeiras e não financeiras. As cláusulas restritivas financeiras podem incluir índice de alavancagem, medida pela relação Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado, e/ou Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as condições contratuais foram cumpridas.

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos de financiamento descritos no item 2.1.f(i) acima, a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação contratual entre qualquer contrato de financiamento e/ou as debêntures acima mencionadas.

Não obstante o disposto acima, a administração ressalta que, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as demais obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005: (i) obrigações sociais e trabalhistas, limitados a 150 salários-mínimos por credor e aqueles decorrentes de acidente de trabalho; (ii) créditos gravados com direito real de garantias até o limite do bem gravado; (iii) os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extra concursais e as multas tributárias; (iv) créditos quirografários; (v) as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias; (vi) créditos subordinados; e (vii) os juros vencidos após a decretação da falência.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Além dos *covenants* financeiros informados no item 2.1.f(i) acima, a Companhia e suas controladas possuem cláusulas restritivas não financeiras em seus contratos de financiamento, sendo que, relacionados aos itens acima, destacam-se:

- **Auren:** Há cláusulas restritivas de hipótese vencimento antecipado relacionadas a alteração de controle societário;
- **CESP:** Há cláusulas restritivas de hipótese de vencimento antecipado relacionadas a alteração de controle societário e a venda de ativos;
- **Auren Participações:** Os contratos estabelecem restrições à distribuição de dividendos, alienação de ativos e alterações no controle societário;
- **Auren Operações:** Os contratos firmados estabelecem limites para a distribuição de dividendos, alienação de ativos e modificações no controle societário;
- **Sol de Jaíba:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a distribuição de dividendos, troca de controle acionário, alienação de ativos e contratação de novas dívidas;
- **Sol do Piauí:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, troca de controle societário e alienação de ativos;
- **VDP I:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDP II e III:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDA I:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **VDA III:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Caetés:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;

- **Brasventos:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Mandacaru e Salinas:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas à contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Cassino:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Santos:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Tucano II:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a distribuição de dividendos, troca de controle acionário, alienação de ativos e contratação de novas dívidas;
- **Veleiros:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Cajuína AB1:** Os contratos de financiamento estabelecem restrições quanto a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e mudança no controle societário;
- **Potengi:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário;
- **Ventos de Santa Tereza 07:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário; e

- **Cajuína II:** Há restrições previstas nos contratos de financiamentos relacionadas a contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos, alienação de ativos e troca de controle societário.

A Companhia e suas controlas possuem outras obrigações em seus contratos de empréstimos e financiamentos. A administração da Companhia e de suas subsidiárias monitora as restrições e demais índices a serem cumpridos no âmbito de tais contratos para que as condições sejam atendidas.

Em 31 de dezembro de 2025, não existia qualquer descumprimento dessas condições.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo, estão destacados os limites dos financiamentos contratos e percentuais já utilizados em 31 de dezembro de 2025:

Contraparte	Percentual utilizado	Valor total financiado (R\$ mil)*
Piauí I	100%	849.297
BNDES	100%	849.297
Piauí II e III	100%	1.617.386
BNDES	100%	1.617.386
Araripe III	100%	1.043.190
Repasse	100%	570.900
BNDES	100%	472.290
Sol do Piauí	99%	189.982
BNDES	99%	189.982
CESP	100%	4.700.000
12ª Emissão	100%	1.500.000
13ª Emissão	100%	1.100.000
14ª Emissão	100%	2.100.000
Auren	100%	2.900.000
2ª Emissão	100%	400.000
3ª Emissão	100%	2.500.000
Sol de Jaíba	100%	830.000
BNB	100%	830.000
Brasventos	100%	385.177
BNDES	100%	385.107
MS	100%	300.400
BNDES	100%	101.900
BNB	100%	198.500
Santos	100%	193.900
BNDES	100%	193.900

Cassino	100%	219.291
BNDES	100%	219.291
Araripe	100%	732.225
BNDES	100%	621.225
Debêntures	100%	111.000
Caetés	100%	669.801
BNDES	100%	580.801
Debêntures	100%	89.000
Veleiros	100%	380.000
BNB	100%	220.000
2ª Emissão – 1ª Série	100%	80.000
2ª Emissão – 2ª Série	100%	80.000
Potengi	86%	653.102
BB FDNE	86%	143.102
1ª Emissão	100%	300.000
2ª Emissão	100%	210.000
Tucano II	100%	669.906
BNB	100%	369.906
Debêntures	100%	300.000
Auren Operações	100%	3.950.000
8ª Emissão	100%	200.000
9ª Emissão – 1ª Série	100%	1.380.000
9ª Emissão – 2ª Série	100%	641.090
9ª Emissão – 3ª Série	100%	178.910
11ª Emissão	100%	750.000
4131 <i>Offshore Loan</i> 2021	100%	800.000
Ventos de Santa Tereza 07	100%	900.000
1ª Emissão – 1ª Série	100%	600.000
1ª Emissão – 2ª Série	100%	300.000
Cajuína AB1	100%	950.000
Debênture	100%	950.000
Auren Participações	100%	3.150.000
2ª Emissão	100%	2.000.000
3ª Emissão	100%	1.150.000
Cajuína II	88%	199.990
BNDES	88%	199.990

h. alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As demonstrações de resultado e dos fluxos de caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 apresentados nessa seção não são diretamente comparáveis em razão da conclusão da combinação de negócios com a Auren Participações em 31 de outubro de

2024, uma vez que os efeitos dessa transação passaram a ser refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas somente a partir de novembro de 2024.

Apresentamos abaixo a análise das principais variações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	Consolidado (em R\$ mil)				
	2025	AV (%)	2024	AV (%)	AH (%)
Receita Líquida	13.176.952	100%	8.059.951	1	63%
Custo com energia elétrica	(8.481.851)	-64%	(5.634.213)	-70%	51%
Margem Líquida	4.695.101	36%	2.425.738	30%	94%
Margem Líquida	36%	-	30%	-	-
Custos e Despesas (PMSO)	(1.270.344)	-10%	(737.610)	-9%	72%
Outros Resultados Operacionais (ORO)	609.004	5%	152.343	2%	300%
EBITDA	4.033.761	31%	1.840.471	23%	119%
Contratos Futuros de Energia	(127.887)	-1%	(13.070)	0%	878%
Constituição (reversão) de provisão para litígios	(40.763)	0%	(130.553)	-2%	-69%
Dividendos das Participações Minoritárias	383.051	3%	230.931	3%	66%
Despesas com iniciativas de crescimento	35.342	0%	86.040	1%	-59%
Reversão de <i>impairment</i> do ativo imobilizado	(325.665)	-2%	(3.222)	0%	n.a.
Outros Ajustes	10.521	0%	-	0%	0%
EBITDA Ajustado	3.968.360	30%	2.010.597	25%	97%
Margem EBITDA Ajustada	30%	-	25%	-	97%
Depreciação, amortização e amortização de mais-valia	(1.922.984)	-15%	(713.190)	-9%	170%
Outras adições (exclusões) e itens excepcionais	65.401	0%	(170.126)	-2%	-138%
Equivalência Patrimonial	205.347	2%	164.384	2%	25%
Resultado Financeiro Líquido	(2.433.938)	-18%	(761.292)	-9%	220%
Lucro antes do IR e da CSLL (LAIR)	(117.814)	-1%	530.373	7%	-122%
Impostos (IR/CSLL)	(440.061)	-3%	(258.504)	-3%	70%
Resultado Líquido	(557.875)	-4%	271.869	3%	-305%

O prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 557.875 mil, comparado ao lucro líquido de R\$ 271.869 mil verificado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. As razões são explicadas a seguir:

a) **Margem Líquida:** resultado da Receita Líquida descontado o Custo com Compra de Energia Elétrica e Encargos Setoriais, totalizou R\$ 4.695.101 mil em 2025, um crescimento de R\$ 2.269.363 mil em relação a 2024 (R\$ 2.425.738 mil). O incremento se deve principalmente, à contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 2.124.588 mil, combinado ao aumento do volume de energia vendida pelos ativos que

entraram em operação ao longo de 2024 do complexo solar Sol de Jaíba, aumento de margem das demais empresas do ecossistema de Comercialização, no valor de R\$ 92.704 mil, e correção monetária (IPCA) dos contratos de energia.

b) **Custos e Despesas (PMSO):** A variação nos custos e despesas (PMSO) de R\$ 532.734 mil, é explicada pela inclusão na consolidação de 2024 do PMSO referente a aquisição da Auren Participações (que passou a ser consolidada a partir de novembro de 2024) de R\$ 468.470 mil, além da entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba, e do incremento pelo reajuste de inflação nos contratos recorrentes.

c) **Outras Receitas (Despesas) Operacionais:** A rubrica Outras Receitas (Despesas) Operacionais (ORO) registrou uma receita de R\$ 609.004 mil, R\$ 456.661 mil superior à receita registrada em 2024 (R\$ 152.343 mil), a variação é atribuída, majoritariamente, pelo reconhecimento, no quarto trimestre de 2025, da indenização dos Investimentos Prudentes da Controlada CESP, no montante de R\$ 498.815 mil nas datas base do término dos contratos de concessão das UHEs Jupiá, Ilha Solteira, Jaguari e Paraibuna, através da reversão de *impairment* no montante de R\$ 325.665 mil e do reconhecimento de R\$ 142.895 mil adicionais. Os R\$ 30.255 mil remanescentes referentes ao valor total da indenização já estavam reconhecidos no imobilizado dos ativos e não impactaram o resultado do ano nesse contexto. Adicionalmente, houve uma variação positiva na marcação a mercado dos contratos futuros de energia no montante de R\$114.817 mil (R\$ 127.887 mil em 2025 e R\$ 13.070 mil em 2024), além da menor reversão de litígios realizada em 2025 com impacto de R\$ 89.790 mil (R\$ 40.763 mil em 2025 e R\$ 130.553 mil em 2024).

d) **Receitas Financeiras:** R\$ 1.107.724 mil em 2025, 55% superior ao registrado em 2024 (R\$ 714.887 mil), majoritariamente pela variação do resultado financeiro da Auren Participações incluída na consolidação a partir de novembro de 2024, no montante de R\$ 375.511 mil.

e) **Despesas Financeiras:** R\$ 3.541.662 mil no exercício social de 2025, aumento de 139,9% em relação ao exercício social de 2024 (R\$ 1.476.179 mil). A maior despesa financeira decorre, principalmente, do maior saldo médio de dívida entre os períodos (*acquisition finance* a partir de outubro 2024) devido ao incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações.

f) **Depreciação, amortização e amortização de mais-valia:** R\$ 1.922.984 mil no exercício social de 2025, aumento de 169,6% em relação com o registrado no exercício social de 2024 (R\$ 713.190 mil), substancialmente pelo incremento relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações (R\$ 756.998 mil), pelo reflexo da amortização da mais-valia originada nas aquisições da Auren Participações e da Esfera, além do efeito da entrada em operação do projeto solar Sol de Jaíba.

g) **Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS):** R\$ 440.061 mil no exercício social de 2025, 70,2% superior aos R\$ 258.504 mil contabilizados no exercício social de 2024, gerado substancialmente pelo (i) IR/CS pagos na Comercializadora, (ii) IR/CS pagos nos ativos renováveis sob o regime do Lucro Presumido, e (iii) impacto decorrente do ganho da reversão do *impairment* de ativos indenizáveis da CESP, cujo ganho refletiu diretamente na apuração do imposto diferido.

h) **Equivalência Patrimonial:** a Companhia registrou receita de R\$ 205.347 mil no exercício social de 2025, aumento de 24,9% em relação ao registrado no exercício social de 2024 (R\$ 164.384 mil), principalmente em função do melhor resultado nas participações.

Como resultado dos fatores, a Companhia registrou um prejuízo de R\$ 557.875 mil no exercício social de 2025, ante um lucro líquido de R\$ 271.869 mil no exercício social de 2024.

O EBITDA consolidado (pré-ajustes) de R\$ 4.033.761 mil em 2025, superior em 119% ao apurado no exercício social de 2024 (R\$ 1.840.471 mil). O crescimento é atribuído, majoritariamente, pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 1.613.759 mil, e pelo reconhecimento, no quarto trimestre de 2025, da indenização dos Investimentos Prudentes de CESP, no montante de R\$ 498.815 mil nas datas base do término dos contratos de concessão das UHEs Jupiá, Ilha Solteira, Jaguari e Paraibuna, através da reversão de *impairment* no montante de R\$ 325.665 mil e do reconhecimento de R\$ 142.895 mil adicionais. Os R\$ 30.255 mil remanescentes referentes ao valor total da indenização já estavam reconhecidos no imobilizado dos ativos e não impactaram o resultado do ano nesse contexto.

Adicionalmente, houve uma variação positiva na marcação a mercado dos contratos futuros de energia no montante de R\$114.817 mil (R\$ 127.887 mil em 2025 e R\$ 13.070 mil em 2024), além da menor reversão de litígios realizada em 2025 com impacto de R\$ 89.790 mil (R\$ 40.763 mil em 2025 e R\$ 130.553 mil em 2024).

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	Consolidado (em R\$ mil)		
	2025	2024	AH (%)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(117.814)	530.373	-122%
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Depreciação e amortização	1.550.238	637.363	143%
Amortização de mais-valia	372.725	75.827	392%

Ganho com venda de imobilizado e ativos disponíveis para venda	(9.964)	(25.624)	-61%
Baixa de imobilizado, intangível e arrendamentos	77.463	5.489	1311%
Remensuração de arrendamentos	-	(15.169)	-100%
Equivalência patrimonial	(205.347)	(164.384)	25%
Juros, variações monetárias e cambiais	2.805.025	565.925	396%
Apropriação de custos de captação	197.381	21.196	831%
Instrumentos financeiros derivativos	48.659	37	n.a.
Valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures	15.877	-	100%
Baixa de atualização monetária de depósitos judiciais	5.507	6.503	-15%
Baixa de atualização monetária de reversão de litígios	(3.801)	(37.888)	-90%
Contratos futuros de energia	(127.887)	(13.070)	878%
Rendimentos sobre fundo de reserva	(124.600)	(28.914)	331%
Indenização de bens reversíveis	(142.895)	-	100%
Constituição (reversão) de provisões			
Provisão (reversão) para litígios	(48.803)	(159.614)	-69%
Provisão de ressarcimento	431.521	128.426	236%
Reversão de provisão de impairment de ativo imobilizado e intangível	(325.665)	(3.222)	n.a.
Provisão de obrigações socioambientais	(3.837)	5.776	-166%
Provisão de Incentivo de longo prazo	251	(9.637)	-103%
Atualizações de saldos			
Provisão para litígios	44.607	67.149	-34%
Benefícios pós-emprego	90.871	142.553	-36%
Custo do serviço de benefícios pós-emprego	507	(171)	-396%
Depósitos judiciais	(6.875)	(13.780)	-50%
Acordos judiciais	(1.564)	(2.216)	-29%
Ajuste a valor presente			
Obrigações socioambientais e de desmobilização de ativos	39.167	21.038	86%
UBP - Uso do bem público	139	1.512	-91%
Alienação de participação de investidas	(1.451)	(17.891)	-92%
Arrendamentos	15.979	5.340	199%
	<u>4.575.414</u>	<u>1.722.927</u>	<u>166%</u>
Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Instrumentos financeiros derivativos	127.185	328.018	-61%
Contas a receber de clientes	(290.491)	(228.666)	27%
Tributos a recuperar	2.722	(17.982)	-115%
Cauções e depósitos judiciais	5.517	117.150	-95%
Partes relacionadas	3.982	52.975	-92%
Demais créditos e outros ativos	(61.222)	(65.157)	-6%
Acrécimo (decrécimo) em passivos			
Fornecedores	106.393	174.516	-39%
Instrumentos financeiros derivativos	(617)	(281.455)	-100%

Obrigações estimadas e folha de pagamento	347	16.549	-98%
Tributos a recolher	(72.354)	(22.830)	217%
Encargos setoriais	14.791	(2.197)	-773%
Partes relacionadas	(6.559)	-	100%
Pagamento de ressarcimento	(224.586)	(104.375)	115%
Pagamento de obrigações socioambientais	(22.070)	(23.350)	-5%
Pagamento de UBP - Uso do bem público	(11.854)	(38.667)	-69%
Pagamento de litígios, obrigações e acordos judiciais	(77.555)	(76.150)	2%
Pagamento de benefícios pós-emprego	(146.199)	(134.324)	9%
Demais obrigações e outros passivos	54.136	7.641	608%
Caixa proveniente das (aplicado nas) operações	3.976.980	1.424.623	179%
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.138.868)	(682.969)	213%
Juros pagos sobre instrumentos derivativos	(190.805)	(19.383)	884%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(252.512)	(141.120)	79%
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	1.394.795	581.151	140%
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Resgate (aplicação) de aplicações financeiras	(553.666)	571.858	-197%
Resgate (aplicação) de conta reserva	(39.725)	(15.466)	157%
Aquisição de imobilizado e intangível	(970.265)	(248.264)	291%
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	9.964	35.173	-72%
Pagamento pela aquisição - Auren Participações, líquido do caixa incluído	-	(4.490.012)	-100%
Aumento de capital - Combinação de Negócios	-	(516.374)	-100%
Pagamento pela aquisição - Way2, líquido do caixa incluído	(80.260)	-	100%
Pagamento pela aquisição - Esfera Energia, líquido do caixa incluído	(436)	(61.866)	-99%
Aumento (redução) de capital em investidas	(4.673)	(9.257)	-50%
Recebimento de operação de alienação de investidas	63.516	-	100%
Recebimento de dividendos	232.120	230.930	1%
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento	(1.343.425)	(4.503.278)	-70%
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captação de recursos	5.432.764	10.009.688	-46%
Liquidação de empréstimos, financiamentos e debêntures	(8.597.828)	(2.137.464)	302%
Custo da captação de recursos	(111.634)	(122.954)	-9%
Liquidação de arrendamentos	(27.102)	(12.571)	116%
Liquidação de instrumentos derivativos	125.386	84.776	48%
Incorporação ARN - Combinação de Negócios	-	516.374	-
Pagamento de dividendos	(241.835)	(399.950)	-40%

Custo de recompra - ações em tesouraria	(5.543)	(53.617)	-90%
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	(3.425.792)	7.884.282	-143%
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	(3.374.422)	3.962.155	-185%
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.200.549	3.238.394	122%
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.826.127	7.200.549	-47%

A variação no fluxo de caixa entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é explicada, principalmente, por:

(a) Atividades Operacionais: o aumento de R\$ 813.644 mil nas atividades operacionais de 2025 na comparação com o ano anterior decorre, principalmente, do efeito positivo de R\$ 970.350 mil relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações. Para fins de comparabilidade entre os períodos, excluindo este impacto, a geração de caixa proveniente das atividades operacionais foi R\$ 156.706 mil inferior à verificada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Essa redução decorre, principalmente, pelo aumento de R\$ 738.797 mil⁹ de pagamento de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, em razão do maior nível de endividamento entre os períodos, devido ao *acquisition finance* contratado de R\$ 5.400.000 mil para fazer frente à parcela caixa da Transação (liquidado em setembro de 2025), relacionado à combinação de negócios com a Auren Participações. Esse efeito foi parcialmente compensado pelo aumento da geração de caixa operacional, reflexo do desempenho das operações da Comercializadora e da entrada em operação comercial do complexo solar Sol de Jaíba.

(b) Atividades de Investimento: a variação totalizou uma redução de R\$ 3.159.853 mil nas atividades de investimento. Para fins de comparabilidade entre os períodos, ao se excluir o impacto de R\$ 1.118.670 mil referente aos ativos adquiridos na combinação de negócios com a Auren Participações, a redução ajustada corresponde a R\$ 4.278.523 mil. Essa variação decorre, principalmente, do desembolso de R\$ 6.358.682 mil relacionado à emissão de ações preferenciais resgatáveis (contraprestação em dinheiro), cujo efeito líquido representou R\$ 4.490.012 mil da parcela da aquisição realizada em 2024 no âmbito da combinação de negócios com a Auren Participações. Esse impacto foi parcialmente compensado pelo maior volume de aplicações financeiras líquidas em 2025, no montante de R\$ 553.666 mil, representando um incremento de R\$ 1.125.524 mil em relação a 2024, exercício em que houve resgates líquidos de R\$ 571.858 mil. Essa variação reflete o aumento do saldo de títulos classificados como aplicações financeiras, considerando as características dos instrumentos e seus vencimentos originais.

⁹ Valor líquido do expurgo da variação segregada da Auren Participações.

(c) Atividades de Financiamento: a redução nas atividades de financiamento no montante de R\$ 11.310.074 mil, explicada, principalmente, por:

- Maior captação líquida realizada em 2024, no valor de R\$ 7.872.224 mil dos quais R\$ 5.400.000 mil foram contratados para fazer frente à parcela em caixa da Transação relacionada à combinação de negócios com a Auren Participações, sendo o remanescente destinado à recomposição de caixa para cumprimento de obrigações de curto prazo; e
- Pagamentos líquidos de dívidas em 2025 no montante de R\$ 3.165.064 mil, com o objetivo de reduzir a alavancagem e otimizar a estrutura de capital, o que intensificou a saída de caixa no período.

2.2. Resultados operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional consolidada da Companhia decorre, principalmente, da venda de energia em contratos de longo prazo com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada – leilões) e de fornecimento de energia a clientes consumidores livres e comercializadoras (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

O faturamento bruto consolidado da Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi de R\$ 15.111.797 mil, representando um aumento de 64% em relação ao faturamento de R\$ 9.194.994 mil verificado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, substancialmente explicado pela contribuição decorrente da combinação de negócios com a Auren Participações, no montante de R\$ 3.973.014 mil, além de incremento do volume de energia comercializada e da entrada em operação do Complexo Solar Sol de Jaíba.

	Consolidado			
	2025		2024	
	MWh (*)	R\$ Mil	MWh (*)	R\$ Mil
Receita bruta				
Venda de energia				
Contratos <i>wholesale</i>	24.559.128	4.664.091	10.002.970	1.803.147
Operações de <i>trading</i>	28.275.859	5.878.411	26.268.392	4.287.614
Partes relacionadas	8.104.384	1.665.786	5.291.253	1.538.343
Contratos regulados	9.493.333	2.653.890	5.021.802	1.431.925
Provisão de ressarcimento		(431.521)		(128.426)
Energia de curto prazo – CCEE e MRE		545.997		185.486
		14.976.654		9.118.089
Outras receitas				
Suprimento em regime de cotas - UHE Paraibuna		39.508		37.194
Venda de crédito de carbono		28.443		24.972
Serviços - Partes relacionadas		5.366		2.370
Outras receitas		61.826		12.369
		135.143		76.905
		15.111.797		9.194.994

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os diretores entendem que os resultados das operações da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram afetados por uma combinação de fatores, dentre eles:

(i) A adoção de novos parâmetros de aversão a risco e do modelo Newave híbrido em 2025, que levou o sistema a funcionar com custos marginais de operação mais altos, aumentando o despacho termelétrico por ordem de mérito para manter o nível dos reservatórios mais elevados e aumentar a segurança do sistema. Nesse contexto, o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) médio para o submercado Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO) ficou em R\$ 224/MWh em 2025, um aumento de R\$ 96/MWh se comparado a 2024 (R\$ 128/MWh);

(ii) A condição hidrológica adversa observada ao longo de 2025, que contribuiu para que a trajetória dos reservatórios não apresentasse a recuperação esperada, além de registrar uma redução mais acentuada que o comportamento típico para o início do período úmido (4º trimestre) quando comparada à curva média dos últimos 10 anos. Como resultado, o nível de armazenamento do SIN encerrou o 2025 em 45%, valor 10 p.p. acima da média dos últimos dez anos, mas cerca de 7 p.p. abaixo do mesmo período de 2024;

(iii) O menor despacho hidrelétrico dos agentes do MRE e consequente piora do GSF, resultando no GSF anual de 83% em 2025, ante 87% em 2024;

(iv) O patamar ainda elevado de cortes de geração (*curtailment*) no SIN para as fontes eólica (14,5%) e solar (21,0%); e

(v) As temperaturas no Sul e Sudeste/Centro-Oeste, que permaneceram, em geral, abaixo da média climatológica, influenciadas por passagens frequentes de frentes frias, o que impactou significativamente a demanda do SIN e resultou em carga global de 81 GW médios em 2025, um desvio negativo de 2,1% em relação ao previsto pelo ONS no PLAN 2025–2029. Esse padrão de temperaturas mais baixas contrasta com o observado no ano anterior, quando ondas de calor foram registradas ao longo do período, sustentando temperaturas mais elevadas.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita da Companhia é majoritariamente proveniente da geração e comercialização de energia. Modificações relevantes de preço, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços a afetam da seguinte forma:

- modificação de preço: a variação do PLD pode afetar o resultado da Companhia positivamente quando sua geração é maior que sua energia assegurada, garantindo um superávit no período e possibilitando a venda dessa energia no mercado spot valorado ao PLD; e negativamente,

quando há déficit nessa relação e a Companhia precisa necessariamente comprar energia no curto prazo para suprir seus contratos de venda de energia;

- taxas de câmbio: a Companhia possui contratos de venda de energia indexados ao dólar.
- inflação: a maioria dos contratos de venda de energia são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”). A receita da Companhia, por ser majoritariamente atrelada ao IPCA, é beneficiada com o incremento desse índice e funciona como um mecanismo natural de proteção em cenários inflacionários, permitindo a preservação do poder de geração de caixa apesar dos impactos negativos nas despesas operacionais e financeiras, que também tendem a acompanhar a alta do índice

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os diretores da Companhia esclarecem que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia são afetados pela inflação (contratos de compra e venda de energia), pelas tarifas praticadas nos leilões de geração de energia e pelo PLD utilizado para precificar a energia no mercado de curto prazo, que refletem a oferta/demanda e situação hidrológica do país.

Conforme anteriormente mencionado, a situação financeira e o resultado das operações também são influenciados pelos encargos setoriais, homologados anualmente pela ANEEL.

A maioria de seus custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, principalmente ao IPCA (4,26% acumulado em 2025). A Companhia e suas controladas estão expostas às taxas de juros cobradas nos financiamentos e emissões de debêntures e possuem dívida denominada em moeda estrangeira. Nota-se que a operação de crédito em moeda estrangeira de 2021 na Auren Operações (4131 *Offshore Loan*) possui operações de derivativos, o que protege o fluxo de caixa de eventuais variações cambiais.

2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os diretores da Companhia informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não contém ressalvas ou ênfases, e que concordam com a opinião expressa nesse relatório.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

- **Aquisição da participação remanescente da Way2 Tecnologia**

Em 14 de julho de 2025, a controlada Auren Comercializadora de Energia Ltda. concluiu um acordo societário para a aquisição da parcela remanescente de 50% do capital social da Way2 Serviços de Tecnologia S.A. (“**Way2**”) pelo valor de R\$ 94.922 mil, passando a deter 100% de participação acionária na referida empresa.

Com a implementação da aquisição, a Companhia avançou na consolidação de uma plataforma de comercialização ainda mais robusta, completa e capacitada, com soluções de telemedição, gestão de dados e inteligência aplicada ao setor elétrico, atendendo agentes de geração, distribuição, comercialização a grandes consumidores do varejo, aprimorando sua expertise em garantir aos seus clientes uma experiência eficiente nas etapas de pós-vendas.

A aquisição da Way2 se encaixa na estratégia da Auren, que, nos últimos anos, tem agregado novas adjacências na comercialização de energia por meio de parcerias e investimentos em outras empresas.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

EBITDA / EBITDA Ajustado / Margem EBITDA Ajustado

O “**EBITDA**” (*earnings before interest, tax, depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar o “**LAJIDA**” (Lucro Antes Dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 156**”), conciliada com as suas demonstrações financeiras e consiste do lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O “**EBITDA Ajustado**” é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que corresponde ao EBITDA Ajustado por: (i) provisão ou reversão de litígios e baixa de depósitos judiciais, (ii) baixa de ativos imobilizados e intangíveis; (iii) provisão ou reversão de *impairment* de ativos imobilizados (iv) dividendos e juros sobre capital próprio declarados das participações minoritárias (Pollarix, CBA Energia, Pinheiro Machado e Tucano Holding III - que não são consolidados pela Companhia); (v) resultado de marcação a mercado dos contratos de energia; e (vi) outros eventos (conforme política). Na visão da administração da Companhia, tais ajustes não fazem parte das operações normais do negócio e/ou distorcem a análise do seu desempenho.

A “**Margem EBITDA Ajustado**” corresponde ao EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida da Companhia.

As medidas descritas acima não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“**BR GAAP**”) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (“**IFRS**”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”), não devem ser consideradas isoladamente, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Além disso, essas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

Abaixo os valores do EBITDA, EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
EBITDA	4.033.761
EBITDA Ajustado	3.968.360
Margem EBITDA Ajustado	30,1%

Dívida Líquida

A “**Dívida Líquida**” é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pela soma de empréstimos, financiamentos e debêntures, incorporando-se o valor justo dos derivativos (ativo e passivo, exceto derivativos vinculados a contratos de compra e venda de energia), e arrendamentos enquadrados de acordo com a norma CPC06/IFRS 16-Arrendamentos (circulante e não circulante), menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras circulante e fundo de liquidez – conta reserva (circulante e não circulante). Já a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado é uma medição não contábil representada pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, demonstrado no item anterior.

A Dívida Líquida não é uma medida contábil reconhecida pelas normas BR GAAP e IFRS, tampouco possuem um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Abaixo os valores da Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$ (exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Dívida Líquida	19.237.028
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	4,8x

Fluxo de Caixa Livre

O “**Fluxo de Caixa Livre**” é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pelo EBITDA Ajustado menos IR/CS Caixa, capital de giro, CAPEX de manutenção (*sustaining*) e serviço da dívida (juros da dívida) chegando no Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida. Sobre esse montante é reduzido o desembolso para CAPEX de projetos, pagamento de litígios, captações e amortizações de dívida, aumento de capital social e dividendos pagos, resultando no Fluxo de Caixa Livre.

Abaixo os valores do Fluxo de caixa livre para o período indicado:

Em milhares de R\$ (exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida	1.321.494
Fluxo de caixa livre	(3.374.422)

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

Em milhares de R\$ (exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Prejuízo do exercício	(557.875)
(+) Depreciação, amortização e amortização de mais-valia	1.922.984
(+/-) Equivalência patrimonial	(205.347)
(+/-) Resultado financeiro líquido	2.433.938
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	440.061
EBITDA Contábil	4.033.761
Itens excepcionais:	(65.401)
(+/-) Constituição (reversão) de provisão para litígios ¹⁰	(40.763)
(+/-) Contratos futuros de energia	(127.887)
(+) Dividendos das participações minoritárias ¹¹	383.051
(+/-) Remensuração do investimento inicial - Way 2	(52.209)
(+/-) Reversão de impairment de ativo imobilizado	(325.665)
(+) Baixa de imobilizado e intangível (ii)	59.669
(+) Despesas com iniciativas de crescimento	35.342
(+/-) Outros	3.061
EBITDA Ajustado	3.968.360
Margem EBITDA Ajustado	30,1%

(ii) Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

Em milhares de R\$ (exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Dívida Bruta	24.521.253
Instrumentos Financeiros Derivativos	8.733
Arrendamentos	164.070
Dívida Bruta Ajustada	24.694.056
Liquidez ¹²	5.457.028
Dívida Líquida (A)	19.237.028
EBITDA Ajustado (últimos 12 meses – (B))	3.968.360
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado – (A)/(B)	4,8x

¹⁰ Reversão de provisão para as perdas decorrentes de litígios classificadas como prováveis de natureza trabalhista, cível, tributária e ambiental.

¹¹ Dividendos declarados das investidas Pollarix, CBA Energia, Pinheiro Machado e Tucano Holding III, que não consolidam na Companhia.

¹² Caixa, Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras e Fundo de Liquidez (Conta Reserva).

(iii) Fluxo de Caixa Livre

Em milhares de R\$ (Exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
EBITDA Ajustado	3.968.360
IR/CS Caixa	(252.512)
Capital de Giro e Outros	288.534
CAPEX Sustaining	(353.215)
Fluxo de Caixa Operacional	3.651.167
Serviço de Dívida	(2.329.673)
Fluxo de Caixa Operacional após Serviço da Dívida	1.321.494
CAPEX Projetos	(617.050)
Pagamento de litígios, obrigações e acordos judiciais	(77.555)
Captações	5.321.130
Amortizações	(8.499.544)
Aumento de capital em investidas	(4.673)
Resgate (aplicação) de aplicações financeiras	(553.666)
Aquisição de investimento - Way2	(80.260)
Aquisição de investimento - Esfera Energia	(436)
Recebimento de operação de alienação de investidas	63.516
Recompra de Ações	(5.543)
Dividendos	(241.835)
Fluxo de Caixa Livre	(3.374.422)
Saldo de Caixa Inicial	7.200.549
Saldo de Caixa Final	3.826.127
Fundo Liquidez - Conta Reserva	1.074.606
Aplicações Financeiras	556.295
Saldo de Caixa Final + Conta Reserva + Aplicações Financeiras	5.457.028

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados como medidas do desempenho da Companhia e por isso a administração entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência.

A administração da Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, verificar a capacidade de geração de caixa da Companhia (sem considerar os impactos da depreciação, dos tributos

sobre a renda dos resultados financeiros e itens não recorrentes) e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento.

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados pela administração como métricas adicionais do desempenho da Companhia e como base de comparação com outras empresas do mesmo setor, apesar de poder haver diferenças nas metodologias de cálculo.

Em razão de não serem consideradas para o seu cálculo o resultado financeiro líquido, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, os custos e despesas com depreciação e a amortização, o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado funcionam como indicadores do desempenho econômico geral da Companhia, que não são afetados por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária sobre o lucro, alterações nos níveis de depreciação e amortização ou as despesas pré-operacionais e outras despesas da Companhia.

No mais, a Companhia acredita que o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão do seu desempenho e geração de caixa.

Dívida Líquida e Dívida Líquida/Ebitda Ajustado

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida e da relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa e nível de alavancagem em relação à capacidade de geração de caixa.

Fluxo de Caixa Livre

A Companhia entende que a medição do Fluxo de Caixa Livre é útil na avaliação do recurso disponível após pagamento de todas as obrigações para tomada de decisão, como por exemplo a definição sobre pagamentos de dividendos adicionais, investimentos entre outros.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

As últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, cuja emissão foi autorizada em 03 de março de 2026, não faz referência a quaisquer eventos subsequentes.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

2025

a. Regras sobre retenção de lucros	A Companhia não tem regras específicas sobre a retenção de lucros além daquelas previstas na legislação aplicável, de modo que o tema é tratado em seu Estatuto Social (Artigo 41, Parágrafo 2º) refletindo, em especial os artigos 193 a 199 da Lei das S.A. Deste modo, do lucro líquido do exercício social, obtido após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda: Parcela correspondente a 5% deve ser alocada na formação de reserva legal, até atingir 20% do valor do capital social da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal acrescido do montante contabilizado na reserva de capital representar valor que exceda 30% do capital social, não serão obrigatórias a dedução e a destinação aqui previstas; Uma parcela do lucro líquido remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A., observado que, quando da destinação do lucro líquido do exercício, parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; Uma parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais, na forma prevista no Artigo 195-A da Lei das S.A.; Do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e reversões mencionadas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; Após as deduções e reversões mencionadas acima, parcela correspondente a até 75% do lucro líquido pode ser aplicada na formação da “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.; Parcela ou a totalidade do saldo remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em
--	--

	orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e O saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional. Nos termos do art. 197 da Lei das S.A., no exercício social em que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral poderá aprovar, a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. O Estatuto Social da Companhia está disponível nos <i>websites</i> da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), e no site de Relações com Investidores da Auren (ri.aurenenergia.com.br) na seção “ESG” e no ícone “Estatuto Social” (ri.aurenenergia.com.br/esg/estatuto-social).
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou um prejuízo, no valor de R\$ 664.031.517,54, não havendo retenção de lucros.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 0% Reserva de investimento: 0%

b. Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia assegura o direito ao recebimento, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, um percentual de 25% do lucro líquido apurado na forma da Lei das S.A., podendo ainda ser imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios o valor dos juros pagos ou creditados, de forma individualizada aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio. Em conformidade com a Lei das S.A., os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das S.A. autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devido a apuração de prejuízo pela Companhia, não houve proposta de distribuição de dividendos obrigatórios A Companhia poderá, ainda, levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, competindo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias ou, ainda, com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis. Quando houver, os montantes de lucro líquido, dividendos e reservas acima descritas são calculados em conformidade com as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
--	---

c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Como regra geral, os acionistas da Companhia terão direito de receber dividendos anualmente, conforme deliberado pela Assembleia Geral. A Companhia poderá, ainda, levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, competindo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias ou, ainda, com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 11 de abril de 2022, o Conselho de Administração aprovou a Política de Dividendos da Companhia que está disponível nos <i>websites</i> da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), e no site de Relações com Investidores da Auren (ri.aurenenergia.com.br) na seção “ESG” e no ícone “Políticas, Regimentos e Código de Conduta” (ri.aurenenergia.com.br/esg/politicas-regimentos-e-codigo-de-conduta).

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet itens*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2025.

Os principais compromissos de longo prazo que a Companhia e suas controladas possuem estão evidenciados na nota explicativa 27 das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iii) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construções não terminadas não evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2025.

A principal construção em andamento que a Companhia possui está ligada à obra do novo complexo eólico de Cajuína 3, cuja execução encontra-se conforme o planejado.

(iv) recebimentos futuros de contratos de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não possuem contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Na frente de crescimento orgânico, a Companhia avaliou a viabilidade e tomou a decisão de desenvolver o projeto do parque eólico Cajuína 3, composto pelas seguintes sociedades: Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.952.001/0001-83, Ventos de Santa Tereza 11 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.957.786/0001-87 e Ventos de Santa Tereza 06 Energias Renováveis S.A. – CNPJ nº 36.951.989/0001-66, que pertence ao Complexo Eólico Cajuína. O projeto é único, pois possui um dos maiores fatores de capacidade do Brasil, com mais de 60%, em função das características do relevo onde será instalado. Além disso, uma parte do investimento já foi executado com a construção de Cajuína 2. O parque eólico Cajuína 3 terá capacidade instalada de 112 MW (aproximadamente 70 MW médios de garantia física), e o complexo Cajuína se tornará um cluster eólico de 798 MW no Rio Grande do Norte.

A Companhia celebrou, em dezembro de 2025, um contrato de venda de energia da energia de Cajuína 3 para a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA no volume de 55 MW médios, com preços baseados na variação do dólar e com prazo de suprimento de 15 anos após o início da operação do projeto.

A construção de Cajuína 3 foi iniciada em abril de 2025 e, até o final de dezembro de 2025, a implantação atingiu um avanço físico de 51%. A operação comercial completa do complexo se dará a partir de dezembro de 2026, segundo estimativas da Companhia.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores entendem que a Companhia dispõe de recursos próprios, oriundos da capacidade e geração de caixa da Companhia, podendo ainda originar da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e emissões públicas e restritas de valores mobiliários.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Além das aquisições de participações que constam no item 2.4 (b), não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes e outros ativos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há novos projetos com investimentos relevantes além dos já citados anteriormente.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O propósito da Auren é impulsionar pessoas e negócios de forma inovadora e sustentável. Isso fortalece a aspiração da Companhia e reafirma o seu compromisso com o futuro. Como reconhecimento dos compromissos e resultados em matéria de governança e gestão sustentável na condução dos negócios, a Companhia, desde 2023, integra a carteira do ISE B3 - Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3.

E como reconhecimento do seu comprometimento com a transparência na gestão de emissões de carbono, a Auren renovou pelo quarto ano consecutivo Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG *Protocol* e a permanência na carteira do ICO2 da B3 - Índice Carbono Eficiente. Ainda sobre o tema de transparência das práticas de gestão, a Companhia manteve o score “B” no questionário Mudanças Climáticas do CDP e no questionário de Segurança Hídrica”.

Em alinhamento a este propósito, o Conselho de Administração aprovou, em 2023, a consolidação da Estratégia de Sustentabilidade, tendo como direcionador o ano de 2030. A Estratégia de Sustentabilidade foi revisada em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2025, incluindo a revisão dos compromissos e metas para o ano de 2030.

A estratégia está dividida em três pilares: Planeta (que aborda temas ambientais); Pessoas (focado nos temas sociais); e, Prosperidade (que tem como base a governança do negócio); a partir dos quais foram estabelecidos 5 compromissos para impulsionar pessoas e negócios e definidas 10 metas sobre como a Auren se propõe a realizar esses compromissos, destacados a seguir:

- Proteger e regenerar os recursos hídricos e a biodiversidade
- Acelerar a descarbonização e a resiliência climática
- Construir um futuro de oportunidade e inclusão

- Preservar a vida e a segurança
- Potencializar o desempenho em sustentabilidade

Além disso, a Política de Sustentabilidade da Auren, aprovada pelo Conselho de Administração e atualizada em 2024, reflete os desafios atuais do contexto de operação da Companhia, reforçando diretrizes sobre Mudanças Climáticas, Direitos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Responsabilidade Social.

Com base em tais compromissos e como um agente relevante na transição para uma economia de baixo carbono, o plano de negócios da Companhia tem como foco a oferta de energia limpa, com a expansão contínua de seu portfólio de energias renováveis.

Parques eólicos

A Companhia tem como iniciativas-chave em seu planejamento estratégico a implantação de novos parques solares e hibridização de parques eólicos (projetos associados de fonte eólica e solar, por exemplo: projeto Sol do Piauí), com foco no aumento da capacidade de geração de energia limpa, priorizando a diversificação do portfólio de ativos competitivos e sustentáveis e proporcionando simultaneamente flexibilidade e complementaridade à atividade de geração, com menor exposição aos diferentes riscos do negócio.

Abertura do mercado livre de energia

A Auren está atenta à nova fase de abertura do mercado livre de energia, iniciada em 2024, que já possibilitou aos consumidores conectados em tensão acima de 2,3 kilovolts (kV) a liberdade de escolher seus fornecedores de energia e que se concretizará com a abertura também os consumidores conectados em Baixa Tensão nos próximos anos, estando posicionada com soluções e opções por fontes renováveis para este novo mercado.

Além disso, considerando que a demanda por energia renovável e certificados de energia renovável está crescendo à medida que as empresas buscam mitigar suas emissões de Escopo 2 para atender a objetivos ESG (da sigla em inglês: ambientais, sociais e de governança), a Auren tem desenvolvido produtos e soluções voltados à compensação de emissões de CO₂, tais como créditos de carbono e certificado de energia renovável (I-RECs).

Comercialização de créditos de carbono, Certificados de Energia Renovável e ações de reflorestamento.

Com a evolução e regulamentação dos mercados de créditos de carbono, tanto nacional quanto globalmente, a Auren tem desenvolvido a atividade de comercialização de créditos de carbono e pode se posicionar para maximizar suas operações nessa área. Isso pode envolver a expansão

da geração de créditos de carbono e o auxílio a outras empresas na implementação de estratégias de compensação e neutralidade de carbono.

Em 2025, a Companhia realizou a comercialização de mais de 700.000 créditos de carbono de projetos próprios e de terceiros. Já foram comercializados pela Companhia cerca de 7 milhões de créditos desde 2019.

Além disso, a Companhia possui um portfólio diversificado de usinas de diferentes fontes registradas nos programas de certificação de energia renovável - Solar, Eólica e Hídrico. Ano passado comercializamos mais de 6 milhões de certificados, acumulando um histórico superior a 40 milhões de I-RECs.

No que tange as ações de reflorestamento da Companhia, além das ações relativas ao viveiro de mudas da UHE Promissão, com capacidade de produção de 1 milhão de mudas por ano, e o avanço das ações de restauração ecológica de 243 hectares no entorno dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Nova Avanhandava, Barra Bonita, Água Vermelha e Promissão, na UHE Porto Primavera, a Companhia mantém outro viveiro de mudas com capacidade para produzir 800 mil mudas por ano de 65 espécies nativas do Cerrado e da Mata Atlântica, muitas delas ameaçadas de extinção. Em Porto Primavera, avançamos com o Programa de Restauração Ecológica em uma área de aproximadamente 460 hectares, contribuindo com estratégias de fortalecimento da conservação em zonas de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica.

Além dos compromissos acima descritos, a Companhia também tem uma atuação forte na frente desenvolvimento social. Ao longo do ano, foram investidos R\$ 15,5 milhões em 96 projetos e 39 ações que beneficiaram 28 mil pessoas diretamente e 84 mil indiretamente. A atuação social tem como objetivo promover a autonomia e a independência das comunidades e está estruturada em três pilares: convivência, parcerias e legado.

[

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 2.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II

Informações dos Candidatos ao Conselho de Administração

(Conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Res. CVM 80)

(Documentos seguem na próxima página.)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	André Ermírio de Moraes Macedo	Data de Nascimento	03/10/1984
CPF ou número do passaporte	319.772.058-01	Profissão	Engenheiro Civil
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 27/04/2026			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. André Macedo é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP) e possui <i>MBA - Master of Business Administration</i> pela <i>Stanford University Graduate School of Business</i> . O Sr. André é atualmente membro do Conselho de Administração da Hejoassu Administração, da AEM Participações, do Instituto Votorantim desde 2025, da Acerbrag desde 2023 e da Votorantim S.A. desde 2023. O Sr. André foi também membro do Conselho de Administração da Votorantim Geração de Energia (companhia incorporada pela Auren Energia) de 2019 a 2022.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. André declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. André declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Carlos da Costa Parcias Junior	Data de Nascimento	11/11/1960
CPF ou número do passaporte	667.235.667-34	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2024			

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Carlos da Costa Parcias Junior é graduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e possui Mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). O Sr. Carlos é membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Finanças da Iguá Saneamento desde 2024. Foi, ainda, membro do Conselho de Administração, Comitê de Finanças e Comitê de Pessoas da Light S.A., no período de 2019 a 2021; membro do Conselho de Administração e do Comitê de Finanças da Taesa S.A., no período entre 2019 e 2020; e membro do Conselho de Administração e Comitê de Finanças na Kepler Weber S.A., no período de 2018 a 2020. O Sr. Carlos, ainda, atuou como Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Membro da Diretoria Executiva da CPFL Energia de 2012 a 2020. Durante o ano de 2011 foi Diretor de Investimentos em Energia da Camargo Correa. De 2004 a 2010, teve sua própria firma independente de consultoria financeira, com foco em fusões e aquisições e transações de *private equity*.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Carlos declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Carlos declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Caroline Carlos	Data de Nascimento	11/08/1991
CPF ou número do passaporte	385.475.428-09	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 21/08/2024

Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Caroline Carlos é bacharel em Ciências Econômicas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. A Sra. Caroline Carlos ocupa, desde novembro de 2021, a posição de *Principal* da área de infraestrutura e energia do CPP Investments na América Latina. Antes de se juntar ao CPP Investments atuou por 5 anos no Aqua Capital, firma de *Private Equity* que investe em negócios sustentáveis e inovativos nos segmentos de Agribusiness e *Food value chain*.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Caroline declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em

processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Caroline declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Helena Scripilliti Ferreira Velloso	Data de Nascimento	09/04/1985
CPF ou número do passaporte	334.800.078-56	Profissão	Administradora
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2024

Experiência profissional (últimos 5 anos): Helena Scripilliti Ferreira Velloso é graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e possui MBA pela *Stanford University* (EUA). A Sra. Helena é CFO (*Chief Financial Officer*) da Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários, membro do Conselho de Administração da Hejoassu Administração S.A. (entidade controladora da Votorantim S.A., controladora direta da Companhia) desde abril/2015 e membro do Conselho do Instituto Votorantim, bem como membro do Comitê de Finanças e do Comitê de Sustentabilidade e Inovação da Votorantim Cimentos S.A., desde maio/2023. A Sra. Helena foi Gerente Executiva de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento na Companhia até dezembro/2023, bem como membro do Conselho de Administração de investidas da Companhia, quais sejam, a Way2 Serviços de Tecnologia S.A. e a Flora Energia Renovável Inteligente S.A. Ao longo de sua carreira, a Sra. Helena também atuou na Fundação Lemann, e foi trainee na Votorantim Cimentos S.A. entre 2009 e 2010.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Helena declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Helena declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	João Henrique Batista de Souza Schmidt	Data de Nascimento	16/02/1979
-------------	---	---------------------------	------------

CPF ou número do passaporte	005.032.489-67	Profissão	Administrador de Empresas
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 10/09/2024

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. João Schmidt é graduado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP). O Sr. João é Diretor Presidente da Votorantim S.A., desde maio de 2020, e é também presidente do Conselho de Administração da Motiva (B3: MOTV3), membro dos Conselhos de Administração do Banco BV, da Hypera (B3: HYPE3) e da 23S Capital. É também membro do Conselho de Administração da Amcham - Câmara Americana de Comércio para o Brasil e da FCLTGlobal (Focusing Capital on the Long Term), além de membro do Chairman's International Advisory Council da Americas Society / Council of the Americas. O Sr. João iniciou sua carreira na Votorantim em 2014, como Diretor de Desenvolvimento Corporativo e, antes da Votorantim, era Managing Director na divisão de Investment Banking da Goldman Sachs. Anteriormente, atuou como membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia entre os anos de 2022 a 2024, membro do Conselho de Administração da Fibria, entre os anos de 2014 a 2019, da Citrosuco, entre os anos de 2014 a 2019, e como Presidente do Conselho de Administração da CESP - Cia. Energética de São Paulo, subsidiária integral da Companhia, no ano de 2019.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. João declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. João declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Maria Letícia Freitas Costa	Data de Nascimento	27/03/1960
CPF ou número do passaporte	050.932.788-58	Profissão	Engenheira de Produção
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração Independente (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027

Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/04/2023			
Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Maria Letícia Freitas Costa é graduada em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e obteve seu MBA na <i>Cornell University</i> . Letícia Costa é sócia da SLP Consultoria e Treinamento. Letícia é, ainda, conselheira do Grupo Mapfre (Espanha) desde 2015, conselheira independente conselheira e membro do comitê de auditoria da Localiza, desde 2009, e conselheira independente e membro do Comitê de Auditoria da Dasa, desde 2025. Foi, também, conselheira da Embraer entre 2017 e 2023, da Totvs de 2017 a 2025 (e coordenadora do comitê de estratégia) e da Mobly (atual Toky) de 2021 a 2024. Foi Diretora dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (2011 a 2015) e Coordenadora do Centro de Pesquisa em Estratégia (2010 a 2013) do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa. Letícia foi também sócia da Prada Assessoria de 2010 a 2021. Antes disso, Letícia foi sócia da Booz Allen Hamilton (hoje Strategy&), tendo trabalhado no escritório de Londres antes de retornar ao Brasil. Letícia liderou a Prática de Indústria na América Latina e foi membro do conselho da empresa. Letícia foi Presidente da Booz Allen Hamilton do Brasil de 2001 até sua aposentadoria em 2010.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Letícia declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Letícia declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Ricardo Szlejf	Data de Nascimento	02/04/1976
CPF ou número do passaporte	285.717.088-27	Profissão	Administrador de Empresas
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/03/2022			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Ricardo Szlejf é graduado em Administração de Empresas pela EAESP/FGV e possui <i>Master in Business Administration</i> – MBA pelo INSEAD. O Sr. Ricardo é <i>Head</i> do escritório de São Paulo, Brasil, do CPP Investments, e, também, Diretor de <i>Real Assets</i> (Infraestrutura e <i>Real Estate</i>) para a América Latina do CPP			

Investments. O Sr. Ricardo é membro do Conselho de Administração da Iguá Saneamento S.A. desde 2024 e da IDEAL – *Impulsora del Desarrollo y el Empleo en America Latina*, no México, desde 2020.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Ricardo Szlejf declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Ricardo Szlejf declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Sergio Ricardo Romani	Data de Nascimento	05/06/1960
CPF ou número do passaporte	728.647.617-34	Profissão	Contador e Auditor
Órgão administração	Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração Independente (Efetivo)
Data de eleição	27/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO que examinar as DFs de 31/12/2027
Data de posse	27/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/03/2022

Experiência profissional (últimos 5 anos): É graduado em Administração de Empresas pela EAESP/FGV e possui Master in Business Administration – MBA pelo INSEAD. O Sr. Ricardo é Diretor de Real Assets (Infraestrutura e Real Estate) para a América Latina do CPP Investments. O Sr. Ricardo é membro do Conselho de Administração da Iguá Saneamento S.A. desde 2024 e da IDEAL – *Impulsora del Desarrollo y el Empleo en America Latina*, no México, desde 2020. É graduado em Contabilidade pela Universidade Santa Úrsula. É membro independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Auren, desde março de 2022, bem como Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da CESP – Companhia Energética de São Paulo, subsidiária integral da Auren, desde agosto de 2023. O Sr. Sergio atua também, desde 2021, como membro independente do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Auditoria da CBA – Companhia Brasileira de Alumínio, investida da Votorantim. Ele atua também como Consultor externo independente do Comitê de Auditoria da Vale S.A. desde fevereiro de 2020. Em setembro de 2024, assumiu como Coordenador do Comitê de Auditoria da Iguá Saneamento. Em maio de 2025 assumiu a Coordenação do Comitê de Auditoria Estatutário da Votorantim Cimentos. O Sr. Sergio é especializado em auditoria, tendo atuado por mais de 37 anos na Ernst & Young (EY), onde, ao longo de sua carreira, se dedicou ao atendimento a companhias de capital aberto no Brasil e no exterior, principalmente nos Estados Unidos. Foi o Sócio líder

da prática de auditoria (incluindo consultoria contábil, fraude e investigação) no Brasil e na América do Sul por mais de 10 anos. Em 2016, assumiu como CEO da EY na América do Sul e como Presidente do Conselho de Administração regional. Atuou também como membro do “AOE- EY American Operating Executive”, membro do “Global Partners Group” e ainda do “Emerging Markets Committee”.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Sergio Romani declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Sergio Romani declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Sergio Ricardo Romani	Data de Nascimento	05/06/1960
CPF ou número do passaporte	728.647.617-34	Profissão	Contador e Auditor
Órgão administração	Comitê de Auditoria: Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Cargo eletivo ocupado	Outros
Detalhar o cargo exercido	Coordenador do CAE		
Data de eleição	02/05/2024	Prazo do mandato	02/05/2026
Data de posse	02/05/2024	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/03/2022			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Conforme informado no item 7.3 acima.			

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Justificativa para a não prestação da informação:

Não aplicável.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Helena Scripilliti Ferreira Velloso

Exercícios Sociais 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	Helena Scripilliti Ferreira Velloso	CPF/CNPJ Passaporte	334.800.078-56 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Hejoassu Administração S.A.	CPF/CNPJ Passaporte	61.194.148/0001-07 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto			

Exercício Social 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	Helena Scripilliti Ferreira Velloso	CPF/CNPJ Passaporte	334.800.078-56 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S.A.	CPF/CNPJ Passaporte	13.164.357/0001-57 N/A
Cargo/Função	CFO	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto			

Caroline Carlos

Exercícios Sociais de 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	Caroline Carlos	CPF/CNPJ Passaporte	385.475.428-09 N/A

Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Canada Pension Plan Investment Board	CPF/CNPJ Passaporte	17.962.858/0001-30 N/A
Cargo/Função	Principal da Área de Infraestrutura e Energia	Nacionalidade	Canadense
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Direto			

Ricardo Szlejf

Exercícios Sociais de 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	Ricardo Szlejf	CPF/CNPJ Passaporte	285.717.088-27 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Canada Pension Plan Investment Board	CPF/CNPJ Passaporte	17.962.858/0001-30 N/A
Cargo/Função	Diretor de Infraestrutura	Nacionalidade	Canadense
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Direto			

André Ermírio de Moraes Macedo

Exercícios Sociais de 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	André Ermírio de Moraes Macedo	CPF/CNPJ Passaporte	319.772.058-01 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			

Identificação	Hejoassu Administração S.A.	CPF/CNPJ Passaporte	61.194.148/0001-07 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto			

Exercícios Sociais de 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	André Ermírio de Moraes Macedo	CPF/CNPJ Passaporte	319.772.058-01 N/A
Cargo/Função	Presidente do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Votorantim S.A.	CPF/CNPJ Passaporte	03.407.049/0001-51 N/A
Cargo/Função	Membro do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto			

João Henrique Batista de Souza Schmidt

Exercícios Sociais de 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025			
Administrador do Emissor:			
Identificação	João Henrique Batista de Souza Schmidt	CPF/CNPJ Passaporte	005.032.489-67 N/A
Cargo/Função	Presidente do Conselho de Administração	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Pessoa Relacionada			
Identificação	Votorantim S.A.	CPF/CNPJ Passaporte	03.407.049/0001-51 N/A
Cargo/Função	Diretor Presidente	Nacionalidade	Brasileiro(a) - Brasil
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Controle			
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto			

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III

Relatório de Independência dos Candidatos ao Conselho de Administração

(Art. 17, II, do Regulamento do Novo Mercado e art. 6º do Anexo K da Res. CVM 80)

(Documentos seguem na próxima página.)

RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DO CANDIDATO
INDICADO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Letícia Freitas Costa

I. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”).

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, e art. 7º, inciso II, do Anexo K da Res. CVM 80.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado e com a Res. CVM 80, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, e do art. 6º, § 1º, do Anexo K da Res. CVM 80:

- (i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e Res. CVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2º do Regulamento do Novo Mercado em conjunto com o art. 6º, § 2º, do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade¹³, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) ser fundador ou ter influência significativa na Companhia.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

IV. INDICADA AO CARGO DE CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheira independente, com mandato unificado, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as

¹³ De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa, brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.057.278-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 050.932.788-58, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Bueno Brandão, n.º 403, ap. 91, CEP 04509-021.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DA INDICADA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIRA INDEPENDENTE

Em relação à conselheira independente ora indicada, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Res. CVM 80, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) Maria Letícia Freitas Costa

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) *Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não é controladora, direta ou indireta, da Companhia.

B) *Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) *Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) *Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

E) Fundou a companhia e tem influência significativa sobre ela

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Maria Letícia Freitas Costa não fundou a Companhia ou tem influência significativa sobre ela.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que a Sra. Maria Letícia Freitas Costa pode ser considerada como conselheira independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Res. CVM 80.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Membros do Conselho de Administração:

**Carlos da Costa Parcias
Junior**

Caroline Carlos

**Helena Scripilliti Ferreira
Velloso**

**João Henrique Batista de
Souza Schmidt**

Ricardo Szlejf

Sergio Ricardo Romani

RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DO CANDIDATO
INDICADO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sergio Ricardo Romani

VII. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”).

VIII. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, e art. 7º, inciso II, do Anexo K da Res. CVM 80.

IX. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado e com a Res. CVM 80, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, e do art. 6º, § 1º, do Anexo K da Res. CVM 80:

- (v) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (vi) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (vii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (viii) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e Res. CVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2º do Regulamento do Novo Mercado em conjunto com o art. 6º, § 2º, do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (vii) parentesco por afinidade¹⁴, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (viii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (ix) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (x) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (xi) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (xii) ser fundador ou ter influência significativa na Companhia.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

X. INDICADA AO CARGO DE CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheira independente, com mandato unificado, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as

¹⁴ De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, o Sr. Sergio Ricardo Romani, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 08847049-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o n.º 728.647.617-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Pôr do Sol, 126, Barra da Tijuca, CEP 22793-460.

XI. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DA INDICADA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIRA INDEPENDENTE

Em relação à conselheira independente ora indicada, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Res. CVM 80, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) Sergio Ricardo Romani

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

E) Fundou a companhia e tem influência significativa sobre ela

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Ricardo Romani não fundou a Companhia ou tem influência significativa sobre ela.

XII. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Sr. Sergio Ricardo Romani pode ser considerado como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Res. CVM 80.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Membros do Conselho de Administração:

**Carlos da Costa Parcias
Junior**

Caroline Carlos

**Helena Scripilliti Ferreira
Velloso**

**João Henrique Batista de
Souza Schmidt**

**Maria Letícia de Freitas
Costa**

Ricardo Szlejf

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 02662-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO IV

Remuneração Global da Administração

(Conforme Seção 8 do Formulário de Referência – Res. CVM 81)

8 - Remuneração dos administradores

8.1 - Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A Política de Remuneração e Avaliação dos Administradores da Companhia (“**Política**”) foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de dezembro de 2022. A Política tem por objetivo estabelecer a estratégia geral de remuneração dos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento estatutários, e da Diretoria Estatutária da Companhia, de forma adequada e alinhada às melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

A Política visa, ainda, a estabelecer as diretrizes para a remuneração dos Administradores e dos órgãos da Companhia, de acordo com o desempenho e as entregas realizadas por cada profissional, além dos incentivos voltados a que os mesmos cultivem estratégias de curto, médio e longo prazos frente à perenidade dos negócios e à sustentabilidade empresarial (por exemplo, nas dimensões ESG – *Environmental, Social and Governance*), conforme os parâmetros de mercado, valores da Companhia e os interesses dos acionistas.

Direciona também a atração e retenção de profissionais qualificados, com as competências e valores requeridos pela Companhia, observados os limites e riscos adequados.

A Política encontra-se disponível para consulta na rede mundial de computadores nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), na aba “ESG” e no ícone “Políticas, Regimentos e Código de Conduta”.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório a respeito da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria os seguintes órgãos: **(i)** Área de Pessoas; **(ii)** Diretor Presidente; **(iii)** Conselho de Administração; e **(vi)** Assembleia Geral.

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária são definidos anualmente, devendo ser, primeiramente, objeto de proposta ao Conselho de Administração pela Área de Pessoas da Companhia e pelo Diretor Presidente, que deverá levar em conta os resultados de levantamento anual de dados sobre a remuneração praticada no mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente por consultorias especializadas contratadas pela Companhia, além de outros elementos como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração.

Dadas as diretrizes da Área de Pessoas e do Diretor Presidente, o montante global é analisado pelo Conselho de Administração, que deverá elaborar proposta da administração referente ao tema e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Uma vez aprovado o montante global da remuneração, cabe ao Conselho de Administração efetuar, com base nas informações já prestadas na seção 8 do Formulário de Referência (apresentado junto à proposta da administração de fixação da remuneração global dos administradores, submetida à apreciação da assembleia geral de acionistas), a fixação da remuneração por órgão de governança e individual dos Administradores da Companhia.

Cabe notar que, especialmente em relação à definição da remuneração aplicável à Diretoria, os programas e níveis de remuneração individual são definidos com base na Política pela Área de Pessoas, a qual, posteriormente, encaminha suas recomendações, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional para posterior aprovação do Conselho de Administração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Área de Pessoas da Companhia é incumbida de realizar o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio da contratação de consultorias especializadas. Para fins de esclarecimentos, atualmente, a Companhia obtém o levantamento anual de dados de remuneração para a finalidade descrita por meio de pesquisa contratada junto a consultorias especializadas, como por exemplo, a *Korn Ferry* do Brasil. Tais consultorias deverão avaliar empresas de porte e complexidade equivalentes ao da Companhia, com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na

gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

Ainda, a Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da administração, e encaminha sugestões ao Conselho de Administração, que por sua vez, elabora proposta de remuneração a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas.

Especificamente com relação aos programas e níveis de remuneração individual da Diretoria, estes devem ser definidos pela Área de Pessoas considerando as pesquisas de remuneração do mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional.

A atribuição da remuneração deverá, ainda, ser compatível com a gestão de riscos da Companhia, e formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Companhia e incentivar a tomada de decisão de forma diligente pelos órgãos de governança.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A Política tem vigor por prazo indeterminado, podendo ser modificada a qualquer tempo, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, a quem incumbe revisar a Política para adequá-la à sua finalidade e às necessidades da Companhia.

As diretrizes adotadas pela Companhia em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos, ao menos, uma vez ao ano, no contexto da elaboração da proposta de remuneração da administração.

c. composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:

Os principais elementos que compõem a remuneração da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal são indicados abaixo, incluindo

a descrição de seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

De forma geral, a política de remuneração busca atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia, especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria estatutária e Diretoria não estatutária.

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração, quando aplicável, será composta por:

Remuneração Fixa: Composta por 12 parcelas anuais iguais, pagas mensalmente durante o exercício social a título de honorários *pró-labore*, a qual é alinhada com práticas de mercado e objetiva compensar diretamente os membros do Conselho de Administração da Companhia pela contribuição individual, responsabilidades e expertise aportada ao crescimento do negócio. A remuneração dos membros do Conselho de Administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Consequentemente, a remuneração de cada conselheiro poderá ser distinta em decorrência de responsabilidades adicionais assumidas como, por exemplo, as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou ainda a participação em Comitês de Assessoramento. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Participação em Comitês: Há possibilidade de valor fixo mensal adicional, caso participe, também, de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração variável de qualquer tipo ou farão jus a benefícios.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária

Os membros da Diretoria estatutária e não estatutária têm sua remuneração composta por:

Remuneração Fixa: A remuneração fixa da Diretoria está alinhada às práticas de mercado, sendo composta por 13 parcelas anuais, mais o terço constitucional de férias. O objetivo da remuneração fixa mensal é reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos diretores da Companhia, interna ou externamente, baseando-se em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Assim, a Companhia poderá definir faixas de remuneração para cada posição, tendo em vista o nível de maturidade do administrador, sua experiência profissional, a abrangência e

complexidade das funções desempenhadas, e a aplicação das competências requeridas no contexto da organização e na solução de problemas, e o desempenho no ano anterior.

Remuneração Variável

Programa de Incentivo de Curto Prazo - ICP: Diretamente vinculada ao conceito de participação nos resultados, na qual deve ser definido um ou mais alvos (*targets*), sendo que o resultado atingido deve ser ponderado entre as metas mínimas e de superação. Consiste em pagamento baseado em objetivos definidos (metas). O valor potencial de ICP a ser pago anualmente a cada executivo elegível é baseado em múltiplos salariais, de acordo com o atingimento das metas apuradas ao final do ciclo correspondente. Tal remuneração visa alinhar as prioridades de curto prazo com o planejamento estratégico da Companhia, recompensando o cumprimento de metas anuais, com escalas de desempenho mínimo, *target* e superação de resultados.

Plano de Outorga de Ações Restritas: Os Diretores, estatutários e não estatutários, são elegíveis ao plano de remuneração baseada em ações da Companhia, através do Plano de Outorga de Ações Restritas (“**Plano**”, conforme definido no item 8.4 do Formulário de Referência). O Plano tem como objetivo, além de reforçar a retenção dos executivos, assegurar competitividade salarial e alinhamento de interesses para criar valor e promover o comprometimento de longo prazo com a sustentabilidade do negócio. A concessão do incentivo de longo prazo (“**ILP**”) requer aprovação do Conselho de Administração, que determina os administradores elegíveis e as condições de outorga conforme detalhados no Plano. Para maiores informações sobre o Plano de Outorga de Ações Restritas, vide o disposto no item 8.4 deste Formulário de Referência. Adicionalmente, o Plano encontra-se disponível na íntegra na página de relações com investidores da Auren (<https://ri.aurenenergia.com.br/>), na aba “Arquivos CVM” e no ícone “Assembleias”, selecionando o ano “2023” na seção “Auren”.

Pacote de Benefícios: Os Diretores terão direito ao recebimento de benefícios pelo mero exercício do cargo, que visa garantir a competitividade das práticas de remuneração e complementar o plano de compensação com itens de assistência social de forma a, dentro das práticas usuais de mercado, dar uma maior segurança aos executivos e seus familiares, qualidade de vida e permitir foco no desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos podem ser: **(i)** plano de saúde; **(ii)** previdência privada; **(iii)** seguro de vida; **(iv)** refeição ou alimentação; e **(v)** *check-up* médico.

Cessação de Cargo: Após a cessação dos mandatos dos Diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios motivados pela cessação de cargos específicos para esses Diretores, observada a remuneração global aprovada em assembleia geral. Os membros da Diretoria que se desligarem do cargo (por renúncia, destituição ou término do mandato) poderão, a critério do Conselho de Administração, fazer jus ao recebimento de montante em contrapartida à obrigação de não concorrência, não solicitação, e uso de informações confidenciais, comprometendo-se e obrigando-se a não concorrer com a Companhia e a não prestar serviços a seus concorrentes pelo prazo acordado com a Companhia.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros farão jus a remuneração em conformidade com a legislação aplicável. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Comitês de Assessoramento

Remuneração Fixa: Os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo o Comitê de Auditoria, receberão remuneração fixa mensal, a título de honorários, paga em 12 parcelas iguais durante o exercício social. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo. O valor da remuneração de cada membro deve ser compatível com suas responsabilidades, seu tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional, além do valor de seus honorários no mercado. O Coordenador ou Presidente dos Comitês de Assessoramento poderão receber remuneração diferenciada em função de suas responsabilidades e competências adicionais na coordenação dos respectivos órgãos. O objetivo desse componente da remuneração é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Os membros dos Comitês de Assessoramento não receberão remuneração variável de qualquer tipo ou farão jus à benefícios.

• sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:

O quadro a seguir mostra a participação relativa de cada elemento, em relação à remuneração total:

2025					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento
Salário / pró labore	96%	30%	37%	n/a	100%
Participação em comitês	4%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	10%	0%	n/a	0%
Participação de	0%	35%	30%	n/a	0%

Resultado					
Remuneração baseada em ações	0%	22%	28%	n/a	0%
Benefícios	0%	3%	5%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

2024					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento
Salário / pró labore	96%	33%	45%	n/a	100%
Participação em comitês	4%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	8%	3%	n/a	0%
Participação de Resultado	0%	45%	38%	n/a	0%
Remuneração baseada em ações	0%	12%	9%	n/a	0%
Benefícios	0%	2%	5%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

2023					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês de Assessoramento
Salário / pró labore	95%	21%	41%	n/a	100%
Participação em comitês	5%	0%	0%	n/a	0%
Bônus	0%	39%	12%	n/a	0%
Participação de Resultado	0%	33%	38%	n/a	0%
Remuneração baseada em ações	0%	5%	4%	n/a	0%
Benefícios	0%	2%	5%	n/a	0%
Total	100%	100%	100%	n/a	100,0%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste:**

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria são propostos e revisados anualmente pela Área de Pessoas e pelo Diretor Presidente, submetidos ao Conselho de Administração e, por fim, deliberados em Assembleia Geral.

Para isso, a Área de Pessoas da Companhia é incumbida de realizar o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio da contratação de consultorias especializadas. Tais consultorias deverão avaliar empresas de porte e complexidade equivalentes ao da Companhia, com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

A Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração.

Especialmente em relação à Diretoria, os programas e níveis de remuneração individual são definidos pela Área de Pessoas, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:**

Para definição da remuneração variável da Diretoria, é levado em consideração um conjunto de metas a ser perseguido por cada Diretor, e que deverá refletir o planejamento estratégico da Companhia e os papéis a serem desempenhados pelos Diretores, no desenvolvimento, aprovação e atualização do propósito, da declaração dos valores da Companhia e das estratégias, políticas e metas relacionadas a tópicos econômicos, ambientais e sociais.

Para tanto, consideram-se metas coletivas da Companhia, dos negócios e metas individuais.

É anualmente estabelecido e aprovado pelo Conselho de Administração, com o apoio da Área de Pessoas, a partir de desdobramentos das diretrizes estratégicas e orçamentárias da Companhia, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da Companhia.

Dentre as metas relacionadas a indicadores financeiros a serem perseguidas pelos Diretores da Companhia estão:

- evolução do EBTIDA;
- geração de caixa livre;
- resultado líquido da Companhia;
- crescimento (*earnings per share*);
- remuneração do acionista (*total shareholder return*);
- solidez de balanço; e
- eficiência operacional.

Ainda, os Diretores possuem metas relacionadas a indicadores não financeiros, tais como:

- o alcance de objetivos corporativos;
- resultados operacionais;
- desenvolvimento e implantação de projetos de expansão da matriz de geração renovável;
- indicadores ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG);
- desempenho no estudo anual do clima dos colaboradores;
- desempenho no índice de satisfação dos clientes;
- resultados de saúde e segurança; e
- redução de emissões (mitigação) e/ou dos riscos e oportunidades relacionadas à mudança do clima organizacional

Para o ano de 2023, os principais indicadores relacionados a questões ASG que constaram de metas estratégicas para toda a Companhia, incluindo nesse contexto a Diretoria da Companhia, com influência na remuneração variável, são relativos aos pilares e desafios mencionados conforme seguem:

- Pilar Ambiental - “Preservar e Recuperar o Planeta”:
 - viabilizar projetos de emissão de crédito de carbono ou serviços ambientais
 - realizar *assessment* sobre gestão de recursos hídricos
- Pilar Social - “Transformar a Sociedade a partir das Pessoas”:
 - captar recursos para projetos sociais
 - desenvolver plano de desenvolvimento social
- Pilar Governança - “Gerar mais Prosperidade e Dividir”:
 - alcançar métricas relacionadas à finalidade de ingresso da Companhia no ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3

- implementar mecanismos de controle e capacitação de práticas AGS nos fornecedores.

Já para os anos de 2024 e 2025, a Estratégia ESG 2030 da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023, e os compromissos assumidos pela Companhia serão os norteadores para o estabelecimento de indicadores de desempenho, com enfoque nas questões ASG ali estabelecidas.

A Estratégia ESG 2030 e os compromissos da Companhia podem ser acessados na íntegra no site da Companhia no (ri.aurenenergia.com.br/esg/sustentabilidade/).

(ii) razões que justificam a composição da remuneração:

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária e Comitês da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, visando a manter o nível de competitividade da Companhia frente a práticas de mercado em empresas comparáveis, atraindo e retraindo executivos e profissionais.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Nos exercícios sociais de 2024 e 2025, havia dois membros do Conselho de Administração não remunerados pela Companhia, em razão de renúncia à remuneração apresentada pelos referidos membros em decorrência de políticas internas relativas ao acionista que os indicou para compor o Conselho de Administração da Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Durante o primeiro trimestre de 2023 havia um membro da Diretoria que era remunerado por outras sociedades do grupo da Companhia.

A partir do mês abril de 2023, deixou de existir qualquer remuneração de membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria Não Estatutária, do Conselho de Administração e de Comitês suportada por subsidiárias, sendo remunerados exclusivamente pela própria Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Atualmente, não existe qualquer remuneração ou benefício para os membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria Não Estatutária, do Conselho de Administração e de Comitês que esteja vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos
 - remuneração por participação em comitês
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - outros
 - iii. benefícios pós-emprego
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	6,00	5,00	0,00	11,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 4.356.000,00	R\$ 8.646.841,58	R\$ 0,00	R\$ 13.002.841,58
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 821.626,81	R\$ 0,00	R\$ 821.626,81
Participação em comitês	R\$ 199.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.320,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 16.612.187,63	R\$ 0,00	R\$ 16.612.187,63
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 14.880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 14.880.000,00
Observação	O número de membros previsto para o Conselho de Administração, para a Diretoria Estatutária e para o Conselho Fiscal da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 4.555.320,00	R\$ 42.950.656,02	R\$ 0,00	R\$ 47.505.976,02

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	6,00	5,00	0,00	11,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.960.000,00	R\$ 8.401.282,17	R\$ 0,00	R\$ 12.361.282,17
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 746.933,46	R\$ 0,00	R\$ 746.933,46
Participação em comitês	R\$ 181.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.200,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 9.849.368,93	R\$ 0,00	R\$ 9.849.368,93
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 5.983.182,63	R\$ 0,00	R\$ 5.983.182,63
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 4.141.200,00	R\$ 27.800.767,19	R\$ 0,00	R\$ 31.941.967,19

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	3,67	0,00	11,34
Nº de membros remunerados	5,33	3,67	0,00	9,00
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.440.000,00	R\$ 6.850.821,95	R\$ 0,00	R\$ 10.290.821,95
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 239.410,05	R\$ 0,00	R\$ 239.410,05
Participação em comitês	R\$ 160.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.800,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 328.417,86	R\$ 0,00	R\$ 328.417,86
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 1.126.022,00	R\$ 0,00	R\$ 1.126.022,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 2.888.577,58	R\$ 0,00	R\$ 2.888.577,58
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 3.600.800,00	R\$ 24.351.353,17		R\$ 27.952.153,17

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais (R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	4,00	0,00	10,83
Nº de membros remunerados	3,83	3,75	0,00	7,58
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	R\$ 2.300.000,00	R\$ 6.104.248,72	R\$ 0,00	R\$ 8.404.248,72
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 236.600,86	R\$ 0,00	R\$ 236.600,86
Participação em comitês	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável:				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 267.153,83	R\$ 0,00	R\$ 267.153,83
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 0,00	R\$ 1.290.245,54	R\$ 0,00	R\$ 1.290.245,54
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 2.420.000,00	R\$ 28.481.237,13	R\$ 0,00	R\$ 30.901.237,13

8.3 – Em relação à remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. em relação ao bônus:

i. valor mínimo previsto no plano de remuneração

ii. valor máximo previsto no plano de remuneração

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

e. em relação à participação no resultado:

i. valor mínimo previsto no plano de remuneração

ii. valor máximo previsto no plano de remuneração

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Remuneração variável <u>prevista</u> para o exercício social corrente 2026 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	6,00	5,00	0,00	11,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 648.675,29	R\$ 0,00	R\$ 648.675,29
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 16.612.187,63	R\$ 0,00	R\$ 16.612.187,63
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 10.351.200,93	R\$ 0,00	R\$ 10.351.200,93

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	5,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 2.820,000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820,000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 616.571,87	R\$ 0,00	R\$ 616.571,87
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 13.368.138,64	R\$ 0,00	R\$ 13.368.138,64
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 8.912.092,43	R\$ 0,00	R\$ 8.912.092,43
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 9.849.368,93	R\$ 0,00	R\$ 9.849.368,93

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (Valores em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	3,67	0,00	11,34
Nº de membros remunerados	0,00	3,67	0,00	3,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 2.648.284,75	R\$ 0,00	R\$ 2.648.284,75
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 5.296.569,49	R\$ 0,00	R\$ 5.296.569,49

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 4.106.203,01	R\$ 0,00	R\$ 4.106.203,01
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82	R\$ 0,00	R\$ 2.001.456,82
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 556.934,18	R\$ 0,00	R\$ 556.934,18
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 12.258.161,31	R\$ 0,00	R\$ 12.258.161,31
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 8.172.107,54	R\$ 0,00	R\$ 8.172.107,54
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92	R\$ 0,00	R\$ 10.916.646,92

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (Valores em R\$)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	4,00	0,00	10,83
Nº de membros remunerados	0,00	3,75	0,00	3,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 5.241.244,48	R\$ 0,00	R\$ 5.241.244,48
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 12.291.766,55	R\$ 0,00	R\$ 12.291.766,55
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 10.482.488,96	R\$ 0,00	R\$ 10.482.488,96
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40	R\$ 0,00	R\$ 11.157.590,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 485.157,62	R\$ 0,00	R\$ 485.157,62
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 9.765.262,91	R\$ 0,00	R\$ 9.765.262,91

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 6.510.175,27	R\$ 0,00	R\$ 6.510.175,27
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78	R\$ 0,00	R\$ 9.425.397,78

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

O “*Plano de Outorga de Ações Restritas*” (“**Plano**”) tem por objetivo regular a outorga de ações restritas de emissão da Companhia aos participantes, visando a **(i)** atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, **(ii)** estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e **(iii)** alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

São elegíveis como beneficiários do Plano os Administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais ações restritas, nos termos do Plano.

Cabe ao Conselho de Administração a administração do Plano que poderá tomar medidas necessárias para a administração, incluindo, dentre outras: **(i)** aprovar a criação de programas e definir a quantidade de ações restritas objeto de cada programa e os termos e condições da outorga; **(ii)** definir os participantes e autorizar a outorga de ações restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições da outorga para a aquisição do direito às ações restritas, incluindo períodos de carência e termos ou condições para a entrega das ações restritas, bem como a revisão de tais condições, quando aplicável; **(iii)** autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da Companhia para satisfazer as outorgas das ações restritas, observada a regulamentação aplicável; **(iv)** criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de ações restritas, nos termos do Plano, e dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do Plano e dos programas; **(v)** definir metas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios para a aquisição do direito às ações restritas, bem como alterar ou modificar tais metas quando entender conveniente para evitar distorções decorrentes de eventos posteriores; **(vi)** decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas; **(vii)** alterar as condições relacionadas às outorgas e/ou às ações restritas já outorgadas, desde que as referidas alterações não prejudiquem os participantes; e **(viii)** analisar e decidir casos omissos ou excepcionais decorrentes de ou relacionados ao Plano.

O Conselho de Administração está autorizado, a seu critério, a delegar poderes a um comitê de assessoramento para administrar, monitorar e executar o Plano.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável e no Plano. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os participantes que se encontrem em situação similar,

não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023.

Abaixo encontram-se as datas de aprovação dos seus respectivos programas:

- **Programa 2023:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2023;
- **Programa 2024:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2024;
- **Programa Extraordinário 2024:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2024;
- **Programa 2025:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2025;
- **Programa 2026-A:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2026; e
- **Programa 2026-B:** Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2026.

c. número máximo de ações abrangidas

O número total de ações ordinárias de emissão da Companhia que poderão ser entregues aos participantes no âmbito do Plano, considerando a somatória de todas as outorgas realizadas, não excederá, dentro do período de vigência do Plano, 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, visto que o Plano não contempla a outorga de opções.

e. condições de aquisição de ações

Os beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração participarão do Plano a partir da assinatura do respectivo contrato de outorga com a Companhia, e somente adquirirá os direitos relativos às ações restritas depois de verificadas todas as condições previstas no Plano, no programa e contratos específicos.

A aquisição dos direitos relacionados às ações restritas, além de outras condições que possam estar previstas no programa e contratos aplicáveis, dependerão do atendimento dos seguintes requisitos e condições:

- (i) permanência contínua do vínculo do beneficiário com a Companhia ou suas controladas, conforme o caso, no período compreendido entre a data de outorga e o final do correspondente período de carência;
- (ii) transcurso dos períodos de carência, conforme definidos no Plano, ou no programa ou contrato de outorga aplicável; e
- (iii) atingimento dos fatores e métricas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, quando e conforme determinadas para a aquisição ao direito das ações restritas.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas ou contratos de outorga, critérios e condições de ajustes ao número de ações restritas outorgadas ao participante, para reduzir ou acrescer as ações restritas que o participante poderá receber relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às ações da companhia ocorridos nos períodos de carência, bem como às metas e fatores de performance e desempenho do participante, da Companhia, ou de área da Companhia.

Poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração hipóteses de transferência antecipada das ações restritas, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

As ações restritas e ações que venham a ser adquiridas pelos beneficiários do Plano são atribuídas aos beneficiários sem custo ou contraprestação financeira.

Para fins de referência e para as finalidades relacionadas ao cálculo dos encargos de folha de pagamento relacionados a Plano, o preço de cada ação restrita será equivalente à média simples da cotação da ação ordinária de emissão da Companhia negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a data do transcurso de cada um dos prazos de carência, exceto se de outra forma determinado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração, ou fixado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis, a aquisição dos direitos relativos às ações restritas ocorrerá nas seguintes proporções: **(i)** 33,33% das ações restritas outorgadas no 3º aniversário da data de outorga; **(ii)** 33,33% das ações restritas outorgadas no 4º aniversário da data de outorga; **(iii)** 33,34% das ações restritas outorgadas no 5º aniversário da data de outorga.

O Conselho de Administração também poderá, a seu exclusivo critério, antecipar os períodos de carência, total ou parcialmente.

h. forma de liquidação

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano e no programa e contrato de outorga aplicáveis, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo o transcurso do prazo de carência, a Companhia transferirá para o participante a quantidade de ações a que o participante fará jus.

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada.

Nos termos dos programas ou contrato de outorga aplicáveis, o Conselho de Administração poderá estabelecer, alternativamente à entrega e transferência de parcela ou da totalidade das ações correspondentes às ações restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

i. restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das ações adquiridas pelo participante no âmbito do Plano, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas ações.

Adicionalmente, poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou nos termos do programa ou contrato de outorga aplicáveis, hipóteses de transferência antecipada das ações, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano tem prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar da sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo, entretanto, ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia

Geral da Companhia ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos participantes, sem prejuízo dos contratos de outorga em vigor existentes.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos programas e contratos de outorga, o direito ao recebimento efetivo das ações restritas no âmbito do Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração: **(i)** se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou **(ii)** mediante o distrato do contrato de outorga; ou **(iii)** nas hipóteses de desligamento previstas no Plano, programas e contratos de outorga.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, ou estabelecido no programa ou contrato de outorga aplicável, em caso de desligamento do participante, as seguintes regras deverão ser observadas:

(a) Em caso de desligamento por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou sem violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, ou, ainda, no caso de encerramento de mandato sem que haja reeleição, o participante terá direito à parcela das ações restritas existentes e em relação às quais os direitos tenham sido plenamente adquiridos na data de desligamento, sendo que as demais ações restritas em relação às quais os direitos não tenham sido plenamente adquiridos estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, conforme descrito nos programas e contratos estabelecidos;

(b) Em caso de desligamento do participante por sua própria iniciativa, por qualquer razão, todas as ações restritas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) Em caso do desligamento do participante por justa causa ou por violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, todas as ações restritas outorgadas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) No caso de falecimento do participante, serão considerados antecipados os períodos de carência e os herdeiros ou sucessores legais do participante farão jus à totalidade das ações restritas outorgadas, tenham ou não sido atendidos os critérios e condições para aquisição dos direitos; e

(e) No caso de invalidez permanente ou aposentadoria, o participante terá direito a todas as ações restritas.

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. em aberto no início do exercício social**
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. data de outorga;**
- e. quantidade de opções outorgadas;**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis;**
- g. prazo máximo para exercício das opções;**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;**
- i. valor justo das opções na data da outorga; e**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - (i) quantidade;**
 - (ii) data em que se tornarão exercíveis;**
 - (iii) prazo máximo para exercício das opções;**
 - (iv) prazo de restrição à transferência das ações;**
 - (v) preço médio ponderado de exercício; e**
 - (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social;**
- e. em relação às opções exercíveis;**
 - (i) quantidade;**
 - (ii) prazo máximo para exercício das opções;**
 - (iii) prazo de restrição à transferência das ações;**
 - (iv) preço médio ponderado de exercício; e**
 - (v) valor justo das opções no último dia do exercício social; e**
- (f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía, ao final do último exercício social, plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. número de ações; e. preço médio ponderado de exercício; f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas; e g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e aquela prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários -Previsão para o exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,00%	0,00%

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	7,67	3,67
N.º de membros remunerados	0,00	3,67
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ¹⁵	0,00%	0,00%

¹⁵ Com relação às diluições potenciais em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2023, os valores anteriormente apresentados correspondiam ao percentual das Ações Restritas que foram alocadas aos Participantes do Plano de Outorga de Ações Restritas nos respectivos aniversários da Data da Outorga, sem considerar, contudo, o transcurso do Período de Carência e a efetiva transferência das Ações Restritas aos Participantes do Plano. Dessa forma, a Companhia ajustou as informações apresentadas neste item considerando que não houve a efetiva aquisição das Ações Restritas aos Participantes, a qual ocorrerá somente em 2026.

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	6,83	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários ¹	0,00%	0,00%

8.10 Outorga de Ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Previsão para o exercício social corrente a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	-	02/05/2026
Quantidade de ações outorgadas	-	2.311.363
Prazo máximo para entrega das ações	-	02/05/2031
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$ 11,53
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	R\$ 26.650.015,39

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,00	5,00
N.º de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	-	02/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	-	2.728.797
Prazo máximo para entrega das ações	-	02/05/2030
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$10,96
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	R\$29.907.615,12

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	7,67	3,67

N.º de membros remunerados	0,00	3,67
Data de outorga	-	02/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	-	935.281
Prazo máximo para entrega das ações	-	02/05/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$12,67
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	R\$11.850.010,27

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	6,83	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Data de outorga	-	02/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	-	598.207
Prazo máximo para entrega das ações	-	02/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$15,82
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	R\$9.463.634,74

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

O Programa 2023, o Programa 2024, o Programa Extraordinário 2024, o Programa 2025, o Programa 2026-A e o Programa 2026-B do Plano, aprovados pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas no dia 28 de março de 2023, 28 de março de 2024, 19 de novembro de 2024, 25 de março de 2025, e 17 de março de 2026, respectivamente, contemplam a parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição está referenciada no transcurso dos prazos de carência (parcela ordinária) e a parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição, além do transcurso dos prazos de carência, é referenciada em fatores e métricas de performance (parcela complementar).

Para fins da determinação do número total de ações restritas objeto, o Programa 2023 prevê que o modelo de precificação do valor de cada ação é baseado na média simples das cotações da ação negociadas nos últimos 60 pregões do ano anterior à data de outorga.

Ainda, o Programa 2024, o Programa Extraordinário 2024, o Programa 2025, o Programa 2026-A e o Programa 2026-B preveem que o modelo de precificação do valor de cada ação é baseado na média simples das cotações da ação negociadas nos últimos 60 pregões do ano anterior à data de outorga, excluindo eventuais dividendos distribuídos nos últimos 60 pregões. Referida exclusão dos dividendos é obtida, a partir do ajuste do valor unitário dos dividendos distribuídos no período contemplado entre o primeiro dia de cálculo dos 60 pregões e o dia de “*cut off*” (data de corte) declarado, após o qual as ações da Companhia passaram a ser negociadas “*ex dividendos*”.

Para fins de contabilização dos programas de ações restritas, o *fair value* da parcela ordinária é o valor da ação na data da outorga e para a parcela complementar, é utilizada a simulação Montecarlo.

Na data do transcurso de cada um dos prazos de carência (“**Data de Aquisição de Direitos**”), atendidas as demais exigências e condições previstas no Plano, no Programa 2023, no Programa 2024, no Programa Extraordinário 2024, no Programa 2025, o Programa 2026-A e no Programa 2026-B, e no respectivo contrato de outorga, as ações restritas a serem transferidas ao participante (observados os ajustes previstos no Programa 2023 e no contrato de outorga) serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula, exceto se de outra forma estabelecido no contrato de outorga:

$$NAR = NAROr + ARPer + DAR$$

Onde:

“NAR” significa o número total de ações restritas a que o participante fará jus, a ser calculado a cada Data de Aquisição de Direitos;

“NAROr” significa o número de ações restritas ordinárias outorgadas ao participante;

“ARPer” significa o número de ações restritas performance a que o participante fará jus, a ser calculado da seguinte forma a cada Data de Aquisição de Direitos:

$$ARPer = NARPer \times FPt$$

Em que:

“NARPer” significa o número de ações restritas performance outorgadas ao participante

“FPt” significa o fator de performance que seja atingido entre a data de outorga e a Data de Aquisição dos Direitos, conforme aprovados pelo Conselho de Administração

“DAR” significa o número de ações restritas correspondente ao valor de dividendos e juros sobre capital próprio a que as ações restritas fariam jus entre a data da outorga e a Data de Aquisição dos Direitos caso tivessem sido efetivamente entregues como ações ao participante, a ser calculado da seguinte forma:

$$DAR = \sum_{t=1}^n \frac{(NAROrt \times PAT + NARPert \times PAT \times FPt)}{PRt}$$

Em que:

“t” é o momento do evento do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio (ex. evento 1, evento 2, evento 3, etc.)

“NAROrt” significa o número de ações restritas ordinárias pertencentes ao participante no momento do evento de pagamento de dividendos “t”

“NARPert” significa o número de ações restritas performance pertencentes ao participante no momento do evento de pagamento de dividendos “t”

“PAT” significa o valor correspondente ao valor de dividendos e juros sobre capital por ação da Companhia que tenham sido efetivamente declarados em cada data “t”

“Prt” significa o preço de referência da ação no momento do evento de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio “t”

Para fins do valor justo informado no item 8.10 deste Formulário de Referência em relação à remuneração baseada em ações prevista para 2024, considerou-se a média simples dos últimos 60 pregões do ano de 2023 (ano anterior à data prevista de outorga), sujeito a eventuais ajustes e atualizações a serem verificados com a efetivação das outorgas previstas.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Os seguintes fatores foram utilizados na precificação das ações outorgadas:

Preço médio ponderado das ações: 50% do preço de outorga + 50% do valor justo a ser calculado pelo método de Montecarlo.

Preço médio do exercício: não aplicável aos programas de ações restritas.

Volatilidade esperada: média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica).

Prazo de vida do programa: o programa terá um período de *vesting* de 5 anos, com a primeira liberação de 33,33% no terceiro ano, a segunda liberação de 33,33% no quarto ano e 33,34% no quinto ano.

Dividendos esperados: será desconsiderado no método de Montecarlo.

Taxa de juros livre de risco: *spread* do título “tesouro IPCA+ 2029” em relação ao IPCA na data da outorga.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica).

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Em 31 de dezembro de 2025			
Emissor: Auren Energia S.A.			
Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
342	161	0	503

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão;
- b. número total de membros;
- c. número de membros remunerados;
- d. nome do plano;
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;
- f. condições para se aposentar antecipadamente;
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

<i>(em R\$)</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Nome do plano	-	Plano de Benefícios Votorantim Prev
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0,00	0,00
Condições para se aposentar antecipadamente	0,00	(i) Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de serviço contínuo ou 53 (cinquenta e três) anos de idade e 10 (dez) de serviço contínuo, e (ii) que tiverem o término do vínculo empregatício
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores.	0,00	R\$ 2.863.528,82

Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	0,00	R\$ 432.511,79
Possibilidade de resgate antecipado e condições	0,00	O resgate é possível para os participantes que tiverem o término do vínculo empregatício e se desligarem do plano. O valor corresponderá a 100% (cem por cento) do saldo de conta de participante mais um percentual do saldo de conta de patrocinadora, de acordo com o tempo de serviço contínuo na data do término do vínculo empregatício.

8.15 – Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. valor da maior remuneração individual

e. valor da menor remuneração individual

f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	5,00	3,67	4,00	8,00	7,67	6,83	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,00	3,67	3,75	6,00	5,33	3,83	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	9.871.575,47	9.561.314,33	12.643.260,18	841.200,00	800.800,00	720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	2.337.036,10	5.814.159,01	2.586.258,13	660.000,00	640.000,00	600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor médio da	5.560.153,44	6.635.246,09	7.594.996,57	690.200,00	675.572,23	631.853,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

remuneração (Reais)			
------------------------	--	--	--

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses. O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2024	A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses. O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2023	A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses. O membro de menor remuneração exerceu funções na Diretoria Estatutária por 3 meses.
Conselho de Administração	
31/12/2025	O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2024	O membro de menor remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses
31/12/2023	Considerando que todos os membros do Conselho de Administração exerceram suas funções por 9 meses, os valores das remunerações mínima, máxima e média foram apurados sem qualquer exclusão.
Conselho Fiscal	
31/12/2025	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
31/12/2024	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
31/12/2023	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria além do informado no item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Órgão	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício corrente – 2026 (previsão)
Diretoria Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	50%	50%	50%	50%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Abaixo estão destacadas as remunerações pagas aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia que foram reconhecidas nos últimos três exercícios sociais e as previstas para o exercício social corrente, nos resultados de suas controladas, relacionadas à sua atuação nos cargos de administração em tais sociedades:

Prevista para o exercício social corrente – 2026 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	169.922,40	N/A	169.922,40
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	169.922,40	N/A	169.922,40
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	169.922,40	N/A	169.922,40
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	600.444,84	N/A	600.444,84
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Diretoria Estatutária da Companhia para fins das informações constantes da presente Seção 8

A Companhia esclarece que as informações constantes da presente Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia abrangem os membros que compõem a Diretoria Estatutária, eleitos nos termos do artigo 32 do Estatuto Social e das reuniões do Conselho de Administração abaixo referidas e que exerceram cargo nos exercícios sociais informados, quais sejam:

- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:**
 - Sr. Fabio Rogério Zanfelize, Diretor Presidente;
 - Sr. Mario Antonio Bertoncini, Diretor de Relações com Investidores;
 - Sr. Raul Almeida Cadena, Diretor sem designação específica; e
 - Sra. Márcia Maria Cunha Silva, Diretora sem designação específica.
- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

Membros eleitos em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02 de maio de 2024, 25 de junho de 2024 e 05 de setembro de 2024:

- Sr. Fabio Rogério Zanfelize, Diretor Presidente;
 - Sr. Mario Antonio Bertoncini, Vice-Presidente de Clientes e Comercialização e Diretor sem designação específica;
 - Sr. Mateus Gomes Ferreira, Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores;
 - Sr. Carlos Curci Neto, Diretor sem designação específica; e
 - Sr. Daniel Marrocos Camposilvan Silva, Diretor sem designação específica.
- **Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:**

Membros eleitos em Reuniões do Conselho de Administração anteriores citadas nos itens anteriores, que compuseram a Diretoria até 07 de agosto de 2025, em razão da renúncia do Sr. Mario Antonio Bertoncini:

- Sr. Fabio Rogério Zanfelize, Diretor Presidente;
- Sr. Mario Antonio Bertoncini, Vice-Presidente de Clientes e Comercialização e Diretor sem designação específica;
- Sr. Mateus Gomes Ferreira, Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Carlos Curci Neto, Diretor sem designação específica; e
- Sr. Daniel Marrocos Camposilvan Silva, Diretor sem designação específica.

Composição da Diretoria a partir da Reunião do Conselho de Administração de 07 de agosto de 2025, com a eleição de novo membro:

- Sr. Fabio Rogério Zanfelize, Diretor Presidente;
- Sr. Mateus Gomes Ferreira, Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores;
- Sr. Carlos Curci Neto, Diretor sem designação específica;
- Sr. Daniel Marrocos Camposilvan Silva, Diretor sem designação específica; e
- Sr. João André Guillaumon Neto, Diretor sem designação específica.

Fixação da Remuneração Global dos Administradores

Nos termos do art. 11, § 1º, do estatuto social da Companhia, cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Assim, o valor proposto pela Administração para deliberação em Assembleia Geral, prevista para ser realizada em primeira convocação em 27 de abril de 2026, para a remuneração global para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, no montante de até R\$ 47.505.976,02, engloba a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição (i) do montante global de até R\$47.505.976,02 e os respectivos valores a serem destinados por órgão, de acordo com a seguinte distribuição: (a) atribuição ao Conselho de Administração do montante global estimado de até R\$ 4.555.320,00; e (b) atribuição à Diretoria do montante global estimado de até R\$ 42.950.656,02.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

Relatório que detalha a origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos

(Art. 12, II, da Res. CVM 81)

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
AUREN ENERGIA S.A.	AUREN ENERGIA S.A.	Não Aplicável
CNPJ nº 28.594.234/0001-23	CNPJ nº 28.594.234/0001-23	Não Aplicável
NIRE 35.300.508.271	NIRE 35.300.508.271	Não Aplicável
ESTATUTO SOCIAL	ESTATUTO SOCIAL	Não Aplicável
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I	Não Aplicável
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO	Não Aplicável
Artigo 1º. Auren Energia S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“ <u>Lei das S.A.</u> ”).	Artigo 1º. Auren Energia S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“ <u>Lei das S.A.</u> ”).	Não Aplicável
Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.	Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“ <u>B3</u> ”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“ <u>Regulamento do Novo Mercado</u> ”).	Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“ <u>B3</u> ”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“ <u>Regulamento do Novo Mercado</u> ”).	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.	Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.	Não Aplicável
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (i) participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; (ii) adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; (iii) desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; (iv) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (v) prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.	Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (i) participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; (ii) adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; (iii) desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; (iv) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (v) prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.	Não Aplicável
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	Não Aplicável
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II	Não Aplicável
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.	Não Aplicável
Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.	Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.	Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.	Não Aplicável
Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem	Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.	emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.	
Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.	Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.	Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.	Não Aplicável
Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.	Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.	Não Aplicável
Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para	Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	
Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na <i>Canada Pension Plan Investment Board Act</i> e regulamentação aplicável (<i>especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)</i>).	Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (CNPJ/MEF 17.962.858/0001-30 08.840.524/0001-00) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela <i>Canada Pension Plan Investment Board</i> (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na <i>Canada Pension Plan Investment Board Act</i> e regulamentação aplicável (<i>especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)</i>).	Alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) correspondente ao Canada Pension Plan Investment Board (CPPIB).
Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista	Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a "X", a ser apurada conforme a fórmula abaixo:	CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a "X", a ser apurada conforme a fórmula abaixo:	
$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$	$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$	Não Aplicável
Onde:	Onde:	
"X" significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia;	"X" significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia;	Não Aplicável
"A" corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;	"A" corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;	Não Aplicável
"B" corresponde ao número de ações em tesouraria;	"B" corresponde ao número de ações em tesouraria;	Não Aplicável
"C" corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;	"C" corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;	Não Aplicável
observado que "X" será arredondado a um número inteiro para baixo caso "X" resulte em um número fracionado.	observado que "X" será arredondado a um número inteiro para baixo caso "X" resulte em um número fracionado.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2026, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.	Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2026 ⁶⁷ , observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.	Alteração do dispositivo para refletir o novo período da regra disposta neste Artigo 8º.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2026 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (<u>"Data de Decisão sobre Nova Restrição"</u>), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (<u>"Assembleia Geral – Nova Restrição"</u>).	Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 20267 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (<u>"Data de Decisão sobre Nova Restrição"</u>), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (<u>"Assembleia Geral – Nova Restrição"</u>).	Alteração do dispositivo para refletir o novo período da regra disposta neste Artigo 8º.
Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.	Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.	Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.	Não Aplicável
Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.	Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.	Não Aplicável
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III	Não Aplicável
DA ASSEMBLEIA GERAL	DA ASSEMBLEIA GERAL	Não Aplicável
Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência	Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência	Não Aplicável
Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.	Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.	Não Aplicável
Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na	Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:	regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:	
(i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;	(i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;	Não Aplicável
(ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;	(ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;	Não Aplicável
(iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;	(iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;	Não Aplicável
(iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;	(iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;	Não Aplicável
(v) reforma do Estatuto Social;	(v) reforma do Estatuto Social;	Não Aplicável
(vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;	(vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;	Não Aplicável
(vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;	(vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;	Não Aplicável
(viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;	(viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;	Não Aplicável
(ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;	(ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;	Não Aplicável
(x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;	(x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;	(xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado; e	Não Aplicável
(xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.	(xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.	Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.	Não Aplicável
Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.	Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.	Não Aplicável
Parágrafo Único. Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia	Parágrafo Único. Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.	Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.	
Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“ <u>Quórum Qualificado</u> ”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.	Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“ <u>Quórum Qualificado</u> ”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.	Não Aplicável
Parágrafo Único. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.	Parágrafo Único. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.	Não Aplicável
Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.	Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.	Não Aplicável
Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.	Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva Participação acionária, emitido pelo órgão competente.	Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva Participação acionária, emitido pelo órgão competente.	Não Aplicável
Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para Participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de Participação por sistema eletrônico.	Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para Participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de Participação por sistema eletrônico.	Não Aplicável
Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de	Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.	sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.	
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV	Não Aplicável
DA ADMINISTRAÇÃO	DA ADMINISTRAÇÃO	Não Aplicável
Seção I	Seção I	Não Aplicável
Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração	Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração	Não Aplicável
Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.	Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.	Não Aplicável
Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.	Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.	Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.	Não Aplicável
Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no Artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.	Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no Artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 49.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente	Parágrafo 4º. No respectivo termo de posse, os administradores eleitos deverão (a) declarar que têm ciência da existência e conteúdo de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (b) se comprometer a observar os termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (c) se comprometer a não registrar, reconhecer ou praticar qualquer ato (por ação ou omissão) em violação aos termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; e (d) indicar pelo menos um domicílio, que somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, que se reputarão cumpridos mediante entrega no domicílio indicado. Fica estabelecido que o termo de posse dos conselheiros independentes abrangerá apenas o inciso (d) dentre os acima indicados.	Inclusão de detalhamento das declarações e compromissos a serem tomados pelos administradores eleitos para observância às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, bem como para a indicação de domicílio para recebimento de citações e intimações.
Parágrafo 4º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.	Parágrafo 45º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.	Renumeração de Parágrafo.
Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.	Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.	Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.	Não Aplicável
Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.	Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.	Não Aplicável
Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenizados administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer Participação (" <u>Beneficiários</u> "), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.	Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenizados administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer Participação (" <u>Beneficiários</u> "), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.	Não Aplicável
Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação,	Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação,	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.	execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.	
Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.	Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.	Não Aplicável
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>	Artigo 21º. A Companhia, seus membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, quando, e se instalados, e da Diretoria, serão regidos pelas disposições de seus respectivos Regimentos Internos, o Código de Conduta, o Regulamento do Novo Mercado da B3, a Política de Divulgação Ato ou Fato Relevante e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.	Especificação de quais documentos e normativos regem a atuação dos membros da administração (Conselho de Administração e Diretoria), bem como de membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal, se aplicável, de maneira a torná-los compulsórios para observância em relação aos Regimentos Internos, Código de Conduta e Políticas.
Seção II	Seção II	Não Aplicável
Do Conselho de Administração	Do Conselho de Administração	Não Aplicável
Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.	Artigo 212º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.	Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	Não Aplicável
Artigo 22º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:	Artigo 223º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:	Renumeração de Artigo.
(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	Não Aplicável
(ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;	(ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;	(iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;	Não Aplicável
(iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;	(iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;	Não Aplicável
(v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;	(v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;	Não Aplicável
(vi) escolher e destituir os auditores independentes;	(vi) escolher e destituir os auditores independentes;	Não Aplicável
(vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;	(vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;	Não Aplicável
(viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;	(viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;	Não Aplicável
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>	(ix) aprovar o planejamento estratégico anual e/ou plurianual ou o plano de negócios da Companhia;	Dispositivo específico para dispor sobre a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre o planejamento estratégico e/ou o plano de negócios da Companhia, o que já ocorre na prática, mas sem uma previsão específica no Estatuto Social, bem como para manter consistência com o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;	(xi) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;	Renumeração de dispositivo
* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente	(xi) aprovar, anualmente, o Relatório Anual de Sustentabilidade da Companhia;	Inclusão de competência do Conselho de Administração para regular a aprovação do Relatório Anual de Sustentabilidade da Companhia, o que já ocorre na prática, mas sem uma previsão específica no Estatuto Social.
(x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;	(xii) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas;	Renumeração de dispositivo
(xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;	(xiii) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;	Renumeração de dispositivo
(xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;	(xiv) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;	Renumeração de dispositivo
(xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;	(xv) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;	Renumeração de dispositivo
(xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e	(xvi) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e	Renumeração de dispositivo

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;	regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;	
(xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;	(xvii) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;	Renumeração de dispositivo
(xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;	(xviii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;	Renumeração de dispositivo
(xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;	(xix viii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;	Renumeração de dispositivo
(xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;	(xx viii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;	Renumeração de dispositivo
(xix) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	(xi x) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	Renumeração de dispositivo
(xx) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;	(xxii) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;	Renumeração de dispositivo

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(xxi) aprovar plano de Participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);	(xxiii) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);	Renumeração de dispositivo
(xxii) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;	(xxiv) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;	Renumeração de dispositivo
(xxiii) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;	(xxv) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;	Renumeração de dispositivo
(xxiv) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por	(xxvi) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, pela Companhia e/ou suas controladas , incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de, inclusive seus eventuais	Renumeração de dispositivo e no tocante à aprovação de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, é proposta a aplicabilidade para a Companhia e/ou suas controladas, bem

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;	aditivos em valor individual ou agregado superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para (a) aditivos de (a.i) prorrogação de prazo contratual sem alteração de valor, (a.ii) temas meramente operacionais que não descaracterize a natureza do contrato ou negócio jurídico, (a.iii) redução de valor, (a.iv) incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato e limitado a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e/ou (b) operações aprovadas no orçamento ou no plano anual. e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;	como o detalhamento de que tal dispositivo abrange também os aditivos contratuais, seja em valores individuais ou agregados. Também é prevista nova exceção relacionada a aditivos ou que não tragam reflexos financeiros para a Companhia. Por fim, é excluída a exceção relativa à aplicabilidade dos valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia da Companhia para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, prevalecendo a regra geral de instrumentos em valor individual ou agregado superior a R\$300 milhões sejam competência do Conselho de Administração da Companhia deliberar.
(xxv) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente	(xxvii) autorizar a prestação, pela Companhia e/ou suas controladas, de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para (a) a apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas;	Renumeração de dispositivo e inclusão de aplicabilidade para a Companhia e/ou suas controladas. É também excluída a aplicabilidade dos valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia da Companhia para prestação de quaisquer garantias, contra garantias,

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;	as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente de valor, e/ou; (b) aquelas de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios. , e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;	reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$300 milhões, para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, prevalecendo a regra geral de prestação de garantias em valor individual ou agregado superior a R\$300 milhões sejam competência do Conselho de Administração da Companhia deliberar.
(xxvi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.	(xxviii) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros; excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.	Renumeração de dispositivo e ajuste de previsão de tratamento de exclusão afim de evitar diferentes interpretações do termo “contribuição de capital”, já tratado em outros trechos do Estatuto Social.
(xxvii) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da	(xxix viii) aprovar a compra ou venda pela Companhia e/ou suas controladas , de projetos mantidos direta ou indiretamente	Renumeração de dispositivo, ajustes na redação e inclusão da aplicabilidade

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;	por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;	para a Companhia e/ou suas controladas.
(xxviii) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;	(xxviii) entrada, pela Companhia e/ou suas controladas , em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;	Renumeração de dispositivo e inclusão da aplicabilidade para a Companhia e/ou suas controladas.
(xxix) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;	(xxix) aprovar a entrada, pela Companhia e/ou suas controladas , em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;	Renumeração de dispositivo e inclusão da aplicabilidade para a Companhia e/ou suas controladas.
(xxx) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;	(xxxi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;	Renumeração de dispositivo
(xxxi) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;	(xxxii) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;	Renumeração de dispositivo
(xxxii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, "Autoridade Governamental" significa qualquer pessoa	(xxxiii) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas , com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos acima, realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade e até o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, "Autoridade Governamental" significa qualquer	Remuneração de dispositivo, ajuste de redação redundante e da definição de "Autoridade Governamental" para não mais abranger empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente), de qualquer jurisdição, sendo válida referida definição apenas para órgãos

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;	pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei). o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;	governamentais ou semigovernamentais.
(xxxiii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;	(xxxviii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;	Renumeração de dispositivo
(xxxiv) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e	(xxxviiv) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e	Renumeração de dispositivo
(xxxv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas controladas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja igualmente de competência da	(xxxvii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios, do conselho de administração ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja	Renumeração de dispositivo, ajustes de redação e inclusão de nova exceção ao disposto na referida competência de orientação de voto do Conselho de Administração.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) relacionadas a eleição e destituição de administradores, aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza.	igualmente de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b)de sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja inferior superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; O disposto neste inciso não se aplica para a orientação de voto em deliberações e (e) relacionadas a (a) eleição e/ou destituição de administradores, ou (b) aumentos de capital, ou reduções de capital; ou (c) declaração ou pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza; ou (d) contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício.	
Artigo 23º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.	Artigo 234º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.	Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.	Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.	Não Aplicável
Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.	Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.	Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.	Não Aplicável
Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros es verem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.	Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros es verem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.	Não Aplicável
Artigo 24º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.	Artigo 245º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.	Parágrafo 1º Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.	Padronização de formato de disposição de Parágrafos no Estatuto Social da Companhia.
Parágrafo Segundo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade	Parágrafo 2º Segundo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade	Padronização de formato de disposição de Parágrafos no Estatuto Social da Companhia.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.	ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.	
Artigo 25º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.	Artigo 256º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.	Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.	Não Aplicável
Artigo 26º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência	Artigo 267º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.	injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.	
Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.	Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.	Não Aplicável
Artigo 27º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.	Artigo 278º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, não previstos neste Estatuto Social, ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração, colaboradores da Companhia ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.	Renumeração de Artigo.
Seção III	Seção III	
Comitê de Auditoria Estatutário	Comitê de Auditoria Estatutário	Não Aplicável
Artigo 28º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um)	Artigo 289º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um)	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	
Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.	Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no <i>caput</i> deste Artigo 28.	Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no <i>caput</i> deste Artigo 28 ^{9º} .	Alteração de referência cruzada em razão de Renumeração de Artigo.
Parágrafo 3º. É vedada a Participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.	Parágrafo 3º. É vedada a Participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.	Não Aplicável
Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.	Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.	Não Aplicável
Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.	Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.	Não Aplicável
Artigo 29º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	Artigo 29^{30º}. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 30º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.	Artigo 301º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.	Renumeração de Artigo.
Artigo 31º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:	Artigo 3112º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:	Renumeração de Artigo.
(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;	(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;	Não Aplicável
(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	Não Aplicável
(iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;	(iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;	Não Aplicável
(iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;	(iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de Políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;	(v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de Políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;	Não Aplicável
(vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;	(vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;	Não Aplicável
(vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e	(vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;	Não Aplicável
(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.	(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(ix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e	(ix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e	Não Aplicável
(x) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.	(x) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.	Não Aplicável
Seção IV	Seção IV	Não Aplicável
Da Diretoria	Da Diretoria	Não Aplicável
Artigo 32º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	Artigo 323º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	Renumeração de Artigo.
Artigo 33º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.	Artigo 334º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:	Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:	Não Aplicável
(i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a	(i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;	abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;	
(ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;	(ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;	Não Aplicável
(iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;	(iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas, o planejamento anual e/ou plurianual, e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;	Inclusão de disposição referenciando os documentos relacionados ao planejamento anual e/ou plurianual que deverão ser avaliados e executados pela Diretoria.
(vi) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;	(vi) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;	Não Aplicável
(v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;	(v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;	Não Aplicável
(vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.	(vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente;	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.	Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.	Não Aplicável
Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de rating, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da	Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de rating, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.	Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.	
Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.	Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.	Não Aplicável
Artigo 34º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34º.	Artigo 345º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 345º.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.	Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente	Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.	impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.	
Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.	Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.	Não Aplicável
Artigo 35º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:	Artigo 356º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:	Renumeração de Artigo.
(i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou	(i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou	Não Aplicável
(ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou	(ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou	Não Aplicável
(iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou	(iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou	Não Aplicável
(iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.	(iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.	Não Aplicável
Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:	Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
(i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;	(i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;	Não Aplicável
(ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;	(ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, bem como concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos , em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;	Inclusão de hipótese complementar para representação ou assinatura isolada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições do Estatuto Social.
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>	(iii) na assinatura dos documentos necessários para admissão e/ou demissão de colaboradores, tais como contratos de trabalho, aditamentos, termos de prorrogação e/ou termos de rescisão;	Inclusão de nova hipótese de assinatura isolada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições do Estatuto Social.
(iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;	(iv) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;	Renumeração de inciso.
(iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.	(v) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia; e	Renumeração de inciso.
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>	(vi) em processos licitatórios, públicos e privados, relacionados exclusivamente a atualização cadastral, o credenciamento, envio de declarações e a habilitação.	Inclusão de nova hipótese de assinatura isolada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições do Estatuto Social.
Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM,	Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM,	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.	bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.	
Parágrafo 3º. As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.	Parágrafo 3º. As procurações pod serão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35 6º , qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.	Adequação de redação
Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ <i>ad judícia</i> ” e “ <i>et extra</i> ” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.	Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas (a) as procurações com poderes da cláusula “ <i>ad judícia</i> ” e “ <i>et extra</i> ” para atuação em processos judiciais e administrativos; que (b) as procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto à instituições financeiras públicas e/ou bancos de fomento, as quais poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado; ou pelo prazo correspondente ao cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.	Inclusão de nova hipótese de vigência de procurações outorgadas pela Companhia relacionada àquelas que se refiram a contratos de financiamento firmados pela Companhia junto à instituições financeiras que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado ou pelo prazo correspondente ao cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos/contratos de financiamento.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V	Não Aplicável
DO CONSELHO FISCAL	DO CONSELHO FISCAL	Não Aplicável
Artigo 36º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.	Artigo 367º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.	Renumeração de Artigo.
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>		
Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.	Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.	Não aplicável
Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.	Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.	Não aplicável
<i>* Não é previsto tal dispositivo no Estatuto Social Vigente</i>	Parágrafo 3º. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das S.A. e deste Capítulo V, o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia conservará as suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.	Inclusão de regulação das competências do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, tendo em vista a eventual duplicidade de competências para determinadas matérias.
Artigo 37º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo	Artigo 378º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição ao Regulamento	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.	do Novo Mercado da B3, à cláusula compromissória referida no Artigo 48 49°, bem como à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, à Política de Negociação de Valores Mobiliários e ao Código de Conduta da Companhia.	Inclusão de regulação sobre a quais documentos e normativos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estarão sujeitos.
Artigo 38º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.	Artigo 389º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.	Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.	Não Aplicável
Artigo 39º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.	Artigo 3940º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.	Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.	Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.	Não Aplicável
CAPÍTULO VI	CAPÍTULO VI	Não Aplicável
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	Não Aplicável
Artigo 40º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.	Artigo 4041º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.	Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis	Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis	Não Aplicável
Artigo 41º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.	Artigo 412º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.	Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.	Renumeração de Parágrafo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:	Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:	Renumeração de Parágrafo.
(i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;	(i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;	Não Aplicável
(ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;	(ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;	Não Aplicável
(iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;	(iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;	Não Aplicável
(iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;	(iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;	Não Aplicável
(v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;	(v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;	Não Aplicável
(vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e	(vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;	circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;	
(vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;	(vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;	Não Aplicável
(viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.	(viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.	Não Aplicável
Artigo 42º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.	Artigo 423º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.	Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.	Não Aplicável
Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.	Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 43º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.	Artigo 434º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.	Renumeração de Artigo.
Artigo 44º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.	Artigo 445º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.	Renumeração de Artigo.
CAPÍTULO VII	CAPÍTULO VII	Não Aplicável
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO	DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO	Não Aplicável
Artigo 45º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	Artigo 456º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	Renumeração de Artigo.
Artigo 46º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação	Artigo 467º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação	Renumeração de Artigo.

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.	editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.	
Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	Não Aplicável
CAPÍTULO VIII	CAPÍTULO VIII	Não Aplicável
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA	DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA	Não Aplicável
Artigo 47º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.	Artigo 478º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.	Renumeração de Artigo.
CAPÍTULO IX	CAPÍTULO IX	Não Aplicável
ARBITRAGEM	ARBITRAGEM	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
Artigo 48º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições com das na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Artigo 489º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições com das na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Renumeração de Artigo.
CAPÍTULO X	CAPÍTULO X	Não Aplicável
DISPOSIÇÕES GERAIS	DISPOSIÇÕES GERAIS	Não Aplicável
Artigo 49º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.	Artigo 4950º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.	Renumeração de Artigo.
Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de	Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de	Não Aplicável

Estatuto Vigente	Estatuto Proposto	Justificativa de Alteração (Se Aplicável)
acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.	acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.	
Artigo 50º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.	Artigo 501º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.	Renumeração de Artigo.
* * * * *	* * * * *	

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

Relatório que detalha a origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos

(Art. 12, II, da Res. CVM 81)

Estatuto Proposto

AUREN ENERGIA S.A.

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Auren Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Estatuto Proposto

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Estatuto Proposto

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela *Canada Pension Plan Investment Board* (CNPJ/MEF ~~17.962.858/0001-30~~ 08.840.524/0001-00) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela *Canada Pension Plan Investment Board* (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)*).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia;

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

Estatuto Proposto

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2026⁷, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2026⁷ (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Estatuto Proposto

Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado; e
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Estatuto Proposto

Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quórum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva Participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para Participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de Participação por sistema eletrônico.

Estatuto Proposto

Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no Artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~48~~ 49.

Parágrafo 4º. No respectivo termo de posse, os administradores eleitos deverão (a) declarar que têm ciência da existência e conteúdo de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (b) se comprometer a observar os termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (c) se comprometer a não registrar, reconhecer ou praticar qualquer ato (por ação ou omissão) em violação aos termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; e (d) indicar pelo menos um domicílio, que somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, que se reputarão cumpridos mediante entrega no domicílio indicado. Fica estabelecido que o termo de posse dos conselheiros independentes abrangerá apenas o inciso (d) dentre os acima indicados.

Parágrafo 45º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Estatuto Proposto

Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer Participação ("Beneficiários"), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 21º. A Companhia, seus membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, quando, e se instalados, e da Diretoria, serão regidos pelas disposições de seus respectivos Regimentos Internos, o Código de Conduta, o Regulamento do Novo Mercado da B3, a Política de Divulgação Ato ou Fato Relevante e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Estatuto Proposto

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 223º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) aprovar o planejamento estratégico anual e/ou plurianual ou o plano de negócios da Companhia;
- (x) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (xi) aprovar, anualmente, o Relatório Anual de Sustentabilidade da Companhia;
- (xii) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xiii) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

Estatuto Proposto

- (xiv) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xv) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xvi) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xvii) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xviii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
- (xix) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
- (xx) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xxi) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- (xxii) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
- (xxiii) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xxiv) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxv) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxvi) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, [pela Companhia e/ou suas controladas](#), incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos ~~superiores ao valor de~~, [inclusive seus eventuais aditivos em valor individual ou agregado superior a R\\$300.000.000,00 \(trezentos milhões de reais\)](#)~~por operação~~, exceto para [\(a\) aditivos de \(a.i\) prorrogação de prazo contratual sem alteração de valor, \(a.ii\) temas meramente operacionais que não descaracterize a natureza do contrato ou negócio jurídico, \(a.iii\) redução de valor, \(a.iv\) incremento de valor com](#)

Estatuto Proposto

variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato e limitado a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e/ou (b) operações aprovadas no orçamento ou no plano anual. ~~e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;~~

(xxvii) autorizar a prestação, pela Companhia e/ou suas controladas, de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para (a) a apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, ~~as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, e/ou; (b) aquelas de operações~~ previstas no orçamento anual ou plano de negócios, ~~e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;~~

(xxviii) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, ~~excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital;~~ e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.

(xxix) aprovar a compra ou venda pela Companhia e/ou suas controladas, de projetos ~~mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia~~ com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;

(xxx) entrada, pela Companhia e/ou suas controladas, em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;

(xxxi) aprovar a entrada, pela Companhia e/ou suas controladas, em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (*hedges*) com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;

(xxxii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;

(xxxiii) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;

(xxxiv) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas ~~diretas ou indiretas~~, com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos acima, realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade e até o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, "Autoridade Governamental" significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei), ~~o que também inclui qualquer empresa, sociedade anônima ou organização de propriedade do governo ou controlada pelo governo (no todo ou em parte, direta ou indiretamente) de qualquer jurisdição;~~

Estatuto Proposto

(xxxviii) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;

(xxxviii) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e

(xxxviii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia e/ou suas controladas ~~diretas e indiretas~~ no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios, ~~do conselho de administração~~ ou outro órgão deliberativo ~~na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja igualmente de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações (a) de sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b)~~ de sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja ~~inferior~~ superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; ~~O disposto neste inciso não se aplica para a orientação de voto em deliberações e (e)~~ relacionadas a (a) eleição e/ou destituição de administradores, ou (b) aumentos ~~de capital~~, ou reduções de capital; ou (c) declaração ~~ou~~ pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza; ou (d) ~~contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício.~~

Artigo 234º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro

Estatuto Proposto

ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros es verem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 245º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo 1º Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo 2º Segundo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.

Artigo 256º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 267º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva

Estatuto Proposto

de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 278º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, não previstos neste Estatuto Social, ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração, colaboradores da Companhia ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 289º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 289º.

Parágrafo 3º. É vedada a Participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Estatuto Proposto

Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 2930º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 301º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Artigo 312º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de Políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (ix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e
- (x) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.

Estatuto Proposto

Seção IV Da Diretoria

Artigo 323º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 334º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas, [o planejamento anual e/ou plurianual](#), e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente;

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da

Estatuto Proposto

Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de rating, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 345º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 345º.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 356º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou

Estatuto Proposto

- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, **bem como concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos**, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) **na assinatura dos documentos necessários para admissão e/ou demissão de colaboradores, tais como contratos de trabalho, aditamentos, termos de prorrogação e/ou termos de rescisão;**
- (iv) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (v) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia; **e**
- (vi) **em processos licitatórios, públicos e privados, relacionados exclusivamente a atualização cadastral, o credenciamento, envio de declarações e a habilitação.**

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 3º. As procurações ~~podem~~ **ser** outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo ~~356º~~, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas (a) as procurações com poderes da cláusula “*ad judicium*” e “*et extra*” para atuação em processos judiciais e administrativos, ~~que~~ (b) **as procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto à instituições financeiras públicas e/ou bancos de fomento, as quais** poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado ~~ou pelo prazo correspondente ao cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.~~

CAPÍTULO V

Estatuto Proposto

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 367º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das S.A. e deste Capítulo V, o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia conservará as suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Artigo 378º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição [ao Regulamento do Novo Mercado da B3](#), à cláusula compromissória referida no Artigo ~~48~~49º, [bem como à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, à Política de Negociação de Valores Mobiliários e ao Código de Conduta da Companhia](#).

Artigo 389º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 3940º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Estatuto Proposto

Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 4041º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 412º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

Estatuto Proposto

(vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;

(vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;

(viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 423º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 434º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 445º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 456º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Estatuto Proposto

Artigo 467º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 478º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 489º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições com as da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 495º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Estatuto Proposto

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 501º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

* * * * *

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

Relatório que detalha a origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos

(Art. 12, II, da Res. CVM 81)

Estatuto Proposto

AUREN ENERGIA S.A.

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Auren Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Estatuto Proposto

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.187.771.522,46 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido 1.050.377.974 (um bilhão, cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Estatuto Proposto

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.525.000.000 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pela *Canada Pension Plan Investment Board* (CNPJ/MF 08.840.524/0001-00) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela *Canada Pension Plan Investment Board* (em

Estatuto Proposto

conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)*).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia;

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Estatuto Proposto

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2027, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2027 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro ("Data de Decisão sobre Nova Restrição"), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano ("Assembleia Geral – Nova Restrição").

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Estatuto Proposto
CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Artigo 11º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;

Estatuto Proposto

- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado; e
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13º. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quórum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Estatuto Proposto

Parágrafo Único. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15º. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva Participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para Participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de Participação por sistema eletrônico.

Artigo 16º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

Estatuto Proposto

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no Artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 49.

Parágrafo 4º. No respectivo termo de posse, os administradores eleitos deverão (a) declarar que têm ciência da existência e conteúdo de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (b) se comprometer a observar os termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; (c) se comprometer a não registrar, reconhecer ou praticar qualquer ato (por ação ou omissão) em violação aos termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; e (d) indicar pelo menos um domicílio, que somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, que se reputarão cumpridos mediante entrega no domicílio indicado. Fica estabelecido que o termo de posse dos conselheiros independentes abrangerá apenas o inciso (d) dentre os acima indicados.

Estatuto Proposto

Parágrafo 5º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Artigo 18º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20º. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer Participação ("Beneficiários"), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Estatuto Proposto

Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 21º. A Companhia, seus membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, quando, e se instalados, e da Diretoria, serão regidos pelas disposições de seus respectivos Regimentos Internos, o Código de Conduta, o Regulamento do Novo Mercado da B3, a Política de Divulgação Ato ou Fato Relevante e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 22º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Estatuto Proposto

Artigo 23º. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros, e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento e fixando-lhes a correspondente remuneração anual, se aplicável;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) aprovar o planejamento estratégico anual e/ou plurianual ou o plano de negócios da Companhia;
- (x) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (xi) aprovar, anualmente, o Relatório Anual de Sustentabilidade da Companhia;
- (xii) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xiii) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xiv) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

Estatuto Proposto

- (xv) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xvi) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xvii) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xviii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
- (xix) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
- (xx) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xxi) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- (xxii) aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
- (xxiii) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xxiv) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as

Estatuto Proposto

alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;

(xxv) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;

(xxvi) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, pela Companhia e/ou suas controladas, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos, inclusive seus eventuais aditivos em valor individual ou agregado superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto para (a) aditivos de (a.i) prorrogação de prazo contratual sem alteração de valor, (a.ii) temas meramente operacionais que não descaracterize a natureza do contrato ou negócio jurídico, (a.iii) redução de valor, (a.iv) incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato e limitado a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e/ou (b) operações aprovadas no orçamento ou no plano anual.

(xxvii) autorizar a prestação, pela Companhia e/ou suas controladas, de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para (a) a apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas e/ou; (b) aquelas previstas no orçamento anual ou plano de negócios.

(xxviii) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas, diretas e indiretas seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia e/ou quaisquer uma de suas controladas com qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedade controlada, desde que relacionadas a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica celebrados com partes relacionadas conforme rito procedimental específico aplicável disposto em eventual política sobre o tema; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.

(xxix) aprovar a compra ou venda pela Companhia e/ou suas controladas, de projetos com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;

Estatuto Proposto

- (xxx) entrada, pela Companhia e/ou suas controladas, em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxxi) aprovar a entrada, pela Companhia e/ou suas controladas, em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (*hedges*) com valor total acima de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxxii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxxiii) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxxiv) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia e/ou suas controladas, com qualquer Autoridade Governamental, exceto para (a) contratos ou negócios jurídicos financeiros envolvendo empréstimos ou financiamentos, e (b) contratos relacionados à comercialização de energia e derivativos de energia, no âmbito de participação em leilões de energia; em quaisquer casos acima, realizados no curso ordinário dos negócios da respectiva sociedade e até o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Para fins de referência, “Autoridade Governamental” significa qualquer pessoa nacional, internacional, supranacional, federal, estadual, municipal ou estrangeira que tenha autoridade governamental ou política sobre a Companhia, ou qualquer subdivisão da referida, incluindo qualquer agência, órgão ou autoridade federal, estadual ou municipal ou qualquer autoridade legislativa, judicial, reguladora, autorreguladora ou administrativa, agência ou comissão, ou outra autoridade reguladora não governamental ou autoridade semigovernamental (na medida em que as regras, regulamentos ou ordens de tal organização ou autoridade tenham força de lei).
- (xxxv) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxvi) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e
- (xxxvii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia e/ou suas controladas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios, do conselho de administração ou outro órgão deliberativo de sociedades, que sejam controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, cujo patrimônio líquido seja superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão. O disposto neste inciso não se aplica para a orientação de voto em deliberações relacionadas a (a)

Estatuto Proposto

eleição e/ou destituição de administradores, ou (b) aumentos ou reduções de capital; ou (c) declaração ou pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza; ou (d) contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício.

Artigo 24º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação e interação em tempo real. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para todos os fins e deverá assinar posteriormente a correspondente ata. O conselheiro também poderá, em suas ausências eventuais e impossibilidade de participação por telefone ou videoconferência, apresentar seu voto por escrito, em mãos ou por e-mail, ou apresentar instrumento de procuração, desde que tal instrumento recebido pelo Presidente, com cópia para a Secretaria de Governança Corporativa, até o início da reunião. No caso de participação por meio de procurador, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do conselheiro representado. Caso contrário, o procurador deverá abster-se de votar, mas o conselheiro ausente será considerado presente para a fins de quórum de instalação e votação, devendo o procurador assinar a respectiva ata, desde que apresente voto por escrito ou procuração específica. No caso de voto por escrito, o Presidente deverá assinar a correspondente ata em nome do conselheiro.

Estatuto Proposto

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros es verem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 25º. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo 2º. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata, ou a ata de reunião do Conselho de Administração será arquivada no registro de comércio e publicada, nos termos da legislação. De qualquer forma, em caso de confidencialidade ou relevância, o Conselho de Administração pode determinar a não divulgação de uma ata ou de trechos dela. Neste caso, providenciar-se-á a elaboração de um extrato da ata ou de ata separada com os assuntos não confidenciais para registro e publicidade nos termos acima, sendo que a ata com os trechos confidenciais ficará apenas arquivada nos livros na sede da Companhia.

Artigo 26º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

Estatuto Proposto

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 27º. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, não previstos neste Estatuto Social, ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração, colaboradores da Companhia ou terceiros. Os comitês poderão adotar regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração e poderão ter orçamentos próprios, também aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Estatuto Proposto

Artigo 29º. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 29º.

Parágrafo 3º. É vedada a Participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 30º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 31º. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Estatuto Proposto

Artigo 32º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de Políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

Estatuto Proposto

- (ix) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia; e
- (x) monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Ética, bem como os indicadores do canal de denúncias.

Seção IV Da Diretoria

Artigo 33º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 34º. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas, o planejamento anual e/ou plurianual, e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;

Estatuto Proposto

- (vi) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente;

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamento e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de rating, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Estatuto Proposto

Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 35º. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 35º.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 36º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
 - (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
 - (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto;
- ou

Estatuto Proposto

(iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, bem como concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) na assinatura dos documentos necessários para admissão e/ou demissão de colaboradores, tais como contratos de trabalho, aditamentos, termos de prorrogação e/ou termos de rescisão;
- (iv) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (v) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia; e
- (vi) em processos licitatórios, públicos e privados, relacionados exclusivamente a atualização cadastral, o credenciamento, envio de declarações e a habilitação.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 3º. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 36º, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Estatuto Proposto

Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas (a) as procurações com poderes da cláusula “*ad judicia*” e “*et extra*” para atuação em processos judiciais e administrativos e (b) as procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto à instituições financeiras públicas e/ou bancos de fomento, as quais poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado ou pelo prazo correspondente ao cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das S.A. e deste Capítulo V, o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia conservará as suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Artigo 38º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição ao Regulamento do Novo Mercado da B3, à cláusula compromissória referida no Artigo 49º, bem como à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, à Política de Negociação de Valores Mobiliários e ao Código de Conduta da Companhia.

Estatuto Proposto

Artigo 39º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 40º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 41º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Estatuto Proposto

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 42º. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações

Estatuto Proposto

adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;

(vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;

(viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 43º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 44º. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 45º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

Estatuto Proposto
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 46º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 47º. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX

Estatuto Proposto

ARBITRAGEM

Artigo 49º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições com das na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 51º. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

* * * * *

